



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

**DISPENSA Nº 002/2024**

**PROC. ADM: 023/2024**



**OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados Destinados à Realização do Concurso Público Autorizado pelo Ato da Lei Municipal nº 371, de 03 de abril de 2024, para Provimento Efetivo de Cargos Vagos do Quadro de Pessoal do Município de Afonso Cunha – MA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



Folhas nº	01
Processo nº	023/24
Rubrica:	U

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

**OBJETO:** Contratação de Serviços Técnicos Especializados Destinados à Realização do Concurso Público Autorizado pelo Ato da Lei Municipal nº 371, de 03 de abril de 2024, para Provimento Efetivo de Cargos Vagos do Quadro de Pessoal do Município de Afonso Cunha – MA.

**SECRETARIA SOLICITANTE**

Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**JUSTIFICATIVA**

O quadro de servidores que atuam na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha é extremamente restrito, sendo que os serviços pertinentes são desenvolvidos em sua maioria por servidores exclusivos de cargo em comissão e alguns poucos técnicos da área administrativa, sem que exista um corpo técnico específico e qualificado para o exercício das atividades afins.

A perda da força de trabalho dos servidores efetivos decorreu diretamente do grande número de aposentadorias desses servidores, sem, contudo, ter sido realizado concurso para a reposição desses profissionais, principalmente na área administrativa e da educação, além de que os cargos em comissão são nomeados e exonerados ad nutum.

A urgência na abertura de concurso público reside na indisponibilidade de pessoal com as habilidades técnicas indispensáveis a execução das atividades, na relevância de atender satisfatoriamente a população do município de Afonso Cunha.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Contratação de Serviços Técnicos Especializados Destinados à Realização do Concurso Público Autorizado pelo Ato da Lei Municipais nº 371, de 03 de abril de 2024, para Provimento Efetivo de Cargos Vagos do Quadro de Pessoal do Município de Afonso Cunha.	SERVIÇO	1

**ENCAMINHAMENTO**

Encaminhe-se à autoridade competente, que deverá:



Folhas nº	02
Processo nº	023124
Rubrica:	✓

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- I - Decidir sobre o prosseguimento da contratação, caso aprove a referida DFD;  
II - Autorizar abertura do Processo Administrativo com a devida autuação.

Afonso Cunha – MA de 24 MAIO de 2024.

**WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	03
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados destinados à realização do Concurso Público autorizado pelo Ato da Lei Municipal nº 371, de 03 de abril de 2024, para provimento efetivo de cargos vagos do quadro de pessoal do Município de Afonso Cunha – MA.**

**1. SOLUÇÃO DA NECESSIDADE / DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO**

O quadro de servidores que atuam na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha é extremamente restrito, sendo que os serviços pertinentes são desenvolvidos em sua maioria por servidores exclusivos de cargo em comissão e alguns poucos técnicos da área administrativa, sem que exista um corpo técnico específico e qualificado para o exercício das atividades afins.

A perda da força de trabalho dos servidores efetivos decorreu diretamente do grande número de aposentadorias desses servidores, sem, contudo, ter sido realizado concurso para a reposição desses profissionais, principalmente na área administrativa e da educação, além de que os cargos em comissão são nomeados e exonerados *ad nutum*.

A urgência na abertura de concurso público reside na indisponibilidade de pessoal com as habilidades técnicas indispensáveis a execução das atividades, na relevância de atender satisfatoriamente a população do município de Afonso Cunha.

Ademais, o objetivo principal é contratar uma empresa com expertise na realização de concursos públicos, que possua a capacidade técnica e operacional para conduzir todas as etapas do processo seletivo, desde a elaboração do edital até a homologação dos resultados finais, assegurando a qualidade e a segurança necessárias para o sucesso do certame.

**2. JUSTIFICATIVA QUE DEMONSTRE O INTERESSE PÚBLICO**

A realização de um concurso público é uma ação fundamental para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pelo Município de Afonso Cunha – MA. O interesse público na contratação de uma empresa especializada para a organização e execução do concurso autorizado pelo Ato das Lei Municipal nº 371, de 03 de abril de 2024, é justificado por diversos fatores, que serão expostos a seguir.

**2.1. Garantia de Eficiência e Qualidade**

A contratação de uma empresa especializada assegura que todas as etapas do concurso público sejam realizadas de maneira eficiente e com a mais alta qualidade. Empresas especializadas possuem a expertise necessária para



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	04
Processo nº	023604
Rubrica:	✓

planejar e executar concursos públicos, evitando falhas e garantindo que todas as fases do processo seletivo sejam conduzidas com rigor técnico e organizacional.

## 2.2. Transparência e Imparcialidade

Um dos pilares fundamentais de um concurso público é a transparência. A contratação de uma empresa independente e especializada ajuda a garantir que todo o processo seletivo seja conduzido de maneira imparcial, transparente e justa, fortalecendo a credibilidade do certame e evitando suspeitas de favorecimento ou irregularidades.

## 2.3. Segurança do Processo

A realização de um concurso público envolve diversas etapas que necessitam de segurança rigorosa, desde a elaboração das provas até a correção e divulgação dos resultados. Empresas especializadas estão preparadas para garantir a segurança da informação e a integridade dos dados, evitando fraudes e vazamentos que possam comprometer a lisura do concurso.

## 2.4. Atendimento às Demandas da População

A contratação de novos servidores por meio de concurso público visa suprir a necessidade de profissionais em diversas áreas do serviço público municipal. Este reforço no quadro de pessoal é essencial para manter e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, como saúde, educação, segurança e infraestrutura, atendendo de forma adequada e eficiente as demandas dos cidadãos de Afonso Cunha - MA.

## 2.5. Cumprimento de Normas Legais

A realização de concursos públicos é uma exigência legal para o provimento de cargos efetivos na administração pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pela legislação municipal. A contratação de uma empresa especializada assegura o cumprimento rigoroso de todas as normas e regulamentos, garantindo a legalidade e a legitimidade do certame.

## 2.6. Otimização de Recursos

Empresas especializadas possuem a capacidade de otimizar os recursos disponíveis, tanto financeiros quanto humanos, para a realização do concurso. Elas dispõem de ferramentas e processos já consolidados, o que permite uma execução mais ágil e econômica, sem comprometer a qualidade e a segurança do processo seletivo.

## 2.7. Foco na Gestão Pública

Ao contratar uma empresa especializada, a administração municipal pode direcionar seus esforços e recursos para outras áreas estratégicas da gestão pública, delegando a responsabilidade da execução do concurso a profissionais capacitados e experientes. Isso contribui para uma gestão mais eficiente e focada nas necessidades mais urgentes do município.

## 3. DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO E ANÁLISE DOS CENÁRIOS

O principal problema a ser resolvido é a insuficiência de servidores efetivos no quadro de pessoal do município, que compromete a prestação adequada de serviços públicos essenciais à população. Esta carência de profissionais resulta em:

- a) **Sobrecarregamento de Trabalho:** Os servidores atuais estão sobrecarregados, o que pode levar a uma diminuição na qualidade e na eficiência dos serviços prestados.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	05
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

- b) **Redução na Qualidade dos Serviços:** A falta de pessoal qualificado pode afetar diretamente a qualidade dos serviços públicos, como saúde, educação, segurança e infraestrutura.
- c) **Atrasos e Ineficiências:** A insuficiência de servidores pode causar atrasos na execução de projetos e na resposta às demandas da população.

Assim sendo, a contratação de uma empresa especializada visa solucionar esses problemas por meio de:

- a) **Provisionamento de Cargos Efetivos:** Selecionar e contratar novos servidores qualificados para preencher os cargos vagos e/ou cargos em comissão, melhorando a capacidade de atendimento do município.
- b) **Aumento da Qualidade e Eficiência dos Serviços Públicos:** Com mais servidores qualificados, espera-se uma melhoria significativa na prestação de serviços essenciais, promovendo o bem-estar da população.
- c) **Garantia de Transparência e Lisura:** Assegurar que o processo seletivo seja conduzido de maneira justa, transparente e imparcial, aumentando a confiança da população no governo municipal.
- d) **Cumprimento das Normas Legais:** Atender às exigências legais para o provisionamento de cargos efetivos na administração pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e pela legislação municipal.

Desta forma, o problema central que se pretende resolver com a contratação de uma empresa especializada é a insuficiência de servidores efetivos no quadro de pessoal do Município de Afonso Cunha – MA, o que compromete a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Ao delegar a organização e a execução do concurso público a uma empresa com experiência e capacidade técnica, o município de Afonso Cunha/MA garante um processo seletivo justo, transparente e eficiente, suprimindo suas necessidades de pessoal e melhorando a prestação de serviços essenciais à comunidade.

#### 4. ANÁLISE DE VIABILIDADE DA MELHOR SOLUÇÃO A SER ADOTADA PARA O ATENDIMENTO DA DEMANDA

A presente análise de viabilidade visa avaliar a pertinência e a eficácia da contratação de uma empresa especializada para a realização do concurso público autorizado pelo Ato das Lei Municipal nº 371, de 03 de abril de 2024, analisando os seguintes pontos:

##### 4.1. Análise de Necessidade

- 4.1.1. **Provisionamento de Cargos Efetivos:** O município enfrenta uma insuficiência de servidores efetivos, o que compromete a prestação de serviços públicos essenciais.
- 4.1.2. **Sobrecarregamento e Ineficiência:** A atual sobrecarga de trabalho sobre os servidores existentes resulta em redução na qualidade e eficiência dos serviços prestados.

##### 4.2. Análise Econômica

- 4.2.1. **Custo Estimado:** O custo da contratação será definido com base em pesquisas de mercado e nas propostas recebidas durante o processo licitatório. A análise deve considerar os seguintes componentes:
  - Planejamento e preparação
  - Divulgação
  - Inscrições e suporte
  - Aplicação das provas



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	06
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

- Correção e divulgação dos resultados
- Atendimento aos recursos e homologação

**4.2.2 Fontes de Recursos:** Os recursos financeiros para a contratação podem ser alocados do orçamento municipal, considerando a previsão de gastos com pessoal e investimentos na melhoria dos serviços públicos.

**4.2.3 Impacto Financeiro:** A análise deve considerar o impacto financeiro a curto e longo prazo, comparando os custos da contratação com os benefícios esperados, como a melhoria na qualidade dos serviços públicos e a otimização dos recursos humanos.

#### 4.3. Análise Técnica

**4.3.1. Capacidade Técnica:** As empresas participantes do processo licitatório devem comprovar capacidade técnica e operacional para realizar todas as etapas do concurso público. A seleção deve considerar a experiência prévia, a infraestrutura disponível, e a capacidade de garantir a segurança e a transparência do processo.

#### 4.4. Análise de Riscos e Mitigações

**4.4.1. Risco de Fraude:** Implementação de medidas de segurança rigorosas para evitar fraudes e garantir a integridade do processo seletivo.

**4.4.2. Risco de Atrasos:** Estabelecimento de cronograma detalhado e acompanhamento contínuo para assegurar o cumprimento dos prazos.

**4.4.3. Risco de Insatisfação:** Comunicação clara e transparente com os candidatos para minimizar reclamações e recursos.

Diante da análise realizada acima, infere-se que a contratação é viável, uma vez que os benefícios em termos de eficiência, transparência, qualidade e otimização de recursos, trazidos a partir da contratação de uma empresa especializada para a realização do concurso público são altamente vantajosos. Esta solução permite que o município garanta a seleção de candidatos qualificados, melhore a prestação de serviços públicos e atenda de forma eficaz às demandas da população.

Portanto, é viável e recomendável a contratação de uma empresa especializada para a realização do concurso público no Município de Afonso Cunha – MA.

## 5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

A empresa deverá ser selecionada com base nos seguintes critérios:

- Experiência:** Comprovação de experiência prévia na organização e execução de concursos públicos similares.
- Capacidade Técnica:** Demonstração de capacidade técnica e infraestrutura adequadas para a realização do concurso.
- Reputação:** Avaliação das referências e reputação no mercado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	07
Processo nº	023/14
Rubrica:	✓

- d) **Proposta Financeira:** Compatibilidade da proposta financeira com o orçamento disponível, garantindo o melhor custo-benefício.
- e) **Segurança e Transparência:** Compromisso com a segurança e a transparência do processo seletivo.

Além de cumprir os demais requisitos trazidos pela legislação vigente que versa sobre processo licitatório.

**6. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS**

ITEM	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NÍVEL FUNDAMENTAL	38	1000		
2	NÍVEL MÉDIO	22	800		
3	NÍVEL SUPERIOR	79	500		
<b>TOTAL</b>		139	2.300		

As vagas estão em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 371/2024 a qual dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal permanente do município de Afonso Cunha - MA, bem como autoriza a realização do concurso público: 001/2024.

O artigo 1º da referida lei estabelece quais os cargos criados pelo Município, vejamos *ipsis litteris*:

Artigo 1º - Ficam criados no Município de Afonso Cunha os seguintes cargos:

- I) 01 (um) de Assistente Social;
- II) 04 (quatro) de Merendeira;
- III) 02 (dois) de Eletricista;
- IV) 15 (quinze) de Auxiliar de Serviços Gerais;
- V) 01 (um) de Assessor (A) Jurídico;
- VI) 02 (dois) de Procurador Municipal;
- VII) 03 (três) de Motorista (Categoria A/B);
- VIII) 02 (dois) de Motorista (Categoria A/D);
- IX) 01 (um) de Psicólogo (A);
- X) 06 (seis) de Auxiliar Administrativo (A);
- XI) 06 (seis) de Vigia;
- XII) 04 (quatro) de Recepcionista;
- XIII) 01 (um) de Cirurgião Dentista;
- XIX) 02 (dois) de Enfermeiro (A);
- XV) 01 (um) de Farmacêutico (A);
- XVI) 02 (dois) de Fisioterapeuta;
- XVII) 02 (dois) de Nutricionista;
- XVIII) 02 (dois) de Técnico De Enfermagem;
- XIX) 01 (um) de Médico;
- XX) 01 (um) de Técnico De Radiologia;
- XXI) 01(um) de Intérprete De Libras (Língua Brasileira De Sinais);
- XXII) 02 (dois) de Psicopedagogo;
- XXIII) 01 (um) de Engenheiro(a) Civil;
- XXIV) 01 (um) de Terapeuta Ocupacional;
- XXV) 01 (um) de Analista De Sistemas;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	09
Processo nº	023/16
Rubrica:	✓

- XXVI) 01 (um) de Mecânico Automotor;
- XXVII) 01 (um) de Pedreiro;
- XXVIII) 01(um) Pintor;
- XXIX) 01 (um) Técnico Agrônomo;
- XXX) 01 (um) Engenheiro Agrônomo;
- XXXI) 02 (dois) de Contador;
- XXXII) 01 (um) Auditor De Controle Interno;
- XXXIII) 01 (um)- Auditor Fiscal;
- XXXIV) 02 (dois) de Operador De Máquina Pesada;
- XXXV) 02 (dois) de Tratorista;
- XXXVI) 06 (dois) de Guarda Municipal;
- XXXVII) 02 (dois) Operador De Roçadeira;
- XXXVIII) 06 (seis) de Professor Educação Infantil;
- XXXIX) 12 (doze) de Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- XL) 22 (vinte e dois) de Professor Ensino Fundamental Anos Finais;
- XLI) 04 (quatro) de Professor – Educador Físico;
- XLII) 02 (dois) de Professor – Música;
- XLIII) 02 (dois) de Professor De Dança;
- XLIV) 02 (dois) de Professor De Artes Marciais;
- XLV) 03 (três) de Professor De Informática.

Os licitantes deverão realizar suas propostas com base nos itens definidos por nível de cargos, conforme tabela acima.

**7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO VIA CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não haverá parcelamento da contratação, uma vez que a natureza dos serviços não permite a referida opção. Assim sendo, o início da execução dos serviços se dará mediante emissão de Ordem de Serviços pela Secretaria de Administração e Finanças. Ademais, não há contratações correlatas ou interdependentes.

**8. ESTIMATIVA DOS CUSTOS**

Os custos dessa contratação serão estabelecidos posteriormente, após a realização de uma pesquisa de preços pelo setor competente da Prefeitura Municipal. Essa pesquisa permitirá obter informações sobre os preços praticados no mercado, possibilitando uma análise criteriosa das propostas recebidas durante o processo licitatório.

Dessa forma, a estimativa dos custos só será informada no ETP e Termo de Referência na versão final que será publicada, cujos valores referenciais serão apurados pelo setor responsável, respeitando assim a segregação das funções.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

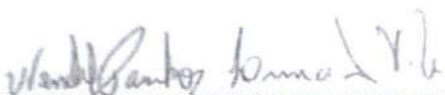
Folhas nº	09
Processo nº	03/24
Rubrica:	

9. CONCLUSÃO

A terceirização do concurso público permitirá ao município selecionar os candidatos mais qualificados para preencher os cargos vagos, melhorando a prestação de serviços públicos essenciais e contribuindo para o bem-estar da comunidade.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada é a solução mais adequada para a realização do concurso público no Município de Afonso Cunha – MA, garantindo o sucesso do processo seletivo e o atendimento eficaz das demandas da população.

Afonso Cunha/MA, 24 de Maio de 2024.

  
WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	10
Processo nº	02794
Rubrica:	✓

TERMO DE REFERÊNCIA

**01 - OBJETO:**

O presente Termo de Referência versa sobre Contratação de serviços técnicos especializados destinados à realização do Concurso Público autorizado pelo Ato da Lei Municipal nº 371, de 03 de abril de 2024, para provimento efetivo de cargos vagos do quadro de pessoal do Município de Afonso Cunha – MA.

**02 - JUSTIFICATIVA:**

O quadro de servidores que atuam na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha é extremamente restrito, sendo que os serviços pertinentes são desenvolvidos em sua maioria por servidores exclusivos de cargo em comissão e alguns poucos técnicos da área administrativa, sem que exista um corpo técnico específico e qualificado para o exercício das atividades afins.

A perda da força de trabalho dos servidores efetivos decorreu diretamente do grande número de aposentadorias desses servidores, sem, contudo, ter sido realizado concurso para a reposição desses profissionais, principalmente na área administrativa e da educação, além de que os cargos em comissão são nomeados e exonerados *ad nutum*.

A urgência na abertura de concurso público reside na indisponibilidade de pessoal com as habilidades técnicas indispensáveis a execução das atividades, na relevância de atender satisfatoriamente a população do município de Afonso Cunha.

Portanto, diante de todo o exposto, solicita-se a aprovação do presente Termo de Referência para proceder com o processo de seleção e contratação do objeto em comento, uma vez que é imprescindível para garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais e a qualidade de vida de nossos munícipes.

**03 – OBJETIVOS:**

O objetivo principal é contratar uma empresa com expertise na realização de concursos públicos, que possua a capacidade técnica e operacional para conduzir todas as etapas do processo seletivo, desde a elaboração do edital até a homologação dos resultados finais, assegurando a qualidade e a segurança necessárias para o sucesso do certame, que seja capaz de:

- Elaborar os editais e demais documentos necessários;
- Organizar e realizar as inscrições;
- Planejar e aplicar as provas (objetivas, discursivas e práticas, se necessário);
- Corrigir as provas e divulgar os resultados;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

- Atender aos recursos administrativos;
- Garantir a segurança e a integridade de todo o processo

Folhas nº	11
Processo nº	023/2024
Rubrica:	✓

**04 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

4.1 As empresas interessadas em apresentar proposta para a execução do objeto deverão atender, rigorosamente, as especificações, quantidades e unidades especificadas abaixo:

ITEM	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NÍVEL FUNDAMENTAL	38	1000		
2	NÍVEL MÉDIO	22	800		
3	NÍVEL SUPERIOR	79	500		
<b>TOTAL</b>		139	2.300		

As vagas estão em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 371/2024 a qual dispõe sobre a criação de cargos no quadro de pessoal permanente do município de Afonso Cunha - MA, bem como autoriza a realização do concurso público: 001/2024.

4.2 O artigo 1º da referida lei estabelece quais os cargos criados pelo Município, vejamos *ipsis litteris*:

Artigo 1º - Ficam criados no Município de Afonso Cunha os seguintes cargos:

- I) 01 (um) de Assistente Social;
- II) 04 (quatro) de Merendeira;
- III) 02 (dois) de Eletricista;
- IV) 15 (quinze) de Auxiliar de Serviços Gerais;
- V) 01 (um) de Assessor (A) Jurídico;
- VI) 02 (dois) de Procurador Municipal;
- VII) 03 (três) de Motorista (Categoria A/B);
- VIII) 02 (dois) de Motorista (Categoria A/D);
- IX) 01 (um) de Psicólogo (A);
- X) 06 (seis) de Auxiliar Administrativo (A);
- XI) 06 (seis) de Vigia;
- XII) 04 (quatro) de Recepcionista;
- XIII) 01 (um) de Cirurgião Dentista;
- XIX) 02 (dois) de Enfermeiro (A);
- XV) 01 (um) de Farmacêutico (A);



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	12
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

- XVI) 02 (dois) de Fisioterapeuta;
- XVII) 02 (dois) de Nutricionista;
- XVIII) 02 (dois) de Técnico De Enfermagem;
- XIX) 01 (um) de Médico;
- XX) 01 (um) de Técnico De Radiologia;
- XXI) 01(um) de Intérprete De Libras (Língua Brasileira De Sinais);
- XXII) 02 (dois) de Psicopedagogo;
- XXIII) 01 (um) de Engenheiro(a) Civil;
- XXIV) 01 (um) de Terapeuta Ocupacional;
- XXV) 01 (um) de Analista De Sistemas;
- XXVI) 01 (um) de Mecânico Automotor;
- XXVII) 01 (um) de Pedreiro;
- XXVIII) 01(um) Pintor;
- XXIX) 01 (um) Técnico Agrônomo;
- XXX) 01 (um) Engenheiro Agrônomo;
- XXXI) 02 (dois) de Contador;
- XXXII) 01 (um) Auditor De Controle Interno;
- XXXIII) 01 (um)- Auditor Fiscal;
- XXXIV) 02 (dois) de Operador De Máquina Pesada;
- XXXV) 02 (dois) de Tratorista;
- XXXVI) 06 (dois) de Guarda Municipal;
- XXXVII) 02 (dois) Operador De Roçadeira;
- XXXVIII) 06 (seis) de Professor Educação Infantil;
- XXXIX) 12 (doze) de Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- XL) 22 (vinte e dois) de Professor Ensino Fundamental Anos Finais;
- XLI) 04 (quatro) de Professor – Educador Físico;
- XLII) 02 (dois) de Professor – Música;
- XLIII) 02 (dois) de Professor De Dança;
- XLIV) 02 (dois) de Professor De Artes Marciais;
- XLV) 03 (três) de Professor De Informática.

4.3. Os licitantes deverão realizar suas propostas com base nos itens definidos por nível de cargos, a partir da previsão de inscritos, conforme tabela acima.

## **05 – OBRIGAÇÕES**

### **5.1 - CONTRATANTE**

5.1.1 - Exercer a fiscalização dos serviços/produtos, por servidor ou comissão, especialmente designado pela Prefeitura Municipal.

5.1.2 Proceder aos pagamentos devidos à licitante vencedora.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	13
Processo nº	023124
Rubrica:	✓

- 5.1.3 Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à entrega do material/serviço dentro do estabelecido neste Termo de Referência.
- 5.1.4 Rejeitar os serviços que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- 5.1.5 Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

## 5.2 - CONTRATADA

- 5.2.1 - Proceder a execução dos serviços, de conformidade com o quantitativo e as especificações constantes do item 4 do presente Termo de Referência e da sua proposta comercial;
- 5.2.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega do material, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;
- 5.2.3 - Manter inalterados os preços e condições propostas;
- 5.2.4 - Lançar na nota fiscal as especificações do serviço, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;
- 5.2.5 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do material sem a prévia e expressa anuência da Contratante;
- 5.2.6 - Cumprir todos os Termos do Estudo Técnico Preliminar, bem como este Termo de Referência.

## 06 – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 – A empresa a ser contratada deverá executar os serviços a partir de emissão de Ordem de Serviços pela Secretaria. Ademais, os serviços descritos acima deverão abranger as seguintes fases:

### a) Planejamento e Preparação:

- Elaboração de cronograma detalhado do concurso.
- Definição do conteúdo programático, bibliografia e critérios de avaliação.
- Redação e revisão dos editais e demais documentos necessários.

### b) Divulgação:

- Publicação do edital e demais informações em meios de comunicação oficiais e locais.
- Estratégias de comunicação para ampla divulgação do concurso.

### c) Inscrições:

- Disponibilização de plataforma online para inscrição dos candidatos.
- Atendimento e suporte aos candidatos durante o período de inscrição.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	124
Processo nº	023144
Rubrica:	/

**d) Aplicação das Provas:**

- Locação e logística dos locais de prova.
- Confecção e distribuição dos cadernos de prova.
- Coordenação e fiscalização durante a aplicação das provas.

**e) Correção e Divulgação dos Resultados:**

- Correção das provas objetivas e discursivas.
- Publicação dos resultados preliminares e finais.
- Gestão dos recursos administrativos apresentados pelos candidatos.

**f) Homologação:**

- Apoio na homologação dos resultados finais junto ao Município de Afonso Cunha/MA.

**07 - PAGAMENTO:**

**7.1 – A forma de pagamento, ocorrerá em 3 (três) etapas/parcelas, da seguinte forma:**

**7.1.1. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura** somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das inscrições e será no percentual de 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após o cumprimento das etapas abaixo elencados;

- a) Elaboração de edital;
- b) Preparação dos cargos e conteúdos programáticos;
- c) Configuração e Lançamento em site próprio;
- d) Encerramento das inscrições (de isenção e pagas) respeitando os critérios.

**7.1.2. O pagamento da segunda nota fiscal/fatura** somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da realização da Prova Objetiva e será no percentual de 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a realização da Prova Objetiva.

**7.1.3. O pagamento da terceira nota fiscal/fatura** somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da entrega do resultado preliminar da prova objetiva, e será no percentual de 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias após a entrega do resultado preliminar.

**7.2** Cada Nota Fiscal/Fatura deverá estar atestada pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, bem como de relatório de execução dos serviços;

**7.3 - A CONTRATADA** deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	15
Processo nº	023/24
Rubrica:	Situação do Fundo de

também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

7.4 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

7.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

7.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

#### **08 - FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA:**

8.1- O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21.

8.1.1. Após o prazo inicial, o contrato poderá ser prorrogado, por meio de termo aditivo, instruído em processo específico, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) O Contrato ainda esteja vigente;
- b) Os materiais tenham sido fornecidos regularmente;
- c) A CONTRATADA não tenha sofrido punição de natureza pecuniária por mais de 3 (três) vezes na Prefeitura, a cada período de vigência do contrato;
- d) A Administração tenha interesse na continuidade do contrato;
- e) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- f) A CONTRATADA concorde com a prorrogação.
- g) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;
- h) A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo.

#### **09 – FISCALIZAÇÃO**

9.1 Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mencionada Lei, ou pelos respectivos substitutos.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	16
Processo nº	023/2024
Rubrica:	✓

técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do Objeto deste Termo correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento Prefeitura Municipal de Afonso Cunha - MA, a serem devidamente classificadas no contrato que será celebrado com a empresa CONTRATADA ou outros instrumentos hábeis.

## 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do material, bem como visando a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, objetivando a obtenção da qualidade exigida.

## 12 – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coelho Neto - MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

Afonso Cunha/MA, 24 de Maio de 2024.

  
WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL

**Poder Executivo**



Folhas nº 14  
Processo nº 023/24

Subscrição: ✓

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024

documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Afonso Cunha/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Afonso Cunha, 03 de abril de 2024.

**TALES ALVES PARANHOS DO VALE**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**MARINALDO S GOMES & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF sob o nº 04.347.385/0001-19**

**LEI Nº 371, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, BEM COMO AUTORIZA A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO: 001/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CNHA, ESTADO DO MARANHÃO, REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, Arquimedes Américo Bacelar, no uso de suas atribuições legais, em especial dos artigos 41 e 42 da Lei**

**orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Ficam criados no Município de Afonso Cunha os seguintes cargos:**

- I) 01 (um) de Assistente Social;
- II) 04 (quatro) de Merendeira;
- III) 02 (dois) de Eletricista;
- IV) 15 (quinze) de Auxiliar de Serviços Gerais;
- V) 01 (um) de Assessor (A) Jurídico;
- VI) 02 (dois) de Procurador Municipal;
- VII) 03 (três) de Motorista (Categoria A/B);
- VIII) 02 (dois) de Motorista (Categoria A/D);
- IX) 01 (um) de Psicólogo (A);
- X) 06 (seis) de Auxiliar Administrativo (A);
- XI) 06 (seis) de Vigia;
- XII) 04 (quatro) de Recepcionista;
- XIII) 01 (um) de Cirurgião Dentista;
- XIX) 02 (dois) de Enfermeiro (A);
- XV) 01 (um) de Farmacêutico (A);



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024

Folhas nº 10  
Processo nº 0231026  
Arca: ✓

- XVI) 02 (dois) de Fisioterapeuta;
- XVII) 02 (dois) de Nutricionista;
- XVIII) 02 (dois) de Técnico De Enfermagem;
- XIX) 01 (um) de Médico;
- XX) 01 (um) de Técnico De Radiologia;
- XXI) 01(um) de Intérprete De Libras (Língua Brasileira De Sinais);
- XXII) 02 (dois) de Psicopedagogo;
- XXIII) 01 (um) de Engenheiro(a) Civil;
- XXIV) 01 (um) de Terapeuta Ocupacional;
- XXV) 01 (um) de Analista De Sistemas;
- XXVI) 01 (um) de Mecânico Automotor;
- XXVII) 01 (um) de Pedreiro;
- XXVIII) 01(um) Pintor;
- XXIX) 01 (um) Técnico Agrônomo;
- XXX) 01 (um) Engenheiro Agrônomo;
- XXXI) 02 (dois) de Contador;
- XXXII) 01 (um) Auditor De Controle Interno;
- XXXIII) 01 (um)- Auditor Fiscal;

- XXXIV) 02 (dois) de Operador De Máquina Pesada;
- XXXV) 02 (dois) de Tratorista;
- XXXVI) 06 (dois) de Guarda Municipal;
- XXXVII) 02 (dois) Operador De Roçadeira;
- XXXVIII) 06 (seis) de Professor Educação Infantil;
- XXXIX) 12 (doze) de Professor Ensino Fundamental Anos Iniciais;
- XL) 22 (vinte e dois) de Professor Ensino Fundamental Anos Finais;
- XLI) 04 (quatro) de Professor – Educador Físico;
- XLII) 02 (dois) de Professor – Música;
- XLIII) 02 (dois) de Professor De Dança;
- XLIV) 02 (dois) de Professor De Artes Marciais;
- XLV) 03 (três) de Professor De Informática.

**Parágrafo único.** A presente Lei é complementada pelos seus ANEXOS I e II que fazem a seguinte discriminação:

**ANEXO I** - Tabelas de cargos, lotação, requisitos de escolaridade mínima necessária, quantitativo de vagas, carga



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL

## Poder Executivo



Folhas

Processo nº 03/2024

Rubrica: J

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

horária semanal de trabalho e vencimento básico inicial.

**ANEXO II** - descrição das atribuições dos cargos.

**Art. 2º** - Por meio de Decreto do Executivo, será constituída a comissão organizadora do concurso público, previamente à sua realização.

**Art. 3º** - O Poder Executivo poderá contratar entidade para a realização do concurso público, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - O edital é o instrumento formal, vinculante e apto a disciplinar as relações institucionais entre a Administração Pública Municipal e o candidato.

**Art. 5º** - O edital de abertura do certame conterá informações sobre as inscrições, o cargo ou emprego público, estabelecendo as etapas do concurso, os tipos de provas, a quantidade de vagas, quantidade de habilitados em cada etapa, bem como a interposição de recursos e seus procedimentos, a publicação definitiva do concurso, contendo a classificação de todos os candidatos, conforme a concorrência entre os candidatos e a homologação do concurso.

**Art. 6º** - Esta Lei deve estar sob a tutela do Município de Afonso Cunha, respeitando os critérios da Constituição com base os seguintes princípios previstos no art. 206 da CF/88:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

**Parágrafo único.** A lei integra os novos cargos do Município, e passarão a compor o quadro de servidores do Município de Afonso Cunha.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – PROJ/ATIVIDADE - 04.122. 00522007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças – ELEMENTO/DESPESA - 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoa jurídica – FONTE DE RECURSO - R.PRÓPRIOS.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se as disposições em contrário.



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL

## Poder Executivo



Folhas nº 30  
Processo nº 023124  
Rubrica: 1

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE AFONSO CUNHA/MA, EM 03 DE  
ABRIL DE 2024.**

**Arquimedes Américo Bacelar**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 372, DE 03 DE ABRIL DE 2024.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO  
SALARIAL PROFISIONAL DOS  
CONSELHEIROS TUTELARES DO  
MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL  
DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO  
MARANHÃO, REPUBLICA FEDERATIVA  
DO BRASIL, Arquimedes Américo Bacelar,  
no uso de suas atribuições legais, em  
especial dos artigos 41 da Lei orgânica do  
Município, faz saber que a Câmara  
Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte Lei:**

**Art.1º Fica alterada a remuneração dos  
membros do conselho tutelar de Afonso**

Cunha/MA, que passa a ser equivalente a  
um-salário mínimo e meio.

**Art.2º** A alteração remuneratória entra em  
vigor a partir do mês 03 (três) de 2024.

**Art.3º** As despesas decorrentes da execução  
desta Lei correrão por conta de dotação  
orçamentária - 021007- SECRETARIA  
MUNICIPAL DE A. SOCIAL E SEGURANÇA  
ALIMENTAR - PROJ/ATIVIDADE -  
08.244.0019.2027- Manutenção do conselho  
Tutela - ELEMENTO/DESPESA -  
3.3.90.11.00- vencimentos e vantagens fixas  
- pessoal civil - FONTE DE RECURSO -  
R.PRÓPRIOS, FPM, ICMS IPVA ICMS  
DESONERAÇÃO, DEMAIS TRANSF.  
FEDERAIS E ESTADUAIS.

**Art.4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua  
publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
AFONSO CUNHA/MA, EM DE 03 DE ABRIL  
DE 2024.**

**Arquimedes Américo Bacelar**  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO  
DE AFONSO  
CUNHA:0609  
6655000191

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO  
DE AFONSO CUNHA:0609655000191  
CPF: 0609655000191  
Município de Afonso Cunha, MA  
US: 0609655000191, CNPJ:  
0609655000191, Certificado P3  
AFONSO CUNHA:0609655000191  
Algoritmo: SHA-256 com assinatura  
E-Ata: 0609655000191  
Data: 2024.04.03 18:25:54.42707  
Fonte: PDF - Assinador Verificado 2024.1.0



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

Folhas nº 21

Processo nº 023/24

Rubrica: ✓

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

### ANEXO I

DA LEI Nº 371, DE 03 DE ABRIL DE 2024

### TABELA I

### CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CH	VENCIMENTOS
ASSISTENTE SOCIAL	Diploma de graduação em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).	1	30H	R\$ 2.400,00
ASSESSOR (A) JURÍDICO	Diploma de graduação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	1	20H	R\$2.400, 00
PROCURADOR MUNICIPAL	Diploma de graduação em Direito e inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).	2	20H	R\$ 4.000.,00
PSICÓLOGO (A)	diploma de graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).	1	30h	R\$ 2.400,00
CIRUGIÃO DENTISTA	diploma de graduação em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).	1	20H	R\$ 3.000,00
ENFERMEIRO (A)	diploma de graduação em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	2	40h	R\$ 4.750,00
FARMACÊUTICO (A)	diploma de graduação em Farmácia e registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF).	1	30h	R\$ 2.400,00



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

FISIOTERAPEUTA	diploma de graduação em Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFTTO).	2	30H	R\$ 2.400,00
NUTRICIONISTA	diploma de graduação em Nutrição e registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN).	2	30H	R\$ 2.400,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	diploma de ensino médio e curso técnico em Enfermagem, além de registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).	2	40H	R\$ 3.325,00
MÉDICO	diploma de graduação em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).	1	20H	R\$ 5.000,00
PSICOPEDAGOGO	diploma de graduação em Pedagogia, Psicologia ou áreas afins, e especialização em Psicopedagogia.	2	30H	R\$ 2.400,00
ENG CIVIL	diploma de graduação em Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).	1	30H	R\$ 3.000,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	diploma de graduação em Terapia Ocupacional e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFTTO).	1	30H	R\$ 2.400,00

Folhas nº 22  
Processo nº 023/24  
Rubrica: ✓



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

ANALISTA DE SISTEMA	diploma de graduação em Ciência da Computação ou Sistemas de Informação.	1	40H	R\$ 2.400,00
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	diploma de graduação em Engenharia Agrônômica e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).	1	30H	R\$ 2.400,00
CONTADOR	diploma de graduação em Ciências Contábeis e registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).	2	40 H	R\$ 4.000,00
AUDITOR FISCAL	diploma de graduação em ensino superior com graduação em Contabilidade, Economia e registro no Conselho Regional	1	30H	R\$ 4.000,00
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	diploma de graduação em qualquer área e conhecimentos específicos em contabilidade, auditoria, administração pública, etc.	1	30 H	R\$ 3.000,00
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	diploma de graduação em Pedagogia ou curso normal superior, com habilitação em Educação Infantil.	6	20H	R\$ 2.210,27
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS	diploma de graduação em Pedagogia ou curso normal superior, com habilitação em Ensino Fundamental Anos Iniciais.	12	20H	R\$ 2.210,27

Folhas nº 23  
Processo nº 023124  
Rubrica: ✓





# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS	diploma de graduação em licenciatura na área específica de atuação, como Espanhol, Português, Inglês, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes.	22	25H	R\$ 2.300,00
PROFESSOR – EDUCADOR FÍSICO	diploma de graduação em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).	4	30H	R\$ 2.400,00
PROFESSOR DE MÚSICA	diploma de graduação em Música ou licenciatura em Educação Artística com habilitação em Música, além de conhecimentos específicos em instrumentos musicais, canto, teoria musical etc.	2	30H	R\$ 2.400,00
PROFESSOR DE DANÇA	diploma de graduação em Dança ou licenciatura em Educação Artística com habilitação em Dança, além de conhecimentos específicos em técnicas de dança, coreografia, expressão corporal etc.	2	30 H	R\$ 2.400,00
PROFESSOR DE ARTES MARCIAS	diploma de graduação em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF), além de conhecimentos específicos em artes marciais, como judô, karatê, taekwondo etc.	2	20 H	R\$ 2.210,27

Folhas nº 24  
Processo nº 0231/2024  
Rubrica: ✓



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

PROFESSOR DE INFORMATICA	diploma de graduação em Análise de Sistemas, Ciência da Computação, Engenharia da Computação ou áreas afins, além de conhecimentos específicos em informática educativa, softwares educacionais, etc.	3	20 H	R\$ 2.210,27
--------------------------	---	---	------	--------------

Folhas nº 29  
Processo nº 023/2024  
Rubrica: \_\_\_\_\_ ✓

TABELA II  
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CH	VENCIMENTOS
ELETRICISTA	Ensino médio completo e curso profissionalizante na área de eletricidade ou eletrotécnica.	2	40 H	R\$ 1.600,00
AUX ADM (A)	ensino médio completo e conhecimentos básicos de informática e administração.	6	40H	R\$ 1.412,08
RECEPCIONISTA	ensino médio completo e conhecimentos básicos de atendimento ao público e informática.	4	40H	R\$ 1.412,00
TÉCNICO DE RADIOLOGIA	diploma de ensino médio e curso técnico em Radiologia, além de registro no Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia (CONTER).	1	24H	R\$ 2.000,00



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

INTÉRPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS)	diploma de ensino médio e certificado de proficiência em Libras, emitido pelo Ministério da Educação (MEC) ou por instituições credenciadas.	1	40H	R\$ 2.200,00
MECÂNICO	diploma de ensino médio e curso profissionalizante na área de mecânica automotiva, além de experiência comprovada na função.	1	40H	R\$ 1.818,00
TEC AGRÔNOMO	diploma de ensino médio e curso técnico em Agronomia, além de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).	1	40H	R\$ 1.786,00
GUARDA MUNICIPAL	ensino médio completo e carteira nacional de habilitação (CNH) nas categorias A e B, além de aptidão física e mental, e aprovação em curso de formação específico.	6	40 H	R\$ 1.600,00

Folhas nº 26  
Processo nº 023/24  
Rubrica: ✓

TABELA III

### CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO	REQUISITOS	VAGAS	CH	VENCIMENTOS
MERENDEIRA	Ensino fundamental completo e experiência na área de alimentação escolar.	4	40 H	R\$ 1.412,00



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

ASG	Ensino fundamental incompleto e conhecimentos básicos de limpeza e conservação.	15	40H	R\$ 1.412,00
MOTORISTA (CAT A/B)	Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação (CNH) nas categorias A e B.	3	40H	R\$ 1.500,00
MOTORISTA (CAT A/D)	ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação (CNH) nas categorias A e D.	2	40H	R\$ 1.800,00
VIGIA	ensino fundamental completo e conhecimentos básicos de segurança patrimonial.	6	40H	R\$ 1.412,00
PEDREIRO	ensino fundamental incompleto e experiência comprovada na função.	1	40H	R\$ 1.412,00
PINTOR	ensino fundamental incompleto e experiência comprovada na função.	1	40H	R\$ 1.412,00
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação (CNH) nas categorias C, D ou E, além de experiência comprovada na operação de máquinas pesadas, como retroescavadeira, pá carregadeira, motoniveladora, etc.	2	40 H	R\$ 1.821,00

Folhas nº 27  
Processo nº 023/24  
Rubrica: \_\_\_\_\_



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

TRATORISTA	ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação (CNH) nas categorias C, D ou E, além de experiência comprovada na operação de tratores agrícolas ou rodoviários.	2	40 H	R\$ 1.800,00
OPERADOR DE ROÇADEIRA	ensino fundamental incompleto e experiência comprovada na operação de roçadeiras manuais ou motorizadas.	2	40 H	R\$ 1.412,00

Folhas nº 28  
Processo nº 023/24  
Rubrica: V

### ANEXO II

DA LEI Nº 371, DE 03 DE ABRIL DE 2024

### FUNÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<p>Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas, planos, projetos, benefícios e serviços sociais; encaminhar providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população na defesa dos seus direitos; realizar pesquisas e estudos que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações</p> <p>profissionais; prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; realizar atividades a fim de prevenir ou minimizar dificuldades de</p> <p>natureza biopsicossocial que possam afetar ou estejam afetando indivíduos e/ou a coletividade, bem como promover uma melhor integração entre família comunidade e organização; identificação e a análise de aspectos que possam interferir ou estejam interferindo no bem-estar dos indivíduos ou da coletividade, como também a proposição de soluções e envolve a realização de visitas domiciliares/institucionais, entrevistas e pesquisas, a elaboração de projetos para concessão de benefícios</p> <p>sociais, a organização de atividades de promoção social e a participação em programas para promoção da saúde, bem como desempenhar</p>
--------------------------	--



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL

## Poder Executivo



EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

	<p>outras atividades correlatas ou atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade, compatíveis com o interesse público e com sua área de atuação,</p> <p>conforme determinação do superior hierárquico responsável pela unidade de trabalho.</p>
<b>ASSESSOR (A) JURÍDICO</b>	<p>Representar o Município, em juízo e fora dele, praticando todos os atos inerentes ao exercício do mandato judicial, acompanhando o andamento dos processos, prestando assistência jurídica, apresentado recursos em qualquer instância, comparecendo a audiências, fazendo sustentações orais, emitindo pareceres e praticando outros atos que requeiram sua presença. Exercer o procuratório judicial e extrajudicial na defesa dos direitos e interesses do Município. Prestar consultoria e assessoria jurídicas à administração Municipal.</p>
<b>PROCURADOR MUNICIPAL</b>	<p>Exercer a consultoria jurídica do Município. Representar o Município em juízo ou fora dele. Atuar, extrajudicialmente, para a solução de conflitos de interesse do Município. Atuar, perante órgão e instituições, no interesse do Município, assistir no controle da legalidade dos atos do Poder Executivo, representar o Município perante os Tribunais de Contas. Zelar pelo cumprimento, na Administração Direta e Autárquica, das normas jurídicas, das decisões judiciais e dos pareceres jurídicos da PGM. Adotar as providências de ordem jurídica, sempre que o interesse público exigir; efetuar a cobrança judicial da dívida ativa do Município. Examinar e elaborar minutas de instrumentos jurídicos de contratos, acordos e outros ajustes em que for parte ou interessada a Administração Direta e Autárquica. Auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no exame das minutas de editais de licitações e contratos de interesse da Administração Direta e Autárquica. Dentre outras.</p>
<b>PSICÓLOGO (A)</b>	<p>Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisas das características psicológicas dos indivíduos e dos grupos, de recrutamento, seleção e orientação profissional, procedendo à aferição desses processos para controle de sua validade; realizar</p> <p>estudos e aplicações de práticas nos campos da educação institucional, efetuar diagnósticos, acompanhamentos, avaliações, tratamentos, consultas, aconselhamentos psicopedagógicos, solução de problemas de ajustamento, realizar</p> <p>perícias e elaborar documentos psicológicos, bem como desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade, compatíveis com o interesse</p>



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

Folhas nº 30

Processo nº 063124

Rubrica: ✓

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

	<p>público e com sua área de atuação, conforme determinação do superior hierárquico responsável pela unidade de trabalho.</p>
<b>CIRURGIÃO DENTISTA</b>	<p>Diagnóstico e Planejamento: Realizar exames clínicos e radiográficos para diagnosticar condições bucais. Elaborar planos de tratamento personalizados para pacientes. Procedimentos Restauradores: Realizar restaurações dentárias (obturações) para tratar cáries. Realizar procedimentos estéticos, como restaurações estéticas. Cirurgias Buciais: Executar procedimentos cirúrgicos bucais, como extrações dentárias. Realizar cirurgias mais avançadas, como remoção de cistos e biópsias. Tratamento de Canal (Endodontia): Realizar tratamentos de canal para tratar infecções pulpares. Tratar lesões periapicais e abscessos. Periodontia: Diagnosticar e tratar doenças periodontais (gingivite, periodontite). Realizar procedimentos cirúrgicos periodontais, quando necessário. Odontopediatria: Prestar atendimento odontológico para crianças. Realizar procedimentos preventivos, como aplicação de selantes. Ortodontia: Avaliar e corrigir problemas de oclusão e alinhamento dos dentes. Prescrever e supervisionar tratamentos ortodônticos. Prótese Dentária: Elaborar e instalar próteses dentárias, como dentaduras e pontes. Realizar ajustes e manutenção de próteses. Atendimento de Urgência: Prestar atendimento de urgência para casos como dor intensa, trauma ou infecções agudas. Prevenção e Educação em Saúde Bucal: Orientar pacientes sobre práticas adequadas de higiene bucal. Promover a prevenção de doenças bucais por meio de educação e orientação. Radiologia Odontológica: Interpretar exames radiográficos para auxiliar no diagnóstico. Solicitar exames de imagem quando necessário. Atendimento Interdisciplinar: Trabalhar em colaboração com outros profissionais de saúde, quando necessário. Encaminhar pacientes a especialistas conforme a necessidade.</p>
<b>ENFERMEIRO (A)</b>	<p>Realizar consultas e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência e cuidados de enfermagem; prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assunto, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aqueles que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquema terapêuticas padronizadas pela instituição de saúde.</p>
<b>FARMACÊUTICO (A)</b>	<p>Dispensar medicamentos sob prescrição médica, garantindo a orientação adequada sobre posologia, efeitos colaterais e interações medicamentosas, oferecer orientação e aconselhamento aos pacientes sobre o uso adequado de medicamentos, instruções de dosagem e precauções, preparar e manipular medicamentos de acordo com</p>



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

Folha nº 51  
Processo nº 003/24  
✓

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024

	<p>padrões de qualidade, dosagens prescritas e técnicas de assepsia, gerenciar o estoque de medicamentos garantindo o armazenamento apropriado, a organização e o controle de validade, cumprir as normas e regulamentações da vigilância sanitária relacionadas à dispensação e ao armazenamento de medicamentos, prestar assistência ao paciente, monitorando a eficácia do tratamento, identificando possíveis problemas relacionados a medicamentos e propondo intervenções adequadas, monitorar e relatar eventos adversos relacionados a medicamentos, garantindo a segurança do paciente, colaborar com outros profissionais de saúde, como médicos e enfermeiros, para garantir uma abordagem integrada aos cuidados ao paciente, gerenciar a farmácia, supervisionando as operações diárias, otimizando os processos e garantindo a eficiência operacional, agir de acordo com os princípios éticos e legais da profissão farmacêutica, mantendo a privacidade e a confidencialidade das informações dos pacientes.</p>
<b>FISIOTERAPEUTA</b>	<p>Executar ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adultos e idosos, intervindo na prevenção, através da atenção primária e também em nível secundário e terciário de saúde por julgar o profissional habilitado para realizar procedimentos tais como: imobilizações de fraturas, mobilização de secreções em Pneumopatas, tratamento de pacientes com AVC na fase de choque, tratamento de pacientes cardiopatas durante o pré e pós cirúrgico, analgesia através da manipulação e do uso da eletroterapia; Realizar atendimentos domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas e/ou degenerativas, pacientes acamados ou impossibilitados.</p>
<b>NUTRICIONISTA</b>	<p>Possibilitar melhor rendimento do serviço, através da programação e desenvolvimento de treinamento do pessoal auxiliar de nutrição, orientando os trabalhos, supervisionando o preparo, distribuição das refeições, solicitando e recebendo alimentos bem como, zelando por sua armazenagem e distribuição; propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde, sempre que necessário, bem como encaminhando, requerendo pareceres técnicos e ou exames complementares, de outros profissionais de saúde; assegurar a confecção de alimentação sadia, providenciando recursos adequados e zelando pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas;</p>
<b>TÉCNICO DE ENFERMAGEM</b>	<p>Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em escala 24h no Hospital Municipal ou em outros estabelecimentos de assistência médica do município, quando necessário; atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas clínicas; prestar assistência ao paciente, atuando sob a supervisão de enfermeiro; desempenhar tarefas de instrumentação</p>





# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

Folhas nº 32

Processo nº 023/2024

Rubrica: ✓

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

	<p>cirúrgica, posicionando de forma adequada o paciente e o instrumental, o qual passa ao cirurgião; organizar o ambiente de trabalho. Prestar assistência ao paciente: Puncionar acesso venoso; aspirar cânula orotraqueal e de traqueotomia; massagear paciente; trocar curativos; mudar decúbito no leito; proteger proeminências ósseas; aplicar bolsa de gelo e calor úmido e seco; estimular paciente (movimentos ativos e passivos); proceder à inaloterapia; estimular a função vésico-intestinal; oferecer comadre e papagaio; aplicar clister (lavagem intestinal); introduzir cateter naso-gástrico e vesical; ajudar paciente a alimentar-se; instalar alimentação induzida; controlar balanço hídrico; remover o paciente; Administrar medicação prescrita: Verificar medicamentos recebidos; identificar medicação a ser administrada (leito, nome e registro do paciente); preparar medicação prescrita; verificar via de administração; preparar paciente para medicação (jejum, desjejum); executar assepsia; acompanhar paciente na ingestão de medicamento; e acompanhar tempo de administração de soro e medicação.</p>
<b>MÉDICO</b>	<p>Prestar atendimento médico em regime ambulatorial em clínica geral, assistência clínica e tratamento cirúrgico quando necessário, no âmbito das unidades do Município; realizar visitas domiciliares; prestar primeiro atendimento médico em quaisquer situações emergenciais que ocorram nas dependências das unidades do Município a qual estiver vinculado; fornecer parecer técnico em sua área de atuação, sempre que requerido; atuar na orientação e educação em saúde com vistas à prevenção primária e secundária de doenças e, particularmente, à promoção de saúde e de qualidade de vida, tanto individualmente, como por meio de cursos, palestras, campanhas e programas educativos e compreende a realização de exames médicos ambulatoriais, avaliação de exames complementares, elaboração de laudos e pareceres técnicos, execução de perícias em juntas médicas e encaminhamento para outros profissionais e/ou instituições para prestação de assistência médica, bem como o planejamento e execução de programas de saúde e o controle do estoque e das condições de uso dos equipamentos, aparelhos, materiais e medicamentos utilizados no atendimento médico e desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade, compatíveis com o interesse público e com sua área de atuação, conforme determinação do superior hierárquico responsável pela unidade</p> <p>de trabalho.</p>
<b>PSICOPEDAGOGO</b>	<p>Realizar avaliações psicopedagógica dos candidatos a aprendizes; entrevistar professores externos e pais, investigando a história escolar do aprendiz; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores; participar de coordenações</p>



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024

Folha nº 33

Processo nº 023/24

Rubrica: ✓

	<p>pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aprendiz e orientar a organização do plano Individualizado; participar de fechamentos de avaliações para decisões da entrada, matrícula e permanência do candidato nas escolas; participar da análise dos programas da Instituição; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos; orientar aprendizes/famílias sobre a Legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; disponibilizar informativos preventivos relativos ao seu domínio profissional; executar outras tarefas correlatas.</p>
<b>ENGENHEIRO CIVIL</b>	<p>Executar, individualmente ou em equipe, atividades de: planejamento, especificação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de projetos de engenharia; realizar estudo de viabilidade técnico-econômica; elaborar cronograma físico-financeiro de obras e serviços; exercer a fiscalização e condução de obra, instalação e manutenção predial, de modo geral; realizar a fiscalização de serviços técnicos especializados; elaborar orçamentos e composições de custos de novas obras, reformas, ampliações; participar da direção, condução, gerenciamento supervisão da obra ou serviço técnico; realizar vistoria técnica, avaliação, laudo e parecer técnico, relacionados à engenharia civil; elaborar caderno de especificações e encargos de obras; elaborar parecer técnico de avaliação de imóveis; efetuar a compatibilização dos projetos complementares, bem como desempenhar outras atividades correlatas ou atribuições que possam vir a surgir, da mesma natureza e nível de complexidade.</p>
<b>TERAPEUTA OCUPACIONAL</b>	<p>Avaliar, criar e reorganizar rotinas e pessoas nos vários domínios da vida diária; atuar na promoção da saúde, prevenção de doenças, e tratamento de alterações que restringem a vida ativa e participativa. – conhecer os fundamentos do SUS para atuar na Atenção Básica, no âmbito da Saúde da Mulher, Saúde do Idoso, Saúde da criança e do adolescente, Saúde Mental, Reabilitação e Atenção Básica; promover prevenção, tratamento e reabilitação de indivíduos portadores de alterações cognitivas, afetivas, perceptivas e psicomotoras, decorrentes ou não de distúrbios genéticos, traumáticos ou de doenças adquiridas por meio da utilização da atividade humana como base de desenvolvimento de projetos terapêuticos específicos. Intervir em ações coletivas em benefício do indivíduo e seu grupo social, ampliando o campo</p> <p>de ação, desempenho, autonomia e participação, considerando recursos e necessidades de acordo com o momento e lugar, estimulando condições de bem estar e autonomia. Por meio do fazer afetivo, relacional, material e produtivo o profissional contribui com os processos de produção de vida saúde e bem-estar. Avaliar o paciente,</p>



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

Folhas nº 34  
Processo nº 023/24  
Rubrica: ✓

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

	<p>buscando identificar alterações nas funções práticas, considerando faixa etária ou desenvolvimento da formação pessoal, familiar e social. A partir desta avaliação, traçar o projeto terapêutico indicado que deve favorecer o desenvolvimento das capacidades psico-ocupacionais remanescentes. Além da melhoria do estado psicológico, social, laborativo e de lazer. Orientar, montar estratégias para profissionais da escola visando colaborar com a maneira do professor lidar com as diferenças, colaborar com a organização das atividades pedagógicas por meio de adaptações adequadas, treinamentos sobre comunicação alternativa, acessibilidade e com sugestões da organização de espaços no contexto escolar.</p>
<b>ANALISTA DE SISTEMAS</b>	<p>Desenvolver, implementar e manter sistemas de informação, serviços computacionais centralizados e infraestrutura de rede de dados, assegurando suporte tático e estratégico às Unidades/Órgãos, colaborando no planejamento, desenvolvimento e organização das atividades administrativas em geral. Atuar no desenvolvimento e gestão de sistemas computacionais, software, banco de dados, interface web, integração de sistemas e demais atividades relacionadas.</p>
<b>ENGENHEIRO AGRÔNOMO</b>	<p>Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas; elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura e praga de insetos, e/ou aprimorar as já existentes, baseando-se em experiências e pesquisas para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a entregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo; especializar-se em determinado aspecto das culturas agrícolas como no multiplântio de variedades de plantas, no combate a pragas ou em cultivos específicos; e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade.</p>
<b>CONTADOR</b>	<p>Administrar os tributos da instituição: apurar os impostos devidos; apontar as possibilidades de uso dos incentivos fiscais; gerar os dados para preenchimento das guias; levantar informações para recuperação de impostos; solicitar aos órgãos regime especial de procedimentos fiscais, municipais, estaduais e federais; e identificar possibilidade de redução de impostos. Registrar atos e fatos contábeis: identificar as necessidades de informações da Instituição; estruturar plano de contas; definir procedimentos contábeis; realizar manutenção do plano de</p>



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



**Poder Executivo**

Folhas nº 35

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

Processo nº 023/2024

Rubrica: ✓

	<p>contas; parametrizar; administrar fluxo de documentos classificar os documentos; escriturar livros fiscais e contábeis; conciliar saldo de contas; e gerar diário/razão. Controlar o ativo permanente: classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; escriturar ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo; definir a taxa de amortização, depreciação e exaustão; registrar a movimentação dos ativos; e realizar o controle físico com o contábil. Gerenciar custos: definir sistema de custo e rateios; estruturar centros de custo; orientar as áreas da Instituição sobre custos; apurar e analisar custos; e confrontar as informações contábeis com custos. Preparar obrigações acessórias: administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados. Disponibilizar informações cadastrais aos bancos e fornecedores: preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; atender a auditoria externa. Elaborar demonstrações contábeis: emitir balancetes; montar balanços e demais demonstrativos contábeis; consolidar demonstrações contábeis; preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis. Prestar consultoria e informações gerenciais; atender solicitações de órgãos fiscalizadores; preparar documentação e relatórios auxiliares; e executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</p>
<p><b>AUDITOR DE CONTROLE INTERNO</b></p>	<p>Planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas à gestão orçamentária, financeira, patrimonial e contábil; realizar estudos e pesquisas que visem à formulação de políticas e diretrizes financeiras; conferir, analisar e consolidar balanços; controlar movimentação financeira dos fundos existentes; supervisionar e acompanhar atos e fatos da gestão patrimonial; assessorar atividades específicas da sua área de atuação; planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas à elaboração de propostas, programação e reprogramação orçamentárias; realizar estudos e pesquisas que visem à formulação de políticas e diretrizes orçamentárias e de planejamento; efetuar pesquisa, análise e interpretação da legislação econômico-fiscal, orçamentária, de pessoal e encargos sociais; promover a articulação entre planejamento e orçamento governamentais; assessorar atividades específicas de Planejamento e Orçamento; planejar, coordenar, supervisionar e executar atividades relacionadas à elaboração de propostas, programação e reprogramação orçamentárias; realizar estudos e pesquisas que visem à formulação de políticas e diretrizes orçamentárias e de planejamento; efetuar pesquisa, análise e interpretação da legislação econômico-fiscal, orçamentária, de pessoal e encargos sociais; promover a articulação entre planejamento e orçamento governamentais; e assessorar atividades específicas de Planejamento e Orçamento.</p>



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

Folhas nº 36  
Processo nº 023164  
Rubrica: V

<p><b>AUDITOR FISCAL</b></p>	<p>Constituir, mediante lançamento, o crédito tributário e de contribuições; elaborar e proferir decisões ou delas participar em processo administrativo fiscal, bem como em processos de consulta, restituição ou compensação de tributos e contribuições e de reconhecimento de benefícios fiscais; executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos em legislação específica; examinar a contabilidade de sociedades empresariais, empresários, órgão, entidade, fundos e demais contribuintes; proceder à orientação do sujeito passivo no tocante à interpretação da legislação tributária; e supervisionar as demais atividades de orientação ao contribuinte.</p>
<p><b>PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL</b></p>	<p>Assumir a docência, desenvolvendo atividades de planejamento, registro e avaliação necessárias à organização do trabalho na unidade educativa; viabilizar ações na unidade educativa que garantam os direitos das crianças e promovam o educar e o cuidar de forma indissociável (realizar ações que garantam o direito da criança à higiene e à saúde, mantendo seu corpo cuidado, limpo e saudável, oferecendo colo, trocas de fraldas e banhos sempre que necessários, entre outros); participar, articular e avaliar as ações educativas/pedagógicas estabelecidas no projeto político pedagógico da unidade educativa; contribuir com a implementação e com a avaliação das ações relacionadas ao projeto de gestão da unidade educativa; participar da formação em serviço promovido pela Secretaria Municipal de Educação e pela unidade educativa; e assumir uma postura ética e respeitosa com as crianças, as famílias e os demais profissionais.</p>
<p><b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS</b></p>	<p>Elaborar planos de trabalho específicos aos grupos ou turmas de atendimento; elaborar relatórios periódicos sobre as atividades desenvolvidas e as metas e objetivos alcançados; participar de reuniões de planejamento, reuniões pedagógicas, grupos de formação continuada em serviço, colegiados de classe, assembleias de pais dentre outros eventos de caráter político-pedagógico e coletivos; assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela unidade educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes, associando teoria e prática nas atividades pedagógicas; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa; e assumir uma postura ética e respeitosa com os alunos, pais e profissionais da educação.</p>
<p><b>PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS</b></p>	<p>Participar da elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar; planejar e executar programas de ensino das escolas da Rede Municipal de Ensino, de acordo com as orientações técnico-pedagógicas das autoridades competentes; elaborar e cumprir seu plano de trabalho segundo a proposta pedagógica do</p>



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

Folhas nº 37

Processo nº 023/2024

Rubrica: ✓

	<p>estabelecimento de ensino; estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; realizar, individual e coletivamente a avaliação do próprio trabalho e da escola com vistas ao melhor rendimento do processo ensino aprendizagem; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e qualificação profissional, dentro do seu horário de trabalho; manter comunicação com os pais de alunos, visando interessá-los pelos problemas da educação e da vida escolar de seus filhos; atender as convocações para reuniões na Secretaria Municipal de Educação, dentro de seu horário de trabalho; acompanhar os alunos em atividades extraclasse; manter registro das atividades de classe e delas prestar contas, quando necessário ou solicitado; manter atualizado o diário de classe e outros papéis referentes à vida escolar do aluno; usar material didático e adequado ao ensino ministrado; participar de reuniões de estudos durante a hora-atividade; integrar-se na comunidade escolar; participar de conselhos de classe; planejar atividades a serem desenvolvidas com os alunos; e cumprir o disposto no Projeto Político Pedagógico em consonância com o Regimento Escolar.</p>
<p><b>PROFESSOR EDUCADOR FÍSICO</b></p>	<p>Planejar e executar programas de atividades físicas, recreativas e esportivas para os participantes, adaptando às suas condições físicas e clínicas, de acordo com prescrição médica, quando houver; colaborar na reintegração dos participantes ao meio social em que vivem e trabalham através da melhora da capacidade laborativa; apresentar relatórios periódicos da evolução da capacidade física dos pacientes e participantes dos projetos/programas de prevenção primária ou de reabilitação; acompanhar a avaliação periódica dos participantes das ações de prevenção primária; acompanhar a avaliação clínica periódica dos pacientes junto à equipe médica responsável pelo Programa de Reabilitação; administrar programas e eventos relacionados às atividades físicas, recreativas e esportivas; participar de equipes multiprofissionais de discussão, definição e operacionalização de políticas públicas e institucionais nos campos da saúde, lazer, esporte e educação; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e cultura, cooperando na formação e treinamento de pessoal e na prática de estagiários, estudantes e residentes na sua área de atuação; e zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como pela organização do ambiente de trabalho.</p>
<p><b>PROFESSOR DE MÚSICA</b></p>	<p>Participar da formação, organização e condução de grupos artísticos que contemplem canto, instrumentos musicais; auxiliar os estudantes de música em sua inserção nas mais diversas atividades práticas, representando referenciais de maior experiência e profissionalismo em performance musical, contribuindo assim, com a formação técnico/profissional do corpo discente; e atuar com performances</p>



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

Rubrica: ✓

	<p>musicais em atividades de divulgação cultural, congregação entre diferentes expressões artísticas, eventos oficiais e datas comemorativas.</p>
<b>PROFESSOR DE DANÇA</b>	<p>Assumir a docência na sua especificidade, desenvolvendo atividades de planejamento, aplicação, registro e avaliação; seguir o proposto pela Unidade Educativa e seu respectivo calendário; comprometer-se com a aprendizagem das crianças e adolescentes; desenvolver atividades de acordo com as diretrizes curriculares em vigor e de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa; participar das discussões educativas/pedagógicas propostas pela Unidade Educativa e pela Secretaria Municipal de Educação; assumir a docência na sua especificidade desenvolvendo atividades inerentes às estratégias da ação pedagógica - observação, planejamento, registro e avaliação; viabilizar ações na Unidade Educativa que garantam os direitos das crianças; participar, articular e avaliar as ações educativo-pedagógicas estabelecidas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Educativa; e contribuir com a implementação e com a avaliação de ações relacionadas ao projeto de gestão da Unidade Educativa participar da formação continuada em serviço promovida pela Secretaria Municipal de Educação.</p>
<b>PROFESSOR DE ARTES MARCIAIS</b>	<p>Ministrar aulas teóricas e práticas de Artes Marciais conforme orientação e conteúdo previamente contidos no plano pedagógico; observar a correta aplicação dos exercícios, planejar aulas e aplicar provas; e promover a difusão de conhecimentos teóricos e práticos de qualquer modalidade de artes marciais, lutas, esportes de contato e esportes de combate, baseados nas milenares filosofias militares orientais e ocidentais voltando-se para os aspectos filosóficos e sociais, destinando-se à educação geral, à formação do caráter, à manutenção da saúde física e psíquica e à defesa pessoal dos praticantes, assim como ao desenvolvimento do espírito de compreensão e harmonia entre os homens e entre todos os seres vivos.</p>
<b>PROFESSOR DE INFORMÁTICA</b>	<p>Executar trabalhos relacionados com informática; ministrar oficina de informática aos alunos, professores, funcionários e comunidade escolar, e estabelecimentos do Município, e/ou para atender convênios com a União, Estado e Município; organizar e monitorar aulas no período letivo nas diferentes áreas do conhecimento e níveis de ensino; utilizar softwares educativos para melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem evitando a evasão e repetência; alfabetizar tecnologicamente os sujeitos da comunidade escolar; - Digitar textos e materiais; colaborar na educação continuada dos professores e funcionários em rede e de caráter presencial; facilitar a inclusão digital da comunidade escolar; cuidar e facilitar a manutenção do patrimônio de mídia e tecnologia da escola; agendar, distribuir, fiscalizar o uso e facilitar a manutenção dos aparelhos elétricos, eletrônicos de mídia e</p>



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

Folhas nº 39

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

Processo 023124

Rubrica: ✓

	<p>tecnológicos da unidade escolar em que estiver lotado e atuando; zelar pelo patrimônio da Escola; participar de cursos de atualização para a área de trabalho; acompanhar, cuidar, organizar e educar crianças e adolescentes em grupos e individualmente; e executar outras tarefas afins e designadas pela Escola.</p>
<b>ELETRICISTA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Planejar e realizar serviços elétricos e instalações de baixa e alta tensão</li><li>• Instalar e reparar equipamentos e aparelhos elétricos;</li><li>• Identificar e diagnosticar o trabalho a ser realizado, analisando a viabilidade técnica para a realização de tarefas</li><li>• Auxiliar no orçamento de materiais e prestação de serviços;</li><li>• Fiscalizar e/ou assessorar na fiscalização em obras de eletricidade, quando o serviço for terceirizado;</li><li>• Acompanhar e/ou executar os serviços de tubulação e instalação de rede lógica e elétrica;</li><li>• Realizar reparos e instalação na parte elétrica de equipamentos, componentes e máquinas;</li><li>• Verificar, inspecionar e levantar dados técnicos</li><li>• Realizar manutenção e instalação com componentes elétricos</li><li>• Trabalhar seguindo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade e higiene;</li><li>• E executar demais atividades inerentes às funções essenciais do cargo.</li></ul>
<b>AUXILIAR ADMINISTRATIVO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Realizar tarefas administrativas e rotinas de escritório com o objetivo de atender as necessidades específicas dos diversos setores e departamentos da Prefeitura Municipal;</li><li>• Elaborar, emitir, conferir e arquivar formulários, documentos, ofícios, planilhas e relatórios administrativos ou técnicos correspondentes dos departamentos da Prefeitura Municipal;</li><li>• Operar equipamentos de fotocópias e impressoras;</li><li>• Executar serviços de digitação em geral, para todos os departamentos e setores da Prefeitura Municipal, conforme necessidade</li><li>• Manter o departamento abastecido de materiais de escritório necessários ao andamento das tarefas</li><li>• Atender e fazer ligações telefônicas; receber e distribuir as correspondências;</li><li>• Manter os arquivos atualizados e organizados;</li><li>• Preparar, conferir e enviar requisições diversas;</li><li>• Realizar atividades específicas do setor ou departamento em que estiver lotado;</li></ul>





# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

Folhas nº 40

Processo nº 023/24

Rubrica: ✓

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar tarefas afins, de acordo com as necessidades da Prefeitura, trabalhando em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos de segurança;</li><li>• E executar outras atividades correlatas ao cargo.</li></ul>
<b>RECEPCIONISTA:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fazer cadastro de clientes no sistema;</li><li>• Direcionar os clientes para o setor que procuram;</li><li>• Separar as correspondências, de acordo com os conjuntos do edifício;</li><li>• Fazer atendimento telefônico, quando necessário;</li><li>• Organizar os documentos pertinentes à recepção;</li><li>• Garantir o bom funcionamento dos fluxos de trabalho;</li><li>• Manter o local de trabalho organizado;</li><li>• Despachar os malotes deixados na recepção diariamente.</li></ul>
<b>TÉCNICO DE RADIOLOGIA:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara;</li><li>• Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico;</li><li>• Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas;</li><li>• Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado;</li></ul>



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

Folhas nº 41

Processo nº 023/24

Rubrica: ✓

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame;</li> <li>• Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável;</li> <li>• Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireoide); oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfuro cortante para descarte; submeter-se a exames periódicos;</li> <li>• Instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material;</li> <li>• Operar equipamentos computadorizados e analógicos;</li> <li>• Manipular materiais radioativos;</li> <li>• Utilizar recursos de informática;</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</li> </ul>
<p><b>INTÉRPRETE DE LIBRAS (LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS):</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Traduzir e interpretar artigos, livros, textos, bem como traduzir e interpretar palavras, conversações, narrativas, palestras, atividades didático-pedagógicas em um outro idioma, reproduzindo Libras ou na modalidade oral da Língua Portuguesa o pensamento e intenção do emissor.</li> <li>• Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.</li> <li>• Examinar previamente o texto original a ser traduzido/interpretado; transpor o texto para a Língua Brasileira de Sinais, consultando dicionários e outras fontes de informações sobre as diferenças regionais; interpretar os</li> </ul>



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

Folhas nº 42  
 Processo nº 023/24  
 Rubrica: ✓

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024

	<p>textos de conteúdos curriculares, avaliativos e culturais; interpretar as produções de textos, escritas ou sinalizadas das pessoas surdas.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Interpretar diálogos realizados entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português); interpretar discursos, palestras, aulas expositivas, comentários, explicações, debates, enunciados de questões avaliativas e outras reuniões análogas; interpretar discussões e negociações entre pessoas que falam idiomas diferentes (Libras e Português).</li> <li>• Utilizar recursos de informática.</li> <li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</li> </ul>
<p><b>MECÂNICO AUTOMOTIVO:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar a revisão e conserto de sistema mecânico de veículos e máquinas pesadas;</li> <li>• Realizar trabalhos de funilaria e pintura de carrocerias de máquinas e veículos;</li> <li>• Substituir peças e componentes avariados de carros, caminhões e máquinas pesadas;</li> <li>• Realizar a calibragem de pneus, quando necessário, enchendo-os ou esvaziando-os de ar comprimido, a fim de mantê-los dentro das especificações predeterminadas;</li> <li>• Substituir pneus avariados ou desgastados, desmontando a roda do veículo, com auxílio de ferramentas adequadas;</li> <li>• Verificar o nível e a viscosidade do óleo de cárter, caixa de mudanças, diferencial e demais reservatórios de óleo, para efetuar a complementação ou troca, se necessário;</li> <li>• Limpar, com jatos de água ou ar sob pressão, os filtros que protegem os diferentes sistemas do motor, após retirá-los com auxílio de ferramentas comuns;</li> <li>• Lubrificar peças do motor, tais como, dínamo, distribuidor, alternador e outras; ferragens de carrocerias (dobradiças e fechaduras), articulações dos sistemas de direção, do freio e outros elementos, aplicando óleo adequado, a fim de zelar pela manutenção e conservação do equipamento;</li> <li>• Limpar o local de trabalho e guardar as ferramentas em locais predeterminados;</li> <li>• Zelar pela conservação dos equipamentos utilizados no trabalho, comunicando à Chefia imediata, qualquer irregularidade verificada.</li> </ul>



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

Folhas nº 43  
Processo nº 023124  
Rubrica: ✓

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

### TÉCNICO AGRÔNOMO:

- Orientar sobre preservação ambiental; orientar coleta de amostras para análises e exames; orientar sobre preparo, correção e conservação de solo; orientar sobre época de plantio, tratos culturais e colheita; orientar na definição e manejo de equipamentos, máquinas e implementos; orientar construções e instalações agropecuárias; orientar na escolha de espécies e cultivares; orientar sobre técnicas de plantio; orientar sobre tratamento da água a ser utilizada na produção agropecuária; orientar sobre formas e manejo de irrigação e drenagem; orientar manejo integrado de pragas e doenças; orientar sobre uso de equipamentos de proteção individual (EPI); orientar no beneficiamento de produtos agropecuários; orientar podas, raleios, desbrotas e desbastes; orientar sobre padrão de produção de sementes e mudas; orientar na legalização de empreendimentos agropecuários; orientar sobre técnicas de reprodução animal e vegetal; orientar escolha e manejo de pastagem e forrageiras; orientar alimentação e manejo de animais; orientar sobre formulações de rações; orientar manejo do desenvolvimento animal; orientar sobre pequenas intervenções cirúrgicas; orientar no controle de animais transmissores de doenças; orientar pré-abate; recomendar compra e venda de animais; orientar na recuperação de áreas degradadas;
- Executar levantamento do custo-benefício para o produtor; verificar disponibilidade e qualidade da água a ser utilizada na produção agropecuária; coletar amostras para análise (sangue, solos, rações, plantas, forragens, cereais e outros); locar curva em nível, canais para irrigação, tomadas d'água e outros; acompanhar construção de curva em nível; interpretar análises de solo e resultados laboratoriais; regular máquinas e equipamentos; elaborar relatórios, laudos, pareceres, perícias e avaliações; coletar dados meteorológicos; coletar dados experimentais; conduzir experimentos de pesquisa; levantar dados de pragas e doenças; supervisionar atividades agropecuárias; manejar reprodução de animais; realizar cruzamento de cultivares; realizar pequenas intervenções cirúrgicas; formular rações de animais; auxiliar partos em animais; realizar necropsias de animais;
- Verificar infraestrutura (máquinas, equipamentos, instalações e outros); levantar dados sobre a área a ser trabalhada; planejar rotação de culturas; disseminar produção orgânica;



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

Folhas nº 44

Processo nº 023/24

Rubrica: ✓

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Fiscalizar produção de mudas e sementes; enviar amostras de produtos agropecuários para análises laboratoriais; classificar produtos vegetais; inspecionar sanidade de produtos agropecuários; fiscalizar vacinação de animais; fiscalizar aplicação de agrotóxicos; inspecionar cumprimento de normas e padrões técnicos; fiscalizar documentação de produtos agropecuários;</li><li>• Recomendar quanto ao uso racional de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre isolamento de área de produção e acesso de pessoas e animais; recomendar sobre destino de embalagens de agrotóxicos e medicamentos veterinários; recomendar sobre técnica de quarentena de plantas e animais; recomendar sobre limpeza e desinfecção de máquinas, equipamentos e instalações; orientar destino de animais mortos; orientar manejo de dejetos; recomendar sobre técnica de vazão sanitário;</li><li>• Adaptar tecnologias de produção; criar técnicas alternativas para plantio, aplicação de agrotóxicos e outros; adaptar instalações e equipamentos conforme necessidade;</li><li>• Utilizar recursos de informática;</li><li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</li></ul>
<p><b>GUARDA MUNICIPAL:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar tarefas na área de patrulhamento, de inspeção, vigilância e proteção das instalações, serviços e bens municipais;</li><li>• Atuar na aplicação de primeiros socorros, no monitoramento de sistema eletrônico de vigilância e alarmes e auxiliar na fiscalização de trânsito;</li><li>• Quando designado e habilitado, dirigir e operar viaturas, veículos especiais e náuticos; colabora com a observância do Código de Postura Municipal;</li><li>• Atende as reclamações de perturbações de repouso dos munícipes;</li><li>• Previne incêndios nos bosques e aciona medidas visando sua extinção;</li><li>• Mantém a vigilância em feiras livres;</li><li>• Quando designado e habilitado, dirigir viaturas, quando em serviço de grupo ou quando lhe for determinado pelos seus superiores;</li></ul>



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024

Folhas nº 95  
Processo nº 023/24  
Rubrica: ✓

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Auxilia na detenção e prisão de infratores da lei, encaminhando-os à Delegacia de Polícia mais próxima;</li><li>• Intervém em casos de acidente, incêndio e outros sinistros para providenciar ou tomar as medidas mais urgentes.</li></ul>
<b>MERENDEIRA:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Zelar pela limpeza e organização da cozinha;</li><li>• Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;</li><li>• Receber os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;</li><li>• Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;</li><li>• Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo;</li><li>• Preparar as refeições destinadas ao aluno durante o período em que permanecer na escola, de acordo com a receita padronizada, de acordo com o cardápio do dia;</li><li>• Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;</li><li>• Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha (despensa, sanitário, caso seja exclusivo para uso da merendeira);</li><li>• Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;</li><li>• Trajar o uniforme fornecido pelo Serviço de Alimentação Escolar ou pela direção da escola.</li></ul>
<b>AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar trabalhos operacionais, de manutenção e conservação em geral nas dependências de seu local de trabalho, utilizando materiais e instrumentos adequados e rotinas previamente definidas;</li><li>• Cuidar do transporte, carga, descarga, distribuição e armazenamento de instrumentos, equipamentos e materiais utilizados em sua área de atuação, tais como: gêneros alimentícios, materiais de escritório, bens de acervo, móveis etc;</li><li>• Executar tarefas básicas, operacionais e de apoio relacionadas ao funcionamento dos restaurantes;</li><li>• Controlar a utilização dos materiais de sua área de atuação;</li></ul>



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

Folhas nº 46  
Processo nº 025/2024  
Rubrica: ✓

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Executar atividades de zeladoria, contribuindo para a segurança das pessoas e para a conservação do patrimônio predial;</li><li>• Auxiliar em serviços administrativos de apoio, como atender telefone, anotar e transmitir informações e recados entre outras atividades básicas e operacionais;</li><li>• Efetuar pequenas compras e pagamentos, serviços bancários e de correio, conforme necessidades de sua área de atuação;</li><li>• Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho;</li><li>• Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho;</li><li>• Separar materiais recicláveis para descarte;</li><li>• Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho;</li><li>• Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</li></ul>
<b>MOTORISTA CATEGORIA A/B:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Motorista CNH A Motos, Motonetas, Triciclos, Ciclomotor;</li><li>• Motorista CNH B, motorista de van, motorista de furgão, motorista de utilitários;</li><li>• Dirigir veículos;</li><li>• Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores;</li><li>• Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;</li><li>• Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;</li><li>• Fazer abastecimentos;</li><li>• Carga e descarga de materiais;</li><li>• Elaborar rotas.</li></ul>
<b>MOTORISTA CATEGORIA A/D:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Motorista CNH A Motos, Motonetas, Triciclos, Ciclomotor;</li><li>• Motorista CNH B, Ônibus, Vans e Micro-Ônibus, também é possível dirigir todos os veículos inclusos nos tipos de CNH B e C;</li><li>• Dirigir veículos;</li></ul>



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

Folhas nº 47  
Processo nº 023/24  
Rubrica: V

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Dirigir e manobrar veículos e transportar pessoas, cargas ou valores;</li><li>• Realizar verificações e manutenções básicas do veículo;</li><li>• Vistoriar o veículo sob sua responsabilidade; dirigir o veículo observando as normas de trânsito, responsabilizando-se pelos usuários e cargas orgânicas e/ou inorgânicas conduzidas; providenciar a manutenção do veículo, comunicando as falhas e solicitando os reparos necessários;</li><li>• Fazer abastecimentos;</li><li>• Carga e descarga de materiais;</li><li>• Elaborar rotas.</li></ul>
<b>VIGILANTE:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Percorrer a área sob sua responsabilidade, atentamente para eventuais anormalidades nas rotinas de serviço e ambientais;</li><li>• Vigiante a entrada e saída das pessoas, ou bens da entidade;</li><li>• Tomar as medidas necessárias para evitar danos, baseando-se nas circunstâncias observadas e valendo-se da autoridade que lhe foi outorgada;</li><li>• Prestar informações que possibilitam a punição dos infratores e volta à normalidade;</li><li>• Redigir ocorrências das anormalidades ocorridas;</li><li>• Escoltar e proteger pessoas encarregadas de transportar dinheiro e valores;</li><li>• Escoltar e proteger autoridades;</li><li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</li></ul>
<b>PEDREIRO:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas;</li><li>• Orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho;</li><li>• Orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada;</li><li>• Assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins;</li><li>• Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares;</li><li>• Rebocar estruturas construídas;</li><li>• Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes;</li></ul>





# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

Folhas nº 48

Processo nº 023/24

Rubrica:  
das obras ✓

	<ul style="list-style-type: none"><li>• Armar e desmontar andaimes para execução desejadas;</li><li>• Operar betoneiras;</li><li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</li></ul>
<p><b>PINTOR:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Preparar e pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando, limpando, emassando e cobrindo com uma ou várias camadas de tinta;</li><li>• Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos;</li><li>• Pintar carrocerias de automóveis, caminhões, ônibus, e outros veículos automotores, na linha de produção ou em oficina de manutenção, pulverizando-os com camadas de tinta ou produto similar;</li><li>• Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.</li></ul>
<p><b>OPERADOR DE MAQUINA PESADA:</b></p>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Manusear maquinários específicos, como ao operar moto niveladoras;</li><li>• Garantir que todos os procedimentos de segurança estão sendo respeitados;</li><li>• Fazer relatórios sobre o estado das máquinas;</li><li>• Construir ou fazer a manutenção de superfícies asfaltadas;</li><li>• Realizar o treinamento ou a supervisão de colegas de trabalho, quando necessário;</li><li>• Cavar buracos para a posterior criação de fundações rasas ou profundas;</li><li>• Nivelar terrenos visando a construção de edificações;</li><li>• Desligar as máquinas após o uso;</li><li>• Manter as máquinas limpas e em ambientes adequados;</li><li>• Pesar os materiais para garantir que a máquina tem capacidade suficiente para transportá-los;</li><li>• Transportar materiais de construção;</li><li>• Analisar maquinários e conferir se é preciso realizar manutenções;</li><li>• Realizar o pedido de peças.</li></ul>



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 374, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 03 DE ABRIL DE 2024.

Folhas nº 49  
Processo nº 023124  
Rubrica: ✓

**TRATORISTA:**

- Controlar painel de comandos e instrumentos; conferir ruídos de máquinas e implementos; controlar barras de pulverização; misturar agrotóxicos e fertilizantes; carregar e descarregar adubos e colheitas; fixar balizas em solo;
- Regular altura de máquinas e implementos; ajustar profundidade e largura de implementos; regular velocidade de máquinas; regular quantidade de sementes e adubos; inverter polias;
- Verificar nível de água e óleo e condições de filtro de ar; conferir tensionamento de correias; trocar pneus; acoplar implementos em trator; abastecer máquinas e implementos; programar rotações de motor e turbinas; programar horários de atividades de máquinas;
- Engraxar rolamentos, engrenagens e buchas; trocar peças de implementos e máquinas; lavar máquinas e implementos; limpar filtro de ar; trocar óleos e filtros; colocar água em pneus e baterias; calibrar pneus; guardar máquinas, implementos e equipamentos;
- Utilizar equipamentos de proteção individual, como óculos, abafadores, máscaras, botas e luvas; armazenar produtos químicos; sinalizar áreas de riscos de acidentes; confirmar desligamento de máquinas e implementos; encapar correias, correntes e giratórias de motor; engranar máquinas agrícolas estacionadas;
- Coletar amostra de solo; propor medidas para aprimoramento de plantio; testar germinação de sementes; contar sementes germinadas; auxiliar em planejamento de quantidade de sementes e adubos por área de plantio; auxiliar em planejamento de direção de plantio de lavoura; informar dados de profundidade e umidade de solo.

**OPERADOR DE ROÇADEIRA:**

- Realiza implantação, criação e manutenção de jardins;
- Poda de árvores;
- Cuidado de flores de ambiente interno e externo;
- Corte de grama.

MUNICIPIO  
DE AFONSO  
CUNHA:0609  
6655000191

Assinado digitalmente por MUNICIPIO  
DE AFONSO  
CUNHA:06096655000191  
NQ, O=BR, O=ICP-Brasil, S=MA, L= Afonso Cunha, OU=AC SOLUTI  
Múltipla v5, OU=29100456000105,  
OU=Videoconferencia, OU=Certificado  
P.J.A1, CN=MUNICIPIO DE AFONSO  
CUNHA:06096655000191  
Razão: Eu sou o autor deste  
documento  
Localização:  
Data: 2024.04.03 18:26:31-03'00"  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 377, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 10 DE ABRIL DE 2024.

Folhas nº 50

Processo nº 023/24

Rubrica: ✓

PORTARIA Nº 073/2024 GAB. PREF. AC/MA

DECRETO Nº 008/2024

**NOMEIA AO CARGO DE SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, O SR. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DESIGNA ORDENADOR DE DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, **ARQUIMDES AMÉRICO BACELAR**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve:

**ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Art. 1º – Nomear ao cargo de SECRETARIO, para exercer a função: SECRETARIO DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS, o Sr. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, de CPF nº 005.121.663-90.

Considerando a necessidade de descentralização das decisões administrativas, que tem por finalidade assegurar maior brevidade, celebridade e eficiência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública do Município de Afonso Cunha, Estado do Maranhão

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETA:**

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 1º. Fica atribuída competência ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, de CPF nº 005.121.663-90, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas aos recursos da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, Estado do Maranhão, observadas as responsabilidades jurídico-contábil,

Gabinete do Prefeito de Afonso Cunha (MA), em 10 de abril de 2024.

**Arquimedes Américo Bacelar**

Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	51
Processo nº	023/2024
Rubrica:	✓

DESPACHO

Processo nº 023/2024

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a solicitação de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO AUTORIZADO PELO ATO DA LEI MUNICIPAL Nº 371, DE 03 DE ABRIL DE 2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA** para atender as demandas da Secretaria de Administração e Finanças, e encaminho ao Agente de Contratação para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e das legislações vigentes que regulamenta a matéria.

Afonso Cunha/MA, 27 de maio de 2024.

Respeitosamente,

*Arquimedes A. Bacelar*  
**ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR**  
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	52
Processo nº	023/2024
Rubrica:	✓

DESPACHO

Proc. 023/2024

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento do Prefeito do pleito conforme a lei, realizo os seguintes encaminhamentos com a finalidade impulsionar o feito:

- a) A Secretaria de Administração e Finanças para a realização da pesquisa de mercado para juntar o mapa de cotações com propostas comerciais, nos termos da lei;
- b) Ao Setor de Contabilidade para informar se despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa;
- c) À CPL para manifestar-se sobre a modalidade de contratação e juntar respectiva minuta de edital e/ou contrato;
- d) À Procuradoria Geral para emissão de parecer jurídico;
- e) Ao Ordenador de Despesas para deliberação.

Afonso Cunha - MA, 29 de maio de 2024.

*Francisco Alves de Menezes*  
FRANCISCO ALVES DE MENESES  
Agente de Contratação



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

Folhas nº	53
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

Ofício N°: 020/2024

<b>OBJETO</b>	Contratação de Serviços Técnicos Especializados Destinados à Realização do Concurso Público Autorizado pelo Ato das Lei Municipais n° 371, de 03 de abril de 2024, para Provimento Efetivo de Cargos Vagos do Quadro de Pessoal do Município de Afonso Cunha.
---------------	---

Prezado Senhor,

Solicitamos que apresente proposta comercial, conforme especificações e quantitativos discriminados no formulário em anexo.

Agradecemos antecipadamente pela presteza e aguardamos o envio da cotação no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos. Informamos que a proposta deverá ter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a mesma está datada, assinada e carimbada.

Atenciosamente,

Afonso Cunha - MA, 07 de junho de 2024.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 54  
Processo nº 013124  
Rubrica: ✓

**MODELO DE PLANILHA PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

COTAÇÃO DE PREÇOS:					
Origem da solicitação:					
Razão Social (Proponente):					
End.:					
E-mail:				Fone:	
Representante:					
ITEM	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NÍVEL FUNDAMENTAL	38	1000		
2	NÍVEL MÉDIO	22	800		
3	NÍVEL SUPERIOR	79	500		
TOTAL		139	2.300		
PRAZO DE ENTREGA:					
VALIDADE DA PROPOSTA:					
VALOR POR EXTENSO:					
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:					
TOTAL					
VALOR GLOBAL:					
CARIMBO CNPJ: (caso tenha)			NOME/TELEFONE/ASSINATURA DO REPRESENTANTE		

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - CONCURSO PÚBLICO**

Folhas nº	55
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

Sex, 07/06/2024 15:06

Para: funatec.pi@outlook.com <funatec.pi@outlook.com>; institutojkma@gmail.com <institutojkma@gmail.com>; idhepabr@gmail.com <idhepabr@gmail.com>

📎 1 anexos (52 KB)

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - CONCURSO.docx;

Prezados, solicitamos cotação de preços referente a Contratação de Serviços Técnicos Especializados Destinados à Realização do Concurso Público Autorizado pelo Ato das Lei Municipais nº 371, de 03 de abril de 2024, para Provimento Efetivo de Cargos Vagos do Quadro de Pessoal do Município de Afonso Cunha.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Ps.: a cotação deverá ser realizada em papel timbrado da empresa, devendo conter data e assinatura do representante legal .



**RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - CONCURSO PÚBLICO**

Funatec Fundação Tecnológica de Teresina <funatec.pi@outlook.com>

Ter, 11/06/2024 10:19

Para:compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

Folhas nº	56
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

1 anexos (583 KB)

PROPOSTA DE PREÇO.pdf

Bom dia!

Conforme solicitação estamos encaminhando nossa proposta.

Cordialmente,

**FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO-FUNATEC**

E-mail.: [funatec@funatec.org.br](mailto:funatec@funatec.org.br), [funatec.pi@outlook.com](mailto:funatec.pi@outlook.com)

Site: [www.funatec.org.br](http://www.funatec.org.br)

Contato: (86) 3305-4210

WhatsApp: (86) 99947-1190



---

**De:** compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

**Enviado:** sexta-feira, 7 de junho de 2024 16:31

**Para:** funatec.pi@outlook.com <funatec.pi@outlook.com>; institutojkma@gmail.com <institutojkma@gmail.com>; idhepabr@gmail.com <idhepabr@gmail.com>

**Assunto:** RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - CONCURSO PÚBLICO

Prezados, informamos que houve um equívoco quando do envio da solicitação de cotação. Assim sendo, considere o arquivo ora anexado.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

---

**De:** compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

**Enviado:** sexta-feira, 7 de junho de 2024 15:06

**Para:** funatec.pi@outlook.com <funatec.pi@outlook.com>; institutojkma@gmail.com <institutojkma@gmail.com>; idhepabr@gmail.com <idhepabr@gmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - CONCURSO PÚBLICO

Prezados, solicitamos cotação de preços referente a Contratação de Serviços Técnicos Especializados Destinados à Realização do Concurso Público Autorizado pelo Ato das Lei Municipais nº 371, de 03 de abril de 2024, para Provimento Efetivo de Cargos Vagos do Quadro de Pessoal do Município de Afonso Cunha.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Ps.: a cotação deverá ser realizada em papel timbrado da empresa, devendo conter data e assinatura do representante legal .

Folhas nº	5*
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

Ao  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA – MA  
PRAÇA DA COMUNIDADE, 56 – CENTRO

Folhas nº	58
Processo nº	023124
Rubrica:	✓

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Em resposta a solicitação desse setor, a **FUNDAÇÃO DE APOIO TECNOLÓGICO-FUNATEC**, CNPJ nº 04.853.090/0001-14, com sede à Rua Pedro Vasconcelos nº 2648, CEP 64.045-375, bairro São João, Teresina – PI, neste ato representada, conforme poderes especialmente conferidos, por **TANIA MARIA SAMPAIO DE ARAUJO**, na qualidade de Presidente, CPF nº 218.174.723-72, Identidade nº 141.501 SSP-PI, vem apresentar a PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA-MA, nossa PROPOSTA DE PREÇOS para contratação de pessoa jurídica afim de prestar de Serviços Técnicos Especializados Destinados à Realização do Concurso Público Autorizado pelo Ato das Lei Municipais nº 371, de 03 de abril de 2024, para Provimento Efetivo de Cargos Vagos do Quadro de Pessoal do Município de Afonso Cunha, conforme tabela abaixo:

ITEM	CARGOS	QTDE VAGAS	QTDE PREVISTA INSCRITOS	VLR UNITARIO R\$	PREÇO TOTAL
01	NIVEL FUNDAMENTAL	38	1.000	82,50	82.500,00
02	NIVEL MEDIO	22	800	95,00	76.000,00
03	NIVEL SUPERIOR	79	500	118,00	59.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>139</b>	<b>2.300</b>		<b>217.500,00</b>

O valor global estimado da presente cotação de preços é de R\$ 217.500,00 (Duzentos e dezessete mil e quinhentos reais).

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura.

Teresina, 10 de junho de 2024.

  
TANIA MARIA SAMPAIO DE ARAUJO

**Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - CONCURSO PÚBLICO**

idhepa br <idhepabr@gmail.com>

Ter, 11/06/2024 16:08

Para:compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

1 anexos (681 KB)

PROPOSTA DE PREÇOS IDHEPA 11.06 assinado.pdf;

Folhas nº	59
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

Boa tarde , segue em anexo a proposta conforme solicitado.

Em sex., 7 de jun. de 2024 às 16:31, compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com> escreveu:

Prezados, informamos que houve um equívoco quando do envio da solicitação de cotação. Assim sendo, considere o arquivo ora anexado.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

---

**De:** compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

**Enviado:** sexta-feira, 7 de junho de 2024 15:06

**Para:** funatec.pi@outlook.com <funatec.pi@outlook.com>; institutojkma@gmail.com <institutojkma@gmail.com>; idhepabr@gmail.com <idhepabr@gmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - CONCURSO PÚBLICO

Prezados, solicitamos cotação de preços referente a Contratação de Serviços Técnicos Especializados Destinados à Realização do Concurso Público Autorizado pelo Ato das Lei Municipais nº 371, de 03 de abril de 2024, para Provimento Efetivo de Cargos Vagos do Quadro de Pessoal do Município de Afonso Cunha.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Ps.: a cotação deverá ser realizada em papel timbrado da empresa, devendo conter data e assinatura do representante legal .

Ao  
Departamento de Cotações  
Prefeitura Municipal de Afonso Cunha / MA.

Folhas nº	60
Processo nº	023/24
Rubrica:	V

### PROPOSTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O objeto da presente proposta é a Contratação de Serviços Técnicos Especializados Destinados à Realização do Concurso Público Autorizado pelo Ato das Lei Municipais nº 371, de 03 de abril de 2024, para Provimento Efetivo de Cargos Vagos do Quadro de Pessoal do Município de Afonso Cunha. Conforme solicitação em anexo. Ofertamos os seguintes valores, incluídas todas as despesas como as de encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e outros pertinentes ao objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE VAGA	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	NIVEL FUNDAMENTAL	38	1.000	R\$ 79,50	R\$ 79.500,00
02	NIVEL MEDIO	22	800	R\$ 91,00	R\$ 72.800,00
03	NIVEL SUPERIOR	79	500	R\$ 113,00	R\$ 56.500,00
TOTAL		139			R\$ 208.800,00

1 - **Prazo desta proposta:** em até 90 (noventa) dias a contar desta data.

2 - **Valor Total da Proposta:** R\$ 208.800,00 (Duzentos e oito mil e oitocentos reais)

#### 3 - DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA DA PROPOSTA DE PREÇOS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EDUCACIONAL, TECNOLÓGICO E PROFISSIONAL DA AMAZONIA – IDHEPA  
CNPJ: 07.519.931/0001-40  
E-mail: idhepabr@gmail.com  
Endereço: Rua São Paulo – Nº 495 – Centro – Açailândia / MA CEP: 65930 – 000

#### 4 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Responsável Legal: Rogério Ruiz do Amaral  
CPF: 777.929.122-72  
Identidade: 4061026 PC – PA

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Folhas nº	61
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

Açailândia – MA, 11 de junho de 2024.

**ROGERIO RUIZ DO  
AMARAL:77792912272**

Assinado de forma digital por ROGERIO  
RUIZ DO AMARAL:77792912272  
Dados: 2024.06.11 15:24:24 -03'00'

**Rogério Ruiz do Amaral**  
**Diretor Presidente**

**Re: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - CONCURSO PÚBLICO**

Instituto Jk <institutojkma@gmail.com>

Ter, 11/06/2024 16:27

Para:compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

1 anexos (518 KB)

PROPOSTA INSTITUTO JK.pdf,

Boa Tarde!

Segue em anexo conforme solicitado!

Em sex., 7 de jun. de 2024 às 16:31, compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com> escreveu:

Prezados, informamos que houve um equívoco quando do envio da solicitação de cotação. Assim sendo, considere o arquivo ora anexado.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

---

**De:** compras afonso cunha <comprasafonsocunha@outlook.com>

**Enviado:** sexta-feira, 7 de junho de 2024 15:06

**Para:** funatec.pi@outlook.com <funatec.pi@outlook.com>; institutojkma@gmail.com <institutojkma@gmail.com>; idhepabr@gmail.com <idhepabr@gmail.com>

**Assunto:** SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - CONCURSO PÚBLICO

Prezados, solicitamos cotação de preços referente a Contratação de Serviços Técnicos Especializados Destinados à Realização do Concurso Público Autorizado pelo Ato das Lei Municipais nº 371, de 03 de abril de 2024, para Provimento Efetivo de Cargos Vagos do Quadro de Pessoal do Município de Afonso Cunha.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA

Ps.: a cotação deverá ser realizada em papel timbrado da empresa, devendo conter data e assinatura do representante legal .

Folhas nº	62
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓



Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**  
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

Ao  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E COTAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL AFONSO CUNHA/MA**

Folhas nº	63
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

### COTAÇÃO DE PREÇOS

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa COTAÇÃO DE PREÇOS para o(s) item(s) abaixo relacionado(s), assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta planilha.

CÓD	CARGO	QUANTIDADE DE VAGAS	QUANTIDADE PREVISTA DE INSCRITOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
001	NIVEL FUNDAMENTAL	38	1000	R\$ 78,00	R\$ 78.000,00
002	NIVEL ENSINO MÉDIO	22	800	R\$ 89,00	R\$ 71.200,00
003	NÍVEL SUPERIOR	79	500	R\$ 109,50	R\$ 54.750,00

Valor Total da Proposta: **R\$ 203.950,00 (Duzentos e três mil e novecentos e cinquenta reais)**

Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta pesquisa é de 90 (noventa), dias corridos, contados da data de assinatura.

#### **DADOS DA EMPRESA FORNECEDORA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK

CNPJ: 08.943.412/0001-77

E-mail: [institutojkma@gmail.com](mailto:institutojkma@gmail.com)

Telefone: (98) 98119-4199

Endereço: Rua Domingos Barbosa – Rua 03 – Quadra 06 nº 16 – Cohama - São Luis / MA

CEP: 65073 – 460

Estamos a disposição para maiores esclarecimentos.

São Luís – MA, em 11 de junho de 2024.

ALESANDRO DE  
JESUS LIMA  
TEIXEIRA:570906453  
04

Assinado de forma digital  
por ALESANDRO DE JESUS  
LIMA TEIXEIRA:57090645304  
Dados: 2024.06.11 16:22:42  
-03'00'

**Alesandro de Jesus Lima Teixeira**  
**Presidente**  
**Instituto JK**

(98) 98119-4199

[institutojkma@gmail.com](mailto:institutojkma@gmail.com)

Instituto Social  
da Cidadania  
**Juscelino Kubitschek**





Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek  
CANTUARIA DE AZEVEDO

CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 78669

Folhas nº 64  
Processo nº 023/24

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ELEITORAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO JUSCELINO KUBITSCHKEK - INSTITUTO JK - PARA O MANDATO NO PERÍODO DE 12 DE JANEIRO DE 2024 A 12 DE JANEIRO DE 2026.**

Às 17:00h (dezessete horas) do dia 12 (doze) de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Instituto JK, situado na Rua Domingos Barbosa, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luís/MA, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária - AGE os sócios do Instituto JK para deliberarem sobre a eleição e posse da nova diretoria e conselho fiscal do Instituto JK. Assumiu a presidência da mesa o sr. Alesandro de Jesus Lima Teixeira, que convidou a mim, Marceles Oliveira Rocha, para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa, a pedido do presidente procedi à leitura da ordem do dia conforme consta do edital de convocação, cujo teor é o seguinte: eleição e posse da diretoria e conselho fiscal. A seguir, feita a verificação dos presentes, constatou-se o comparecimento de associados em número suficiente para instalar a Assembleia Geral Extraordinária. O presidente dando início aos trabalhos, consignou a palavra à sra. Jessica Silva e Silva, presidente da instituição. A sra. Jessica Silva e Silva informou aos presentes que todos os membros da diretoria e do conselho fiscal renunciaram coletivamente, permanecendo apenas ela, Jessica Silva e Silva, na diretoria, mas que naquele momento, diante da assembleia geral, renuncia ao cargo de presidente do Instituto JK, para que seja eleita uma nova diretoria em conformidade com a alteração do estatuto. Ato contínuo o presidente da assembleia retomou a palavra e pediu a mim que consignasse na ata a renúncia em assembleia da sra. Jessica Silva e Silva declarando vago o cargo de presidente do Instituto JK a partir daquele momento. Na sequência, o presidente da assembleia, diante da renúncia de todos os membros da diretoria e do conselho fiscal, fez a leitura da carta de renúncia dos dirigentes que renunciaram coletivamente no dia 12 de janeiro de 2024, para conhecimento de todos os presentes. Em seguida o presidente da assembleia deu início ao processo de escolha dos candidatos para a nova diretoria da entidade e solicitou aos presentes que se manifestassem sobre a vontade de fazer parte da nova diretoria, que teve como candidatos únicos para Presidente Alesandro de Jesus Lima Teixeira, para tesoureiro Marcelo Henrique de Sousa Carvalho, para secretária Marceles Oliveira Rocha e para diretora social Flávia Fernanda Ramos de Sousa. A seguir o presidente submeteu aos candidatos ao voto da Assembleia Geral Extraordinária, sendo eleitos por unanimidade para mandato de 03 (três) anos os seguintes membros: para **PRESIDENTE** Alesandro de Jesus Lima Teixeira, brasileiro, solteiro, administrador, residente na Rua Santa Filomena; QD. 2, casa 4, Residencial Tropical, Açailândia-MA, CPF: 570.906.453-04, RG 055914782015-3 SSP/MA; para **TESOUREIRO** Marcelo Henrique de Sousa Carvalho, brasileiro, solteiro, Motorista, residente na Rua São Bento, nº 210, Vila Tancredo, Açailândia - MA, CEP 65930-000; CPF: 047.145.263 - 75, RG: 0182669420017 SSP-MA; para **SECRETÁRIA** Marceles Oliveira Rocha, brasileira, solteira, Cientista Social, CPF: 045.588.363-76, RG: 023112332002-7, residente na Rua Valença, Condomínio Pedra da Memória, 222, BL 8 apart 204; São Luis-MA e para **DIRETORA SOCIAL** Flávia Fernanda Ramos de Sousa, brasileira, divorciada, pedagoga, CPF: 003.797.543-98, RG: 99440998-0, residente na Av General Arthur Carvalho, 147, Residencial Turu, Miriú - Paço do Lumiar/ MA. Em seguida o presidente pediu aos presentes que se manifestassem quem tivesse interesse de compor o conselho fiscal da entidade, sendo os três únicos candidatos pretendentes ao **CONSELHO FISCAL**: Natália Sousa Araújo, Lara Fernanda Cantanhede Viana e Tatyelle Lima Santos. Em seguida o presidente levou a votação e foram eleitos por unanimidade os membros do conselho fiscal: Natália Sousa Araújo, brasileira, solteira, autônoma, CPF: 623.590.913-60, RG: 0580458020169, residente na Vila Ipiranga, Rua Doutor Petrônio, número 35, Açailândia - MA; Lara Fernanda Cantanhede Viana, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, residente na Rua do Aririzal, Village das Palmeiras 1, BL1, Apto01, São Luis-MA, CPF: 035.929.533-97, RG: 030504832006-3; e Tatyelle Lima Santos, brasileira,



Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek  
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77



Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**  
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

solteira, autônoma, CPF: 033.039.58319, RG:0305120820063, residente na QD 10 LT -14 Bairro: Residencial Tropical, Açailândia – MA / CEP: 65930-000, para mandato de três anos. Os eleitos foram logo empossados em seus respectivos cargos. Nada mais havendo a tratar, o presidente agradeceu a presença e a participação de todos, deu por encerrado os trabalhos às 19:00 horas, do qual para constar foi lida e lavrada a presente ata, sem mais para o momento, Eu Marceles Oliveira Rocha, que secretariei a mesa, lavrei a presente ata, a qual vai assinada por mim e pelos demais.

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 78669

Folhas nº	65
Processo nº	023122
Rubrica:	✓

Jessica Silva e Silva  
Alexandro dos Santos Lima Ferreira  
Marcelo Henrique de Sousa Cavilha  
Natalia Sousa Araujo  
Tatyelle Lima Gomes  
Lara Fernanda Cantanhede Vianna  
Marceles Oliveira Rocha  
Flavia Fernandes Ramos de Souza

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU  
O presente documento encontra-se AVERBADO no  
Reg. nº 78666 deste cartório e  
registrado em microfilme nº 78669  
São Luís, 12 MAR 2024 *Adriane de Souza*

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
Oficial  
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
Glenda Medeiros Araujo Saldanha  
Substitutos  
Melissa Sousa Rodrigues  
Celliane dos Santos Pestana  
Escrevente Autorizado

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO



Poder Judiciário TJMA Selo  
ARQUIV029926FOP T3ACI4DAMN32, 12/03/2024  
11:36:48, Ato: 15.22, Parte(s): INST SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK/PJ-78669  
Total R\$ 18,75 Emol R\$ 16,05 FERC R\$ 0,48 FADEP R\$  
0,66 FEMP R\$ 0,66 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo  
AVERBA0299267OM1PK3CQ13WL118, 12/03/2024  
11:36:37, Ato: 15.9.2, Parte(s): INST SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK/PJ-78669  
Total R\$ 38,74 Emol R\$ 34,04 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$  
1,38 FEMP R\$ 1,38 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo  
AVERBA0299268C7LK2JURDL1HF03, 12/03/2024  
11:35:49, Ato: 15.9.1, Parte(s): INST SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK/PJ-78669  
Total R\$ 92,68 Emol R\$ 83,50 FERC R\$ 2,50 FADEP R\$  
3,34 FEMP R\$ 3,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo  
PRENOT0299268TRUC7J36C3636, 12/03/2024  
11:35:23, Ato: 15.1, Parte(s): INST SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK/PJ-78669  
Total R\$ 38,04 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$  
1,38 FEMP R\$ 1,38 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**  
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77



Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**  
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROPILME nº 78668

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Folhas nº	66
Processo nº	0231/4
Rubrica:	✓

Pelo o presente Edital de Convocação, o Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek (Instituto JK), convoca a todos os associados desta entidade, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no 12 de janeiro de 2024, às 16:00hs (dezesseis horas), na Rua Domingos Barbosa, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luís/MA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**1 - OBJETIVOS:**

- Eleição e posse da nova Diretoria e do Conselho Fiscal do Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek (Instituto JK)

São Luís/MA, 11 de dezembro de 2023.

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU  
O presente documento encontra-se **AVERBADO** no  
Reg. nº **78666** deste cartório e  
registrado em microfilme nº **78658**  
São Luís, **12 MAR 2024**

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
Oficial  
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
Glenda Medeiros Araujo Saldanha  
Substitutos  
Mellisa Sousa Rodrigues  
Cellane dos Santos Pestana  
Escrevente Autorizado

Poder Judiciário, TJMA, Selo:  
AVERBA029926K6L T08U44HT02787, 12/03/2024  
11:34:34, Atz: 15.9.1, Partes: INST SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK/PJ-78668.  
Total R\$ 92,88 Emol R\$ 83,50 FERC R\$ 2,50 FADEP R\$  
3,34 FEMP R\$ 3,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO**

*Jessica Silva e Silva*  
**Jessica Silva e Silva**  
Presidente do IJK



Poder Judiciário, TJMA, Selo:  
ARQJIV029926K6LHPMR31XL54564, 12/03/2024  
11:34:46, Atz: 15.22, Partes: INST SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK/PJ-78668.  
Total R\$ 5,25 Emol R\$ 5,85 FERC R\$ 0,18 FADEP R\$  
0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário, TJMA, Selo:  
RENO1029926T1XZOV5UJVALE6Z72, 12/03/2024  
1:26:06, Atz: 15.1, Partes: INST SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK/PJ-78668.  
Total R\$ 39,84 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$  
0,38 FEMP R\$ 1,39 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

(98) 98119-4199  
institutojkm@gmail.com

**Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek**

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA-MA**

Rua Dorgival Pinheiro de Souza, nº 1219 - Centro - Açailândia - MA - CEP 65930-000

Fones: (99) 3538-9055 / 3538-1261 / 98851-9055 (whatsapp) - CNS 03027-0

E-mail: cartorio2acailandia@terra.com.br - DEVANIR GARCIA - Tabelião e Registrador

**CERTIDÃO POSITIVA DE REGISTRO****Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Folhas nº	67
Processo nº	023124
Rubrica:	✓

CERTIFICO que revendo o Livro de **Registro de Títulos e Documentos - Registro Integral**, neste Cartório do 2º Ofício Extrajudicial desta Cidade e Comarca de Açailândia - MA, constatei que no Livro B - 5, às Folhas 169-F à 170-F, registrado sob nº 3.978, com número de selo: 008077426, protocolizado sob nº 4.107, às Folhas 068vº, do Livro 1-A, em data de 10 de julho de 2017. Encontra-se devidamente registada a **ATA INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK INSTITUTO JK PRIMEIRA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA FUNDAÇÃO DIS INSTITUTO JK Ata nº 001/2007**. No que segue de forma transcrita: *ATA - Termo de Concordância. Prenotado no protocolo sob o nº 4107 Lº 1-A fls. 068vº; ATA INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK INSTITUTO JK PRIMEIRA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA FUNDAÇÃO DO INSTITUTO JK Ata nº 001/2007 Data 06 de junho de 2007 Ordem do dia: ASSEMBLÉIA GERAL DA COSTITUIÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK- INSTITUTO JK. Açailândia, às nove horas e vinte minutos (09:20 hs.), reuniram-se em assembléia geral, na Rua Castelo Branco, nº 1013, Centro, nesta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão, diversos cidadãos e cidadãs, todos domiciliados neste município, com o objetivo de constituir uma entidade, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativo do tipo associação de utilidade pública, facultando à sua conveniência instalar representações onde sua administração julgar necessária, em qualquer parte do território Nacional. Assumiu em comum acordo entre os presentes, interinamente a presidência dos trabalhos, o Sr. Guilherme Osório Dorigon Filho, que convidou a*



Folhas nº	68
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

mim, Maria Elisângela Freitas da Silva, para secretariar os trabalhos. Constituída assim a mesa e dando início aos trabalhos, feita à verificação dos presentes, constatou-se o comparecimento de cinquenta e cinco (55) pessoas. O presidente interino da mesa solicitou à leitura da ordem do dia, publicado no Edital e amplamente divulgado nos meios de comunicação local, cujo teor é o seguinte: a) constituição da entidade; b) aprovação do Estatuto; c) eleição e posse do Conselho de Administração, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal; c) apresentação do cadastro de associados a serem aprovados pela Assembléia Geral; e d) Assunto diversos relacionados a entidade. O presidente fez um breve relato sobre a importância da criação da nova entidade e que tinha a absoluta certeza que seria o início de nova era, que somente a sociedade organizada tem como ajudar os interesses daqueles mais necessitados. Em seguida, foi apresentada a proposta de denominação da entidade de: **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK**, devendo também doravante ser utilizado como denominação social para todos os atos da entidade, como nome de fantasia simplesmente **INSTITUTO JK**, colocado em votação, aprovado por unanimidade. Após a escolha da denominação, o presidente solicitou a mim a leitura do Estatuto na íntegra do seu inteiro teor, previamente elaborado, do qual depois de lido e discutido, foi aprovado sem emendas por unanimidade, que após a eleição e posse do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, a direção executiva tomaria as devidas providências para o registro nos órgãos competentes, tudo dentro das disciplinas da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil) e outras normas específicas do terceiro setor cabível. Dando continuidade a palavra foi franqueada para que os demais presentes dessem suas opiniões ou idéias. Franqueou a palavra, o Sr. Pedro Rodrigues de Souza, falou da importância da criação do novo Instituto, dando ênfase ao objetivo da entidade no sentido de realizar, acompanhar e fiscalizar os projetos de incentivo do Governo Federal à agricultura familiar e do agro-negócio dos micros e pequenos produtores rurais. Flanqueado a palavra, a Sra. Maria Elisângela Freitas da Silva, falou também da importância da criação da nova entidade, dando ênfase ao objetivo do Instituto no sentido de promover mecanismo para a proteção da família menos assistida, do amparo às crianças e adolescentes carentes. Franqueado a



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA-MA**

Rua Dorgival Pinheiro de Souza, nº 1219 - Centro - Açailândia - MA - CEP 65930-000

Fones: (99) 3538-9055 / 3538-1261 / 98851-9055 (whatsapp) - CNS 03027

E-mail: cartorio2acailandia@terra.com.br - DEVANIR GARCIA - Tabelião e Registrador

Folhas nº 69  
Processo nº 023124

palavra, o Sr. Juscelino Oliveira e Silva, falou que tinha absoluta certeza do sucesso que esta entidade iria alcançar e que estava convicto de que as propostas aqui apresentadas não ficaria só no papel, como muitas outras entidades. Destacou também, o interesse do Instituto em realizar projetos e atividades para melhorar a qualidade de vida da população, através de palestras educacionais do meio ambiente, atividades culturais. Franqueado a palavra, o Sr. Jorge Rodrigues da Silva, ressaltou a importância da realização de projetos que busque melhorar o déficit habitacional do município, já que havia muitos recursos do Governo Federal para construção da casa própria. Não havendo mais nenhum presente que quisesse usar a palavra, o Presidente interino, suspendeu os trabalhos por vinte (20) minutos, para que os presentes apresentassem as chapas de votação com os nomes dos candidatos que pretendessem ocupar algum cargo na administração do Instituto. Após o recesso, reiniciaram-se os trabalhos, para apresentar as chapas com os nomes dos candidatos que concorreriam logo em seguida à eleição do Conselho de administração da entidade. Por unanimidade, ficou acordado que haveria chapa única, com os seguintes nomes e seus respectivos suplentes na direção do Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, conforme adiante discriminados:

**Conselho de Administração;** Juscelino Oliveira e Silva, Pedro Rodrigues de Souza, Nelson Luiz Bragatto, Lauro Nascimento Sobrinho, Guilherme Osório Dorigon Filho, Paulo Lira dos Santos, Rejane Oliveira Queiroz, Maria Elisângela Freitas da Silva, Lucimar José de Souza, Jorge Rodrigues da Silva, Raimundo Nonato da Silva Araújo. **Suplentes do Conselho de Administração;** Valdelice Soares de Oliveira, José Carlos Brandão, Francisco Pereira da Silva, Raimundo Nonato Folha Conceição, Edefran Cavalcante Lima, Jordglan Santos Trajano, Marialdina Pereira de Sousa, Antonio Wilson dos Santos Moraes, Leonésio Santos Carneiro, Raphael Chaves de Oliveira e Francisco Adriano Borge de Sousa. O presidente interino, coordenando a votação, entregou chapa única com os nomes dos candidatos e seus respectivos suplentes, a cada um dos presentes, explicando que a votação seria secreta e quem escrevesse a palavra "sim", seria aprovando a chapa e a palavra "não", seria reprovando. Após conferir conclui-se que foram cinquenta e cinco (55) votos e todos escreveram "sim", o presidente declarou a eleição do Conselho de



Folhas nº	70
Processo nº	02/124
Rubrica:	✓

Administração e seus suplentes eleitos por unanimidade. O presidente interino parabenizou os eleitos, empossando-os e solicitou ao novo Conselho de Administração eleito, que elegeisse entre eles, um presidente, um vice-presidente e um secretário, conforme Artigo 11º do Estatuto já aprovado. Para que desse tempo aos novos membros do Conselho, determinou mais um recesso de quinze (15) minutos para que os mesmos após o recesso proclamassem os membros escolhidos entre si. Reiniciou os trabalhos, o Conselho de Administração eleito, declarou e empossou seu presidente, o Sr. Lauro Nascimento Sobrinho, o seu Vice-presidente, Paulo Lira dos Santos, e, sua Secretária do Conselho, a Sra. Maria Elisângela Freitas da Silva. O presidente interino congratulou os novos eleitos, presidente, vice-presidente e a secretária do Conselho de administração, agradeceu a todos e passou a direção dos trabalhos ao novo Presidente que coordenaria dali em diante todos os atos da reunião. O Presidente do Conselho de administração, já no uso de suas atribuições solicitou aos presentes que apresentassem chapas com os nomes dos candidatos aos cargos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para tanto, suspendeu a seção por vinte (20) minutos. Após o recesso, foi apresentada chapa única com os seguintes nomes: Diretoria Executiva; Presidente Diretor Executivo, Juscelino Oliveira e Silva, Vice-presidente, Pedro Rodrigues de Sousa, Primeiro Secretário, Lucimar José de Souza, Segundo Secretário, Raimundo Nonato da Silva Araújo, Primeiro Tesoureiro, Rejane Oliveira Queiroz, e, Segundo Tesoureiro, Guilherme Osório Dorigon Filho. Conselho Fiscal; Raphael Carlos Galletti, Antonio César Barros da Silva, Edivaldo Veríssimo Cardoso, Railda dos Santos Ramos, José de Ribamar Ferreira Oliveira e Josélia Santos. O presidente apresentou a chapa única com os nomes dos candidatos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, declarando que seria usado o mesmo critério da eleição anterior, Após conferir concluiu-se que foram cinquenta e cinco (55) votos e todos escreveram "sim", o presidente declarou aprovada a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, eleita por unanimidade. Os eleitos foram logo empossados em seus respectivos cargos para o biênio, compreendendo o período de 06 de junho de 2007 a 26 de junho de 2009, , como também para o mesmo período o Conselho de Administração. O novo Presidente da Diretoria Executiva, já empossado, usando de suas atribuições



**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA-MA**

Rua Dorgival Pinheiro de Souza, nº 1219 - Centro - Açailândia - MA - CEP: 65930-000

Fones: (99) 3538-9055 / 3538-1261 / 98851-9055 (whatsapp) - CNS 03027-0

E-mail: cartorio2acailandia@terra.com.br - DEVANIR GARCIA - Tabelião e Registrador

Rubrica: ✓

legais, cumprimentou a todos os presentes, agradecendo a confiança que lhes fora depositada, que dali em diante daria o melhor de si e faria o possível para que o Instituto JK alcançasse seus objetivos. O Conselheiro Presidente após consultar todos os membros do Conselho de Administração, deliberou para a Diretoria Executiva, as providências, na medida do possível, o registro do Estatuto aprovado nesta reunião, juntamente com Ata a ser lavrada ao Cartório competente e posteriormente a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) na Secretaria da Receita Federal. Solicitou também, ao Presidente Diretor Executivo, Sr. Juscelino Oliveira, que após os devidos registros, fosse publicado no Diário Oficial do Estado, a resenha do Estatuto, como também, solicitasse a Assembléia Legislativa do Estado do Maranhão, aprovação de Lei que incluísse o Instituto JK como entidade de utilidade pública. Registrou que independentemente de convocação por edital, já que todos se encontravam presentes, a primeira Reunião Ordinária do Conselho de Administração, juntamente com a Diretoria executiva para o dia 06 de julho do corrente ano, para que fosse feito um balanço das atividades executadas e deliberar novas metas e ações para o bom andamento do Instituto. Como não havendo mais nada a ser tratado, o Presidente agradeceu a presença e a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da presente reunião. Da qual para constar foi lavrada e digitada a presente Ata que depois de lida e aprovada, será assinada por mim Maria Elisângela Freitas da Silva, que secretariei os trabalhos, pelo Presidente eleito do Conselho de Administração, Presidente da Diretoria Executiva e Secretário da Diretoria Executiva, juntamente com relação anexa de todos os sócios presentes nesta primeira reunião de fundação do Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, cujo teor é igual lavrada em livro próprio. Açailândia - MA 10 de julho de 2007. Era o que se continha, no que me foi requerido por Certidão. Certifico, ainda, que a denominação anterior deste Cartório era "Cartório Teixeira Lima". O atual tem novo titular chamado Devanir Garcia, o qual foi delegado em razão de sua aprovação em concurso público, através do ato de nº 1276/2009 - TJ e tomando posse no dia 18 de janeiro de 2010. No entanto, trata-se de uma mesma Serventia Extrajudicial do 2º Ofício da Comarca de Açailândia - MA.





Folhas nº 22  
Processo nº 023/2024  
Rubrica: \_\_\_\_\_

O referido é verdade e dou fé. O referido é verdade e dou fé. Era o que se continha, no que me foi requerido por Certidão. O referido é verdade e dou fé (as.) O OFICIAL.

Açailândia - MA, 15 de maio de 2023.

Em test.º J da verdade.

  
\_\_\_\_\_  
**Thiago Palácio Melo**  
**Escrevente Autorizado**

**AS CERTIDÕES DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA TÊM O MESMO VALOR DO ORIGINAL, EM JUÍZO OU FORA DELE:**

Código Civil Brasileiro:

"Art. 217. Terão também a mesma força probante os traslado e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas".

Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73):

"Art. 161. As certidões do registro integral de títulos terão o mesmo valor probante dos originais, ressalvado o incidente de falsidade destes, oportunamente levantado em juízo".

Poder Judiciário - TJMA

Selo: CERTID030270XBFZH5UDSF55H704

15/05/2023 09:11:18, Ato: 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA  
JUSCELINO KUBITSCHEK - Instituto - Total R\$ 46,80 Emol R\$ 42,18 FERC R\$ 1,28  
FADEP R\$ 1,68 FEMP R\$ 1,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA

Selo: CERTID030270W7AGZWUFQHZR7767

15/05/2023 09:15:35, Ato: 15.10.2, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA  
JUSCELINO KUBITSCHEK - Instituto - Total R\$ 18,64 Emol R\$ 16,82 FERC R\$ 0,50  
FADEP R\$ 0,66 FEMP R\$ 0,66 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Folhas nº 23  
 Processo nº 003/2024  
 Rubrica: ✓



**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 MICROFILME nº 78671

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck  
 Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP: 65073-460  
 CNPJ: 08.943.412/0001-77

**Ata da Assembleia Geral Extraordinária para a Terceira Alteração do Estatuto Social do Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck (Instituto JK), especialmente convocada para o dia 31 de janeiro de 2024, às dezoito horas.**

Aos trinta e um de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às dezoito horas, em primeira convocação, na Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luís/MA, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os sócios da entidade abaixo assinados, com a finalidade de alterar o estatuto social, conforme edital anteriormente publicado e assinado pela presidente. Foi designado pelos presentes para presidir os trabalhos o Senhor Alesandro de Jesus Lima Teixeira e para secretariá-lo, a Sra. Marceles Oliveira Rocha. O presidente então declarou abertos os trabalhos e procedeu à leitura do Edital de Convocação. Ato contínuo, o presidente iniciou a leitura onde foi colocado em discussão a pauta conforme edital de convocação onde o Senhor Alesandro de Jesus Lima Teixeira, explicou a necessidade de reformulação do Estatuto Social da entidade, cuja minuta foi lida pelo presidente para conhecimento de todos, com proposta de alteração do endereço, e das finalidades para inclusão de novos incisos relativos às atividades de saúde, bem como para correção de inconsistências e duplicidades de finalidades, adequação do estatuto ao Código Civil e ao Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil. Após apresentação detalhada do novo Estatuto com a alteração do Endereço da Entidade, abriu-se a palavra para os sócios presentes fazerem os seus questionamentos e oferecer suas sugestões, sendo que, após um amplo debate para esclarecimentos do assunto, foram colocadas em votação as alterações, sendo aprovadas por unanimidade por todos os presentes. A partir dessa data, o endereço oficial do Estatuto Social do Instituto JK para todos os fins de direito passa a ser o seguinte: Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luís/MA, sob o CEP: 65073-460. Ato contínuo, a presidente franqueou a palavra para os presentes, mas, como ninguém se manifestou, suspendeu a reunião pelo tempo necessário para a lavratura desta ata. Após reaberta da reunião, a mesma foi lida, aprovada e em seguida assinada pela coordenadora dos trabalhos, constatando-se que não havia mais nada a tratar, o Senhor Alesandro de Jesus Lima Teixeira agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a Assembleia Geral às vinte e uma horas e quarenta e cinco minutos, sem mais para o momento eu, Marceles Oliveira Rocha, Secretária, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes.



Poder Judiciário TJMA Selo: AVERBA029926R00UE384Y2.73.12/03/2024 11:46:20. Ato: 15.9.2. Part(e)l: INST SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK/PJ-78671. Total R\$ 19,37 Emol R\$ 17,47 FERC R\$ 0,52 FADEP R\$ 0,60 FEMP R\$ 0,99 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



Poder Judiciário TJMA Selo: AVERBA029926R1762C6.34X02.12/03/2024 11:45:51. Ato: 15.9.1. Part(e)l: INST SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK/PJ-78671. Total R\$ 92,98 Emol R\$ 63,50 FERC R\$ 2,50 FADEP R\$ 3,34 FEMP R\$ 3,34 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



Poder Judiciário TJMA Selo: AVERBA029926R147U5UQ9F3A4B24.12/03/2024 11:45:32. Ato: 15.22. Part(e)l: INST SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK/PJ-78671. Total R\$ 12,50 Emol R\$ 11,30 FERC R\$ 0,32 FADEP R\$ 0,44 FEMP R\$ 0,44 Consulte em https://selo.tjma.jus.br

**Assinaturas dos Presente:**

- Alesandro de Jesus Lima Teixeira
- Marcelo Henrique de Sousa Cavalcante

Poder Judiciário TJMA Selo: ARQJIV029926R147U5UQ9F3A4B24.12/03/2024 11:45:32. Ato: 15.22. Part(e)l: INST SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK/PJ-78671. Total R\$ 12,50 Emol R\$ 11,30 FERC R\$ 0,32 FADEP R\$ 0,44 FEMP R\$ 0,44 Consulte em https://selo.tjma.jus.br



**ANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
 REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
 CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHADA  
 presente, documento encontra-se AVERBADO nº 78671, registrado em microfilme nº 78671, de 12 MAR 2024, em cartório de São Luís, MA.  
 Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
 Oficial  
 José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
 Gianda Medeiros Araujo Saídanha  
 Substitutos  
 Melissa Sousa Rodrigues  
 Celiane dos Santos Pestana  
 Escrevente Autorizado

LIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO

Folhas nº 24

Processo nº 023/2024



CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 7867

Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek

Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP: 65073-460

CNPJ: 08.943.412/0001-77

3. Natália Sousa Araújo

4. Tatizelle Lima Santos

5. Flávia Fernanda Ramos de Souza

6. Marcelos Oliveira Rocha

7. Liana Fernanda C. Liana



Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek  
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 78670

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Folhas nº 25  
Processo nº 023/24  
Rubrica: ✓

Pelo o presente Edital de Convocação, o Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek (Instituto JK), convoca a todos os associados desta entidade, para participarem de uma Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no 31 de janeiro de 2024, às 18:00hs (dezoito horas), na Rua Domingos Barbosa, Rua 03 Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luis/MA, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**1 - OBJETIVOS:**

- **Alteração do Estatuto Social do Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek (Instituto JK)**

São Luís/MA, 20 de dezembro de 2023.

*Alexandro de Jesus Lima Teixeira*  
**Alexandro de Jesus Lima Teixeira**  
Presidente do IJK

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4-CALHAU  
O presente documento encontra-se AVERBADO no  
Reg. nº 78665 deste cartório e  
registrado em microfilme nº 78670  
São Luis, 12 MAR 2024

**Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo**  
Oficial  
**José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho**  
Glenda Medeiros Araujo Saldanha  
Substituto  
**Melissa Sousa Rodrigues**  
**Celiane dos Santos Pestana**  
Escrivente Autorizado  
**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO**

Poder Judiciário - TJMA - Selo  
PRENOT0299250UPL43CY3EF16R4E 12/03/2024  
11:42:08, Ator: 15.1, Partida: INST SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE/PJ-78670  
Total R\$ 38,84 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$  
1,99 FEMP R\$ 1,39 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA - Selo  
AVERBA0299250UPL43CY3EF16R4E 12/03/2024  
11:43:15, Ator: 15.6.1, Partida: INST SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE/PJ-78670  
Total R\$ 92,88 Emol R\$ 85,56 FERC R\$ 2,60 FADEP R\$  
3,04 FEMP R\$ 3,04 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA - Selo  
ARQJ1V0299250UPL43CY3EF16R4E 12/03/2024  
11:43:29, Ator: 15.22, Partida: INST SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE/PJ-78670  
Total R\$ 5,25 Emol R\$ 3,95 FERC R\$ 0,18 FADEP R\$  
0,22 FEMP R\$ 0,22 Consulte em <http://selo.tjma.jus.br>



(98) 98119-4199  
institutojkma@gmail.com

**Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek**



Instituto JK

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME Nº 78672

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck  
Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luís/MA, CEP: 65.073-460  
CNPJ: 08.943.412/0001-77

## ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO JK

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FORO

Folhas nº 26  
Processo nº 023/24  
Rubrica:

**Art. 1º - O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitscheck (Instituto JK), também designado pela sigla "IJK", constituída em 06 de junho de 2007, inscrita no CNPJ sob o nº 08.943.412/0001-77, é uma Organização da Sociedade Civil (OSC), pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de caráter beneficente, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, sem cunho político/partidário, com duração por tempo indeterminado e número ilimitado de sócios, de âmbito nacional e internacional, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou credo, com sede e foro na Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, Cep: 65073-460 São Luís/MA, sendo regido pelo presente Estatuto, pela Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, atendendo, naquilo que couber, o disposto na Lei nº 13.204/2015 (MROSC), e, ainda, pelas demais legislações pertinentes e aplicáveis à sua atuação junto à sociedade.**

### CAPÍTULO II - DAS FINALIDADES

**Art. 2º - O Instituto JK, com atuação, predominantemente, nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura e esporte, possui os seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social com vistas à:**

I - Promover a assistência social, através da proteção à maternidade, à infância, à adolescência, à velhice e à família na sua integralidade; ao amparo e proteção às crianças e aos adolescentes em situação de vulnerabilidade social; a habilitação e reabilitação e pessoas com deficiências, bem como integração à vida social;

II - Promover ações de amparo e proteção à criança e adolescente quilombola e indígena;

III - Promover ações que visem o combate ao trabalho infantil e à exploração sexual de menores, buscando parceria e orientação junto às instituições que lidam com essas temáticas;

IV - Desenvolver ações que valorizem e promovam o protagonismo, empoderamento e convivência familiar e comunitária da pessoa idosa;

V - Prestar serviço Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI, conforme a Lei nº 10.741/2003 e as Resoluções CNDI nº 12/2008 e RDC nº 283/2005 e demais legislações pertinentes, promovendo ações para desenvolver políticas que visam à promoção e defesa dos direitos das pessoas idosas;

VI - Prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, proporcionando-lhes proteção social especial de alta complexidade, prestando serviços de atendimento de modo gratuito, universal, continuada, permanente e planejada;

VI - Incentivar e promover a participação da família e da comunidade na atenção aos idosos institucionalizados, visando em todas as ações a integração social e o fortalecimento do vínculo familiar, como formas de sociabilidade;

VII - Promover ações voltadas à geração de renda, com integração ao mercado de trabalho;

VIII - Promover e desenvolver o acesso à educação básica, nos níveis infantil, através de creches (em regime parcial e/ou integral) e pré-escolas; o ensino fundamental; o ensino de jovens e adultos (EJA), bem como a educação no campo, especial, profissional e técnica;

IX - Implantar projetos educativos, nas mais diversas áreas, possibilitando inclusive, a inclusão tecnológica, o ensino de idiomas, atividades de cursos preparatórios para concursos em geral e treinamento em geral nas comunidades;

X - Atuar na promoção gratuita de educação, de forma complementar, podendo instalar, gerir e manter atividades educacionais, bem como cursos de extensão e especialização;

XI - Firmar parcerias com outras instituições ou entidades sem fins econômicos, no sentido de oferecer qualificações quando se fizerem necessárias;

XII - Promover a pesquisa, o ensino e o desenvolvimento institucional, por meio da elaboração e execução



Folhas nº	82
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 78672

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek

Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luis/MA, CEP: 65.073-460

CNPJ: 08.943.412/0001-77

de projetos, organização e aplicação de concursos públicos;

XIII - Conceder ou gerenciar bolsas de ensino, pesquisa e extensão, em nível básico, técnico, de graduação, pós-graduação (*Stricto Sensu* e *Lato Sensu*) em atividades vinculadas com as finalidades estatutárias;

XIV - Organização, promoção e produção, participação em atividades culturais e educacionais, tais como treinamentos, conferências, seminários, feiras, congressos, exposições e eventos de natureza diversa, outras formas de divulgação dos avanços técnicos e científicos em suas áreas de atuação, do Brasil e de outros países, com fornecimento de serviços de alimentação;

XV - Apoiar e prestar assistência integral de saúde às pessoas de situação econômica deficitária, inclusive, no âmbito hospitalar e ambulatorial, de forma gratuita, podendo implantar e gerir serviços médico-hospitalares e de assistência à saúde de baixa, média e alta complexidade;

XVI - Estimular a pesquisa e a produção de trabalhos científicos de natureza médica, econômica e social no campo da saúde pública, por meio de estudos, cursos, simpósios, conferências e outros tipos de eventos, objetivando a formação, a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de profissionais em geral, além de seleção e agenciamento de mão-de-obra;

XVII - Assessorar gestores de saúde e equipes assistenciais visando à melhoria da atenção à saúde da população atendida pelo sistema de saúde;

XV - Promover o ensino das ciências da saúde, com ênfase nas ações voltadas para a formulação e gestão da política de saúde, modelos de atenção à saúde e práticas assistenciais individuais e coletivas;

XVI - Prestar assistência médico-hospitalar remunerada, revertendo os resultados financeiros para a execução das suas finalidades, excluídos, entretanto, os seus associados e diretores de qualquer participação nesses resultados financeiros;

XVII - Prestar serviços gratuitos permanentes sem qualquer discriminação de clientela, de acordo com o plano de trabalho aprovado pelo CNAS;

XV - Promover serviço de assistência médica, pedagógica, social e as Práticas Integrativas Complementares- PIC's;

XVI - Promover a gestão da saúde primária, secundária e terciária, inclusive em parceria com o Poder Público, contribuindo de forma efetiva para a melhoria contínua dos serviços prestados pelo Sistema Único de Saúde do Brasil visando, principalmente, garantir a universalidade e as oportunidades de acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal, necessárias ao desenvolvimento humano e social do cidadão;

XVII - Conjuguar esforços com outras entidades e poder público, a fim de atingir seus objetivos específicos, mediante contratação e/ou parcerias, de forma a proporcionar melhoria na qualidade da assistência;

XVIII - promover a prevenção em saúde por intermédio de atividades voltadas para redução de risco à saúde nas áreas de:

- a. nutrição e alimentação saudável;
- b. prática corporal ou atividade física;
- c. prevenção e controle do tabagismo;
- d. prevenção ao câncer, ao vírus da imunodeficiência humana (HIV), às hepatites virais, à tuberculose, à hanseníase, à malária e à dengue;
- e. redução da morbimortalidade por acidentes de trânsito;
- f. prevenção da violência, em especial à criança, mulheres e idosos;

XIX - Promover a cultura, arte cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, através de mecanismos à formação e integração das comunidades, estimulando o desenvolvimento intelectual, cultural e social das mesmas;

XX - Gerir espaços de cultura, artes cênicas, espetáculos e ou atividades artísticas no intuito de divulgar, preservar e promover a cultura e seus saberes;

XXI - Coletar, elaborar e divulgar, nos meios de comunicações locais, regionais, nacionais e internacionais informações de cunho político, social e cultural, relacionados aos interesses das comunidades, por meio de pesquisas de mercado e de opinião pública;

Folhas nº 28  
Processo nº 023/24  
Rubrica:  
CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROPILME nº 786720  
Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek  
Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luis/MA, CEP: 65.073-460  
CNPJ: 08.943.412/0001-77

- XXII - Implantar, estruturar e gerir projetos de comunicação e informação cultural em rádios comunitárias, com vistas à integração da comunidade e à preservação da identidade cultural;
- XXIII - Promover a defesa da preservação e conservação da biodiversidade, da agricultura familiar, da fauna e da flora, da pesca e demais recursos naturais indispensáveis à sobrevivência humana, com vista ao desenvolvimento sustentável e ao apoio produtivo local;
- XXIV - Promover e participar de ações visando a preservação, a recuperação e educação ambiental, em geral e, particularmente, a conservação e a otimização do uso sustentável das águas brasileiras e ecossistemas associados, visando garantir a integridade dos processos naturais, o equilíbrio ambiental e o bem-estar social, objetivando o desenvolvimento local integrado e sustentável;
- XXV - Apoiar, subsidiar e orientar comunidades locais e tradicionais, rurais e urbanas, agricultores familiares e povos indígenas na elaboração, planejamento e desenvolvimento de projetos e atividades que visem ao seu desenvolvimento econômico, à conservação ambiental e à justiça social;
- XXVI - Promover ações e projetos da reforma agrária, da agricultura familiar, da inclusão social, da pesca e aquicultura, do apoio produtivo e da geração de trabalho e renda;
- XXVII - Apoiar projetos e implantar ações de eficiência energética contribuindo para a conservação do meio ambiente e para a melhoria da qualidade de vida das pessoas mais vulneráveis, voltados ao desenvolvimento sustentável e ao consumo consciente;
- XXVIII - Firmar parcerias com diversos setores da sociedade, almejando a redução de custos referente ao consumo de insumos energéticos e hídricos a população;
- XXIX - Garantir condições de utilização de fontes de energia primária produzidas localmente, a conscientização sobre o uso eficiente dos recursos renováveis e geração de energia com menos emissões, almejando a redução dos impactos ambientais;
- XX - Fomentar ações que busquem novas tecnologias de baixo custo de operação e manutenção de consumo de rede elétrica a populações em situação de vulnerabilidade;
- XXI - Prevenção da poluição e implementação de políticas de saneamento básico para gestão adequada dos resíduos sólidos e melhoria do padrão de vida das comunidades;
- XXII - Conscientizar e mobilizar sociedade para estilos sustentáveis de vida com utilização consciente e bem-estar para todos;
- XXIII - Estimular alternativas que viabilizem a sustentabilidade social, econômica, ambiental e cultural das famílias dos pequenos produtores das comunidades rurais para dinamizar atividades produtivas;
- XXIV - Promover a assistência técnica e a extensão rural;
- XXV - Promover a funcionalidade, gestão, operação, revitalização, manutenção e recuperação das infraestruturas hídricas, bem como realizar ações para ampliar a oferta de água para usos múltiplos;
- XXVI - Fomentar iniciativas inovadoras que reduzam as emissões de gases do efeito estufa para promover a proteção, conservação, recuperação e desenvolvimento sustentável dos biomas brasileiros;
- XXVII - Fomentar projetos de recuperação de florestas, agricultura de baixo carbono, geração de créditos de carbono, recuperação de áreas degradadas, integração lavoura-pecuária-floresta e energia;
- XXVIII - Apoiar a consecução de atividades técnicas por meio do fornecimento de suporte técnico e operacional para suporte às atividades de proteção, manejo, pesquisa e monitoramento da biodiversidade;
- XXIX - Atuar para a criação de parques, reservas, monumentos naturais e corredores de biodiversidade, dando-se especial atenção às espécies ameaçadas de extinção, áreas estratégicas para a proteção e preservação de sítios de rara beleza cênica e prestar serviços de consultoria e assessoria nas áreas de conservação, proteção e restauração do meio ambiente, resgate e preservação do patrimônio cultural e no desenvolvimento socioeconômico de comunidades;
- XXX - Cooperar com instituições interessadas na conservação dos recursos naturais, através de convênios e afins e realizar a arrecadação, administração e desembolso de fundos, através de entidades e órgãos governamentais e não governamentais, ou privados, para a conservação do meio ambiente, valorização do patrimônio cultural e o desenvolvimento sustentável;
- XXXI - Promover ações voltadas para construção de unidades habitacionais e/ou obras de infraestrutura

X

Folhas nº 29  
Processo nº 02324

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 78672

Instituto Pública:

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek

Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luis/MA, CEP: 65.073-460

CNPJ: 08.943.412/0001-77

para energia elétrica/renovável, telecomunicações, água, esgoto e transporte por dutos, de interesse popular, tanto urbana quanto rural, com vistas à moradia digna;

XXXII - Promover ações de cadastramento e/ou legalização de áreas urbanas ou rurais para projetos de habitação popular e instalação de projetos de assentamento do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA;

XXXIII - Desenvolver, acompanhar, fiscalizar e executar projetos de engenharia, arquitetônicos e estruturas de criação e ampliação de espaços físicos, construção/reforma de casas populares, preparação de terreno, quadras e quaisquer edificações no desenvolvimento de projetos sociais;

XXXIV - Desenvolver Serviços de engenharia elétrica, eletrônica, de minas, química, mecânica, industrial, de sistema e de segurança, agrária, ambiental e acústica, como o objetivo de promover o bem social;

XXXV - Promover análises técnicas e Testes;

XXXVI - Promover programas de esporte e lazer que auxiliam no desenvolvimento de hábitos saudáveis na população e realizar gestão de instalação de esporte;

XXXVIII - Possibilitar a inclusão digital através de qualificação e capacitação em cursos profissionalizantes;

XXXIX - Estimular a utilização dos meios de comunicações digitais e visuais;

XL - Promover ações de combate à pobreza, à insegurança alimentar, à miséria e à exclusão, com vistas ao desenvolvimento social;

XLI - Promover a defesa da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, para a constituição de uma sociedade justa e igualitária;

XLII - Propiciar o atendimento e assessoramento aos benefícios da Lei Orgânica de Assistência Social LOAS, defesa e garantia de seus direitos;

XLIII - Prestar serviços jurídicos, por intermédio de advogado e/ou sociedade de advogado, para orientar e defender os direitos dos povos, comunidades e organizações da sociedade;

XLIV - Promover estudos de direito comparado, estudos antropológicos, geográficos, biológicos, ecológicos, sociológicos, sociodemográficos e outros dos demais campos do saber humano correlatos com suas diversas atividades;

XLV - Prestar assessorias e consultorias nas mais diversas áreas a entidades sem fins econômicos, instituições públicas municipais, federais, empresas privadas e pessoas físicas;

XLVI - Desenvolver projetos e atividades para realizar captação de recursos pelas Leis de Incentivos e Fundos (nacionais/estrangeiros) voltados ao desenvolvimento social e econômico;

XLVII - Desenvolver projetos, programas ou planos de ações, com repasse ou doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou ainda por meio da prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos que atuam em áreas afins e a órgãos do setor público;

XLVIII - Elaborar projetos e propostas para captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios ou de outras entidades com objetivos semelhantes aos do Instituto;

XLIX - Promover ações voltadas ao combate das formas de discriminação racial, étnica e de gênero;

L - Promover a saúde, educação e a gestão de serviços e programas em estabelecimentos socioeducativos e em unidades prisionais para população privada de liberdade;

LI - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista;

LII - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê;

LIII - Agências de viagens;

LIV - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais.

**Art. 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a entidade observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade, e da eficiência. Prestará serviços gratuitos permanentes, sem quaisquer discriminações de raça, cor, gênero, religião, gostos e nacionalidade em toda a sociedade.

**Art. 4º** - A entidade terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral disciplinará o seu funcionamento;



Folhas nº 80

Processo nº 23/24

Rubrica:

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 78672

Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek

Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luis/MA, CEP: 65.073-460

CNPJ: 08.943.412/0001-77

**Art. 5º** - Com a finalidade de cumprir seus propósitos, o Instituto poderá firmar: Termo de Colaboração, Termos de Fomento, Acordos de Cooperação, Convênios, e propor procedimento de manifestação de interesse social e outros tipos de avenças, com pessoas físicas e jurídicas de natureza pública ou privada, de direito interno e externo, entidades e órgãos públicos da administração direta e indireta, municipal, estadual e federal, bem como, outras instituições de âmbito nacional e/ou internacional, dentre as quais:

- I. organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições regimentais e estatutárias, bem como por normas operacionais específicas;
- II. promover a participação voluntária de pessoas e instituições interessadas em contribuir para a melhoria das condições de vida e de bem-estar social;
- III. participar de certames licitatórios, ou outras formas de contratação administrativas, previstas na legislação vigente;
- IV. promover a convergência de trabalhos com entidades afins, evitando-se a sobreposição de esforços;
- V. realizar outras atividades éticas e legais que contribuam para suas finalidades, manutenção e patrimônio.

§1º. Cada unidade independente disposta no inciso I será administrada por um Gerente Regional nomeado pelo Conselho de Administração e que atuará nos limites expressos de atribuição e responsabilidades que por procuração pública lhe for outorgada pelo Diretor Presidente, sob pena de responsabilização pessoal em caso de excesso, nos termos da lei vigente.

**Art. 6º** - A entidade disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral e Ordem Executiva emitida pela Diretoria.

**Art. 7º** - O IJK, a fim de cumprir suas finalidades, se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantas se fizerem, as quais se regerão pelo Regimento Interno em todo território nacional e Internacional.

### CAPÍTULO III - DAS ATIVIDADES SOCIAIS

**Art. 8º** - O IJK, terá como prioridades as atividades que serão atribuídas à Diretoria e seus Conselhos:

I - Criar, manter ou administrar unidades de apoio e produção de recursos audiovisuais e demais atividades correlatas;

II - Realizar programas educacionais comunitários;

III - Associar-se, estabelecer parcerias, intercâmbios, celebrar contratos, acordos, convênios e outros instrumentos jurídicos com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou internacional;

IV - Patrocinar exposições, vender, editar e distribuir livros, cadernos, revistas, jornais, monografias, filmes, vídeos, que versem sobre a educação e as finalidades da própria entidade;

V - Promover ações sócio culturais, educacionais e beneficentes, destinadas ao homem da cidade e do campo nas suas dimensões físicas, intelectual, técnica, econômica, social e espiritual, promovendo a inclusão social e cidadania;

VI - Promover, sugerir, coordenar, administrar, gerir e executar ações, recursos, projetos, financiamentos e programas, em todos os seus aspectos, relacionados à cultura, educação, saúde, lazer, comunicações, esportes, recursos humanos e da agricultura familiar.

**Art. 9º** - Como forma de cumprir e alcançar os melhores padrões de qualidade científica, técnica e profissional no desenvolvimento de seus objetivos, o IJK buscará a autossustentação econômica e financeira mantendo para isso, onde lhe convier e de acordo com seus Planos de Ação, nas seguintes atividades:

I. Unidades de Pesquisa Médicas e Jurídicas, de Estudo e Ensino;

II. Desenvolvimento de atividades nas diversas áreas de saúde, de forma ampla e não limitada, em especial as áreas de odontologia, enfermagem, nutrição, psicologia e psicanálise, fisioterapia, terapia ocupacional, terapia de nutrição enteral e parental;

III. Gestão de Unidades Básicas de Saúde, Serviços de Atendimento Móvel de Urgência, Unidades de

Folhas nº 31  
Processo nº 023/24  
Rubrica: ✓

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 78672

Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek

Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luis/MA, CEP: 65.073-460

CNPJ: 08.943.412/0001-77

- Pronto Atendimento, UTI móvel, Clínicas, Programas de Saúde da Família e hospitais;
- IV. Fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência ao paciente em domicílio;
- V. Realização de serviço de vacinação, imunização humana e serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
- VI. Desenvolvimento de atividades de apoio à gestão da saúde;
- VII. Produção Literária, cinematográfica, audiovisual, multimídia e similares;
- VIII. Apoio na área médica, jurídica e administrativa, podendo desenvolver parcerias em qualquer área necessária para o melhor funcionamento das entidades públicas;
- IX. Realização de estudo de viabilidade técnica e instalação de equipamentos de tecnologia da área médica, via internet, áudio, vídeo, rádio, satélite e similares para possibilitar melhores condições para o setor médico;
- X. Realização de estudo técnico de viabilização, utilização e instalação de tecnologia de soluções de informática para as atividades e procedimentos de saúde, educação, contabilidade e recursos humanos dos municípios, podendo realizar, organizar, incentivar, promover e apoiar serviços de consultoria e assessoramento;
- XI. Desenvolvimento de modelos para modernização da gestão pública, utilizando métodos de planejamento ordenado das ações do IJK, através de instrumentos de programação, controle orçamentário, acompanhamento e avaliação de atividades;
- XII. Desenvolvimento de estudos, planos, programas e ações executivas e gerenciais, voltados para modernização da gestão educacional com programas de capacitação de equipes de docentes e gestores públicos vinculados à educação;
- XIII. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, não-customizáveis e/ou sob encomenda;
- XIV. Consultoria em atividades executivas e legislativas, exercidas pelos poderes públicos, nas três esferas de governo: federal, estadual e municipal, em nível de administração direta e indireta, bem como em fundações de apoio à pesquisa e extensão
- XV. Consultoria, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; e,
- XVI. Fornecimento e locação de equipamentos, maquinários e mão-de-obra temporária.

#### **CAPÍTULO IV - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 10.** IJK é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: fundadores, efetivos e colaboradores.

I - São sócios fundadores as pessoas naturais, sem impedimento legal, que participaram da primeira Assembleia Geral de Fundação do IJK e assinaram a respectiva ata.

II - São sócios efetivos as pessoas naturais, sem impedimento legal, que venham a ser admitidos em assembleia geral, podendo ter direito a votar e ser votado.

III - São sócios colaboradores pessoas naturais, sem impedimento legal, que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos do IJK, sem direito a votar e ser votado, garantido seu direito a manifestação e à proposição em Assembleia Geral.

§1º. São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa social e compromisso com as ações desenvolvidas pelo IJK.

§2º. Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais do IJK.

§3º. A admissão de novos sócios efetivos e colaboradores será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios fundador ou efetivos ou da Diretoria.

**Art. 11.** São direitos dos associados:

I - participar de todas as atividades associativas;

II - propor a criação e tomar parte em comissões e grupos de trabalho, quando designados para estas funções;

Folhas nº 22  
Processo nº 023/24  
Rubrica: ✓



Instituto JK

CANTUÁRIA DE AZEVEDO

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 78672

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek

Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luis/MA, CEP: 65.073-460

CNPJ: 08.943.412/0001-77

III – apresentar propostas, programas e projetos de ação para o IJK;

IV – ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

**Parágrafo Único** - Os direitos sociais previstos neste Estatuto são pessoais e intransferíveis.

**Art. 12.** São deveres dos associados:

I – observar o Estatuto, regulamentos, regimentos, deliberações e resoluções dos órgãos da entidade;

II – cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do IJK e difundir seus objetivos e ações;

III – pagar a contribuição social mensal estipulada pela diretoria executiva e homologada pela assembleia geral.

**Art. 13.** A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso.

§ 1º. O procedimento para exclusão de associado será definido em regimento interno da instituição, aprovado em Assembleia Geral.

§ 2º. Considera-se falta grave, passível de exclusão do quadro de sócio da entidade, provocar ou causar prejuízo moral ou material para o IJK.

§ 3º. A exclusão de sócios por falta grave será precedida por procedimento específico indicado no regimento interno e de iniciativa de qualquer associado, com direito a defesa e contraditório.

§ 4º. O Regimento Interno poderá prever critérios para advertência ou suspensão temporária de associados, não superior a 90 dias.

§ 5º. O associado poderá a qualquer tempo pedir desligamento da instituição mediante requerimento para a diretoria executiva.

## CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

**Art. 14.** A Assembleia Geral é o órgão máximo da Entidade e é constituída pelos sócios fundadores e efetivos do IJK.

**Art. 15.** A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente sempre que necessário, e ordinariamente 1 (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas:

I – deliberar sobre a admissão e exclusão de novos sócios efetivos e colaboradores;

II – deliberar sobre aprovação do Regimento Interno e sobre os casos omissos e não previstos neste Estatuto;

III – deliberar sobre a extinção da Entidade e a destinação do patrimônio social;

IV – apreciação e aprovação do Balanço Anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de Trabalho para o novo exercício;

V – deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;

VI – eleição, posse ou destituição dos membros do Conselho Fiscal;

VII – eleição e posse ou destituição da Diretoria Executiva.

**Art. 16.** As Assembleias Gerais, ordinária ou extraordinariamente, serão convocadas pelo Presidente, ou por um quinto dos sócios fundadores e/ou efetivos, que estiverem quites com suas obrigações sociais e estatutárias, e dar-se-á através de edital afixado na sede da entidade e em local de acesso público, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§ 1º. Para as deliberações a que se referem os incisos IV a VII do artigo 15, é exigido voto concorde de dois terços dos presentes a assembleia convocada especificamente para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

§ 2º. A alteração e reforma do presente estatuto será por Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, cuja votação e aprovação se dará nos termos do parágrafo anterior.

**Art. 17.** A Assembleia Geral para eleição e posse da Diretoria Executiva deverá ser convocada com 15 (quinze) dias de antecedência do término do mandato da diretoria em exercício.

Folhas nº 23

Processo nº 023/24

Rubrica:

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 7867

Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek

Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luis/MA, CEP: 65.073-460

CNPJ: 08.943.412/0001-77

§ 1º. Terão direito a voto nas assembleias para eleição e posse da Diretoria Executiva as categorias de sócios fundadores e efetivos, desde que em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º. Para o exercício de qualquer cargo de nomeação ou eletivo da entidade após o ato de fundação o candidato precisa necessariamente ser associado.

## CAPÍTULO VI - DA ADMINISTRAÇÃO

**Art. 18.** A Diretoria Executiva é o órgão administrativo do IJK e será eleita em Assembleia geral, por escrutínio secreto, para um período de 3 (três) anos, podendo ser reeleita.

**Parágrafo Único.** A Diretoria Executiva será constituída na seguinte ordem:

- I – Presidente;
- II – Tesoureiro;
- III – Secretário;
- IV – Diretor Social.

**Art. 19.** A diretoria reunir-se-á mensalmente, em dia previamente designado, sem prejuízo de reuniões extraordinárias, que poderão ser convocadas pelo presidente, quando julgar necessário.

§ 1º. A diretoria poderá criar quantos departamentos julgar necessários para o melhor funcionamento da Associação.

§ 2º. A critério da Diretoria poderão ser contratados profissionais especializados para o atendimento dos assistidos pela entidade.

§ 3º. As decisões da diretoria serão tomadas pela maioria de votos.

§ 4º. Nas decisões em que se verificar empate, o presidente terá voto de qualidade.

§ 5º. Sem prejuízo das responsabilidades que caibam aos outros membros da diretoria, no exercício das respectivas funções, o presidente será responsável perante o conselho fiscal, pela administração e orientação geral do IJK.

§ 6º. É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas do IJK.

§ 7º. Em caso de impedimento ou afastamento por mais de 30 (trinta) dias corridos ou alternados de quaisquer membros da diretoria ou do conselho fiscal o cargo será declarado vago.

§ 8º. Na vacância de qualquer cargo da Diretoria Executiva ou de membros dos Conselhos Fiscal será convocada Assembleia Geral específica, em até 30 (trinta) dias, para substituição dos cargos vagos, sendo permitido o remanejamento de cargos na Diretoria Executiva.

§ 9º. Nas substituições a que se refere o parágrafo anterior, o substituto concluirá o mandato do substituído, sendo vedada qualquer prorrogação.

**Art. 20.** A administração caberá ao Presidente o qual representará a Entidade perante terceiros em geral, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo exercer outras atribuições inerentes ao cargo não previstas expressamente neste Estatuto, sendo-lhe facultado nomear procuradores em nome da entidade com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

**Parágrafo Único.** São atribuições privativas do Presidente:

- I – coordenar e dirigir as atividades gerais do IJK;
- II – celebrar convênios e realizar a filiação do IJK a instituições ou organizações públicas ou privadas;
- III – assinar isoladamente cheques e despesas da Instituição perante instituições financeiras e movimentar numerários e recursos da entidade;
- IV – publicar anualmente relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos, bem como os pareceres de auditores independentes, ou do Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
- V – contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos do IJK;
- VI – propor aos sócios fundadores e efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;

Folhas nº 84  
Processo nº 023/24  
Rubrica: ✓

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 78672

Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek  
Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luis/MA, CEP: 65.073-460  
CNPJ: 08.943.412/0001-77

VII – propor aos sócios fundadores e efetivos a fusão, incorporação e extinção do IJK observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;

VIII – adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Entidade, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;

IX – elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional do IJK, e submetê-lo à apreciação e aprovação da Diretoria Executiva;

X – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno.

**Art. 21.** Compete ao Tesoureiro:

I – executar os serviços da tesouraria e escrituração dos livros de contabilidade, sob a orientação do presidente;

II – arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção da Associação;

III – apresentar semestralmente à diretoria o balancete demonstrativo da receita e despesa;

IV – apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação;

**Art. 22.** Compete ao Secretário:

I – dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;

II – assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pela Associação;

III – secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;

IV – organizar e manter arquivo do quadro de sócios da Entidade;

V – manter em ordem o arquivo da Associação sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

**Art. 23.** Compete ao Diretor Social:

I – organizar, dirigir e responder pelos programas de benefícios e serviços da Entidade;

II – organizar, dirigir e responder pelo programa cultural e recreativo da Entidade;

III – responsabilizar-se pela administração dos trabalhos de assistência social prestada aos associados;

IV – desempenhar outras atividades compatíveis determinadas pelo Presidente;

V – substituir o presidente em suas faltas e impedimentos, por prazo inferior a 30 (trinta dias) corridos, sem qualquer outra formalidade, bem como auxiliá-lo no desempenho de suas funções;

## CAPÍTULO VII - DO CONSELHO FISCAL

**Art. 24.** O Conselho Fiscal será órgão fiscalizador da administração contábil financeira do IJK, e se comporá de 3 (três) membros de idoneidade reconhecida.

**Art. 25.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos e nomeados, dentre os sócios fundadores ou efetivos, junto com a Diretoria Executiva em Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos.

**Art. 26.** Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso, aos Auditores Externos:

I – dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil-financeiras do IJK, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

II – opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio do IJK, sempre que necessário;

III – comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV – opinar sobre a dissolução e liquidação do IJK;

**Parágrafo único.** O IJK poderá contratar auditores externos por solicitação da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal ou de um quinto dos associados quites com suas obrigações estatutárias, submetido à aprovação da Assembleia Geral.

Folhas nº 85

Processo nº 023/2002

Rubrica: ✓

ANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 78672

Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek

Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luis/MA, CEP: 65.073-460

CNPJ: 08.943.412/0001-77

## CAPÍTULO VIII - DO PATRIMÔNIO

**Art. 27.** O patrimônio do IJK será constituído por bens moveis e imóveis, atuais e futuros, oriundos de doações gratuitas de toda espécie de doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e estrangeiras e por meio de atividades econômicas diretas ou indireta na forma deste Estatuto.

**Art. 28.** O IJK não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades.

§ 1º. Eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, serão aplicados integralmente na consecução do objeto social da entidade, de forma imediata ou depositados no Fundo de Amparo Técnico – FAT.

§ 2º. IJK não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

## CAPÍTULO IX - DO FUNDO DE AMPARO TÉCNICO

**Art. 29.** O IJK disporá obrigatoriamente de Fundo de Amparo Técnico – FAT, constituído por retenção compulsória de percentual financeiro, a partir de 2% (dois por cento), sobre:

I – o valor total líquido de qualquer contratos com valor financeiro de projetos, programas, convênios, ações, cooperações técnicas e decorrentes de licitações, executados direta ou indiretamente pelo IJK, ou por suas diretorias regionais;

II – alienação de bens moveis ou imóveis, de propriedade do IJK;

III – o total da venda de produtos e serviços prestados diretamente pelo IJK;

§ 1º. O FAT será depositado em conta específica com rubrica própria e será destinado exclusivamente para manutenção da entidade, pagamento de salários, ajuda de custo e aquisição bens e serviços em favor do IJK.

§ 2º. Aplica-se ao FAT o disposto no artigo 28 deste Estatuto.

§ 3º. A utilização de recursos do FAT para fins diversos do previsto nesse artigo constitui falta grave.

## CAPÍTULO X - DO REGIME FINANCEIRO

**Art. 30.** O exercício financeiro do IJK encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 31.** As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação, mediante parecer do Conselho Fiscal.

## CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 32.** É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam IJK em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e caução de favor.

**Art. 33.** O IJK somente poderá ser extinto por motivos de força maior.

§ 1º. Considerar-se-á força maior para o fim deste artigo, além dos casos previstos em lei, qualquer eventualidade que torne inexecutável a existência da Entidade.

§ 2º. No caso de dissolução do IJK os bens pertencentes ao mesmo serão entregues a uma entidade congênere comprovadamente registrada e em pleno funcionamento.

**Art. 34.** No caso de extinção da entidade, aprovada a extinção pela Assembleia Geral convocada especialmente para este fim, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será

Folhas nº 86

Processo nº 023124



Autentica: ✓

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 78672

Instituto JK

Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek

Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Bairro COHAMA, São Luis/MA, CEP: 65.073-460

CNPJ: 08.943.412/0001-77

destinado a outras instituições legalmente constituídas e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes.

São Luís/MA, 09 de fevereiro de 2024.

*Alexandre de Jesus Lima Teixeira*  
\_\_\_\_\_  
**Alexandro de Jesus Lima Teixeira**  
Presidente - Instituto JK

*Ariosto Carvalho de Oliveira*  
\_\_\_\_\_  
**Ariosto Carvalho de Oliveira**  
Advogado  
OAB/MA 8.106

**Ariosto Carvalho de Oliveira**  
Advogado - OAB/MA nº 8106

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU  
O presente documento encontra-se AVERBADO no  
Reg. nº 78666 deste cartório e  
registrado em microfilme nº 78672  
São Luís, 12 MAR 2024 *Coliane dos Santos Pestana*

**Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo**  
Oficial  
**José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho**  
**Glenda Medeiros Araujo Saldanha**  
Substitutos  
**Melissa Sousa Rodrigues**  
**Coliane dos Santos Pestana**  
Escrevente Autorizado

**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO**

Poder Judiciário TJMA, Selo:  
PREN029926GASDYEUHUXOORN98, 12/03/2024  
11:47:18, Ato: 15.1, Parte(s): INST SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE/PJ-78672  
Total R\$ 38,64 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$  
1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:  
AVERBA029926U0T1N8UTKRZLHV47, 12/03/2024  
11:47:44, Ato: 15.9.1, Parte(s): INST SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE/PJ-78672  
Total R\$ 92,68 Emol R\$ 83,50 FERC R\$ 2,50 FADEP R\$  
3,34 FEMP R\$ 3,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:  
ARQUIV029926E2BHFVUBN6T6CB09, 12/03/2024  
11:48:23, Ato: 15.22, Parte(s): INST SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE/PJ-78672  
Total R\$ 75,00 Emol R\$ 67,60 FERC R\$ 1,92 FADEP R\$  
2,64 FEMP R\$ 2,64 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA, Selo:  
AVERBA029926V2X7WZU7FWR17V21, 12/03/2024  
11:48:12, Ato: 15.9.2, Parte(s): INST SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE/PJ-78672  
Total R\$ 213,07 Emol R\$ 192,17 FERC R\$ 5,72 FADEP  
R\$ 7,59 FEMP R\$ 7,59 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

*Coliane dos Santos Pestana*

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE AÇAILÂNDIA - MA**

Rua São Francisco, nº 1124 - Centro - Açailândia - MA - CEP 65930-000

Fones: (99) 3538-9055 / 3538-1261 / 98851-9055 (whatsapp) - CNS 03027-0

E-mail: cartorio2acailandia@terra.com.br - DEVANIR GARCIA - Tabelião e Registrador

Folhas nº 32

Processo nº 023/24

Subscrição:

**CERTIDÃO DE REGISTRO**

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 7866

CERTIFICO que revendo o Livro de **Registro Civil de Pessoas Jurídicas**, neste Cartório do 2º Ofício Extrajudicial desta Cidade e Comarca de Açailândia - MA, constatei que no Livro A - 72, Fls. 169 - 177, protocolizado e digitalizado sob o nº 15.755 e registrado sob o nº 3.751 em data de 11 de outubro de 2023. Encontra-se devidamente registrada a **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DO INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK, REALIZADO AOS DIAS 05 DE SETEMBRO DE 2023**. O referido é verdade e dou fé (as.) O OFICIAL.

Açailândia - MA, 11 de outubro de 2023.

Em test.º [Assinatura] da verdade.

**Thiago Palacio Melo**  
Escrevente Autorizado

**AS CERTIDÕES DO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA TÊM O MESMO VALOR DO ORIGINAL, EM JUÍZO OU FORA DELE**

Código Civil Brasileiro:

"Art. 217. Terão também a mesma força probante os traslados e as certidões extraídas por oficial público, de instrumentos ou documentos lançados em suas notas".

Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73):

"Art. 161. As certidões do registro integral de títulos terão o mesmo valor probante dos originais, ressalvado o incidente de falsidade destes, oportunamente levantado em juízo".

Poder Judiciário - TJMA

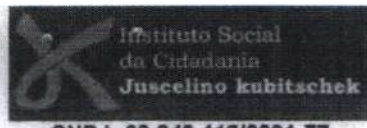
Selo: CERTID030270G9VT8FLZS3QX4X14

11/10/2023 10:33:11, Ato: 15.10.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA  
JUSCELINO KUBITSCHEK - INSTITUTO, JES... Total R\$ 46,80 Emol R\$ 42,18  
FERC R\$ 1,26 FADEP R\$ 1,68 FEMP R\$ 1,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>





Folhas nº 89  
 Processo nº 023/24  
 Rubrica: ✓  
 Endereço: Rua Domingos São Luís, nº 635, Cetro, Açailândia/MA, CEP 65.930-000  
 e-mail: institutojkma@gmail.com - Contato: (98) 98119-4199



**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
 Nº 78666

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DO INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às quinze horas, na sede da entidade situada à Rua Domingos São Luís, nº 635, Cetro, Açailândia/MA, CEP 65.930-000, com a presença dos associados abaixo assinados, conforme art. 26 do estatuto social, e, após constar o quórum estatutário, a Senhora Jéssica Silva e Silva declarou oficialmente aberta a Assembleia Geral Extraordinária do Instituto JK para deliberar sobre: transferência da Sede do Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, nos preceitos do artigo 17 do presente estatuto, atendendo ao Edital de Convocação do dia 02 (dois) de agosto de dois mil e vinte e três, devidamente afixado na sede social, nesta cidade. E, dando atendimento à ordem do dia, foi colocado em discussão à pauta conforme edital de convocação, onde a Senhora Jéssica explicou a necessidade de transferência da Sede da entidade para melhor atendimento à população, que antes se situava na Rua São Luís, nº 635, Apto 201, Cxpst 01, Centro, Açailândia, Estado do Maranhão, CEP 65.930-000, passando a se localizar na Rua Domingos Barbosa, Quadra 06, Csa nº 16, Cohama, São Luís/MA, CEP 65.073-046. Na oportunidade, abriu-se a palavra para os sócios presentes, no entanto, não houveram comentários, sendo aprovadas por unanimidade por todos os presentes sobre a alteração da Sede do Instituto JK. Constatando-se que não havia mais nada a tratar, a Senhora Jéssica agradeceu a presença de todos e deu por encerrado a Assembleia Geral às dezesseis horas e cinco minutos. Sem mais para o momento, eu, José Silva Moraes, Secretário, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelos demais presentes. São Luís/MA, 05 de setembro de 2023.

**Assinaturas dos presentes:**

- |  |   |
|--|---|
| <u>Guilherme Zedeguer de Silva</u><br>RZU    | <u>Edson Carlos Vale</u><br>PEDRO GUILHERME CARVALHO DE ALMEIDA |
| <u>Elisângela Oliveira Firmino</u>           | <u>Vitória Milhem de Melo</u>                                   |
| <u>Antonio Monzenfândio Torres da Silva</u>  | <u>Luana Cristina da Silva</u>                                  |
| <u>Zaqueu Paulo Pereira da Silva</u>         | <u>Diomene Rodrigues de Oliveira</u>                            |
| <u>Francisco dos Anjos Evangelista Filho</u> | <u>Maria Antonia Oliveira da Conceição</u>                      |
| <u>Luís de Souza Pereira Filho</u>           | <u>Jose Rogério Gomes</u>                                       |
| <u>Anderson Andrade Costa</u>                | <u>Marcos Paulo de Sá</u>                                       |
| <u>William Pereira da Silva filho</u>        | <u>Jéssica Silva e Silva</u>                                    |
| <u>Marcos Ruan da Silva Gomes</u>            | <u>Gerardo Borges de Carvalho Filho</u>                         |
| <u>Eduardo Gomes da Silva</u>                | <u>Estanislau Sousa de Carvalho</u>                             |
| <u>Maria das Graças Oliveira de Mesquita</u> | <u>Senhor Wagner de Sousa Rego</u>                              |
| <u>Maria Lúcia Nunes Araújo</u>              |   |
| <u>Alexandro de Jesus Lima Teixeira</u>      |   |

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

2º OFÍCIO

Folhas nº 89  
Processo nº 023/24  
Rubrica: ✓

2º cartório do  
ofício

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

Rua São Francisco, 1124 - Centro - CEP 65930-000 - Apalândia - MA  
Fone: (99) 3538-9055 - Tabelião: Deivara Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de JESSICA SILVA E SILVA Dou. N. Emol.: R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total R\$ 6,02. Apalândia - MA, 11 de outubro de 2023.

Thiago Palácio Melo - Escrevente Autorizado (Escrevente Autorizado)

Selo: RECFIRO30270J0U09L0X0CZ1T17  
Consulte o selo em [selo.tjma.jus.br](https://selo.tjma.jus.br)



**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILME nº 78666

2º cartório do  
ofício

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

Rua São Francisco, 1124 - Centro - CEP 65930-000 - Apalândia - MA  
Fone: (99) 3538-9055 - Tabelião: Deivara Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de ALEXANDRO DE JESUS LIMA TEIXEIRA Dou. N. Emol.: R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total R\$ 6,02. Apalândia - MA, 11 de outubro de 2023.

Thiago Palácio Melo - Escrevente Autorizado (Escrevente Autorizado)

Selo: RECFIRO30270EYV6G8LKE8RQ9L8S  
Consulte o selo em [selo.tjma.jus.br](https://selo.tjma.jus.br)



2º cartório do  
ofício

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**

Rua São Francisco, 1124 - Centro - CEP 65930-000 - Apalândia - MA  
Fone: (99) 3538-9055 - Tabelião: Deivara Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de BERNARDO BORGES DE CARVALHO FILHO Dou. N. Emol.: R\$ 5,44 FERC R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,21 FEMP R\$ 0,21 Total R\$ 6,02. Apalândia - MA, 11 de outubro de 2023.

Thiago Palácio Melo - Escrevente Autorizado (Escrevente Autorizado)

Selo: RECFIRO30270WTB62H3DQAGP212Z  
Consulte o selo em [selo.tjma.jus.br](https://selo.tjma.jus.br)



**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

CENTRO EMPRESARIAL VINÍCIUS DE MORAES, LOJA 4 - CALHAU

Apresentado hoje, protocolo e registrado em microfilme sob o nº 78666

São Luís, 12 MAR 2024 *Celiane Pestana*

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
Oficial

José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
Glenda Medeiros Araujo Saldanha  
Substitutos

Melissa Sousa Rodrigues  
Celiane dos Santos Pestana  
Escrevente Autorizado

**VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE FISCALIZAÇÃO**

Poder Judiciário TJMA Selo  
PRENOT029925Y0QLH23FP6Y4MD63, 12/03/2024  
11:14:07, Ato: 15.1, Parte(s): INST SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBISTSCHEK/PJ-78666,  
Total R\$ 38,64 Emol R\$ 34,82 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$ 1,39 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo  
REGCON029926D36J0B3FEACADP10, 12/03/2024  
11:14:40, Ato: 15.5.1, Parte(s): INST SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBISTSCHEK/PJ-78666,  
Total R\$ 207,82 Emol R\$ 187,05 FERC R\$ 5,61 FADEP R\$ 7,48 FEMP R\$ 7,48 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA Selo  
REGCON029926R304ZJCX8T8ZCN75, 12/03/2024  
11:15:20, Ato: 15.5.2, Parte(s): INST SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBISTSCHEK/PJ-78666,  
Total R\$ 860,83 Emol R\$ 778,87 FERC R\$ 23,14 FADEP R\$ 30,26 FEMP R\$ 30,26 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

Poder Judiciário TJMA Selo  
APROJUV029926G4ZRRSWU29YRP0297, 12/03/2024  
11:15:45, Ato: 15.22, Parte(s): INST SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBISTSCHEK/PJ-78666,  
Total R\$ 587,50 Emol R\$ 531,10 FERC R\$ 15,04 FADEP R\$ 20,88 FEMP R\$ 20,88 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>

**RELAÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA DO INSTITUTO JK****GESTÃO ADMINISTRATIVA DE 16/03/2022 à 16/03/2024**Folhas nº 90  
Processo nº 023164  
Rubrica: ✓

<b>DIRETORIA EXECUTIVA</b>	<b>CANTUÁRIA DE AZEVEDO</b>
<b>1. CARGO: Presidente da Diretoria Executiva</b> <b>NOME:</b> JESSICA SILVA E SILVA <b>ENDEREÇO:</b> Rua São Bento, 209 / Vila Tancredo - Açailândia - MA <b>ESTADO CIVIL:</b> Solteira <b>PROFISSÃO:</b> Autônoma <b>RG:</b> 039356012010 - 6 SSP MA <b>CPF:</b> 056.971.733 — 77 <b>E-MAIL:</b> jessica_ss2015@gmail.com	<b>Registro Civil de Pessoas Jurídicas</b> <b>MICROFILME nº</b> 78666
<b>2. CARGO: Vice-presidente da Diretoria Executiva</b> <b>NOME:</b> FRANCISCO SOUZA DE CARVALHO <b>ENDEREÇO:</b> Rua Goiás 2, Número 154 - Bairro Jacu - Açailândia - Ma <b>PROFISSÃO:</b> Autônomo <b>ESTADO CIVIL:</b> Solteiro <b>RG:</b> 0314473820062 SSP MA <b>CPF:</b> 83599363315 <b>E-MAIL:</b> francarv35@gmail.com	
<b>3. CARGO: 1º Tesoureiro</b> <b>NOME:</b> BERNARDO BORGES DE CARVALHO FILHO <b>ENDEREÇO:</b> Rua Goiás 2, Número 154. Bairro Jacu - Açailândia - Ma <b>PROFISSÃO:</b> Autônomo <b>ESTADO CIVIL:</b> Solteiro <b>RG:</b> 202503220024 SSP MA <b>CPF:</b> 74569112315 <b>E-MAIL:</b> bem.filho45@gmail.com	
<b>4. CARGO: 1º Secretário</b> <b>NOME:</b> ALESSANDRO DE JESUS LIMA TEIXEIRA <b>ENDEREÇO:</b> Rua Lamante Júnior 253 - A / Vila Maranhão / Açailândia - Ma <b>ESTADO CIVIL:</b> Solteiro <b>PROFISSÃO:</b> Administrador <b>RG:</b> 055914782015 - 3 SSP MA <b>CPF:</b> 57090645304 <b>E-MAIL:</b> alesandroteixeira1@hotmail.com	
<b>5. CARGO: 2º Tesoureiro</b> <b>NOME:</b> Carlos Magno de Sousa Rego <b>ENDEREÇO:</b> Rua Araçá, sinº, Centro, Santa Quitéria do Maranhão/MA <b>ESTADO CIVIL:</b> Solteiro <b>PROFISSÃO:</b> Professor <b>RG:</b> 022752142002-7 <b>CPF:</b> 779.284.153-72 <b>E-MAIL:</b> carlos_msr77@gmail.com	
<b>6. CARGO: 2º Secretário</b> <b>NOME:</b> Antônio Monzerlândio Tomaz da Silva <b>ENDEREÇO:</b> Rua Principal, sinº, Centro, Cândido Mendes/MA, CEP: 65280-000 <b>ESTADO CIVIL:</b> Casado <b>PROFISSÃO:</b> Autônomo <b>RG:</b> 024321742003-5 <b>CPF:</b> 022.867.953-20 <b>E-MAIL:</b> monzerlandio_tomaz@hotmail.com	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 78666

NUMERO DE INSCRIÇÃO 08.943.412/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**INSTITUTO JK**

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS

- 39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos
- 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros
- 58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários
- 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
- 60.10-1-00 - Atividades de rádio
- 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
- 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas
- 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 85.11-2-00 - Educação infantil - creche
- 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO  
**R SAO LUIS**

NUMERO  
**635**

COMPLEMENTO  
**APT 201 CXPST 01**

CEP  
**65.930-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**ACAILANDIA**

UF  
**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**INSTITUTOJKMA@GMAIL.COM**

TELEFONE  
**(98) 8119-4199**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**11/04/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

CARTÓRIO DE AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
DOCUMENTO AUTENTICADO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/10/2023 às 09:51:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

2º cartório do **CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
Rua São Francisco, 1124 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA  
Fone: (98) 3536-9055 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

**AUTENTICAÇÃO - Poder Judiciário - TJMA**  
AUTENTICAÇÃO - Poder Judiciário - TJMA AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO EXTRAÍDO VIA INTERNET, SENDO DE IDÊNTICO TEOR AO ORIGINAL ELETRÔNICO EXIBIDA NA TELA NESTA DATA. DOU-RJ.

Açailândia - MA, 11 de outubro de 2023. Emol.: R\$ 5,44 - FERC R\$ 0,16 - FACP R\$ 0,24 - ESCRIT. R\$ 0,21 - TOTAL R\$ 6,02

Thiago Palácio Melo - Escrevente Autorizado / Escrevente Autorizado

Site: AUTENTICO270GAMMNS8KJST06  
Consulta e selo em selo.tma.tus.br

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		<p><b>CANTUÁRIA DE AZEVEDO</b>  <b>Registro Civil de Pessoas Jurídicas</b>  <b>MICROFILME nº 78666</b></p>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.943.412/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2007
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas 87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO LUIS	NÚMERO 835	COMPLEMENTO APT 201 CXPST 01
CEP 65.930-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ACAILANDIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO INSTITUTOJKMA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8119-4199
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/04/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Folhas nº 93  
 Processo nº 023/24  
 Rubrica: ✓

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO  
 AÇAILÂNDIA - MARANHÃO  
 DOCUMENTO AUTENTICADO

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/10/2023 às 09:51:07 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

**2º cartório do Ofício**

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
 Rua São Francisco, 1124 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA  
 Fone: (99) 3536-2055 - Titular: Deivanir Garcia / Tabelião Substituto: Angela Garcia

**AUTENTICAÇÃO - Poder Judiciário - TJMA**

AUTENTICAÇÃO - Poder Judiciário - TJMA AUTENTICO O PRESENTE DOCUMENTO EXTRAÍDO VIA INTERNET, SENDO DE IDÊNTICO TEOR AO ORIGINAL ELETRÔNICO EXIBIDA NA TELA NESTA DATA, DEU FE

Açailândia - MA, 11 de outubro de 2023. Emol.: R\$ 6,44 FERC R\$ 0,18 FADEP R\$ 0,21 - PIMP R\$ 0,21 - Total: R\$ 6,92

Thiago Paes de Melo - Escrevente Autorizado (Escrevente Autorizado)  
 Selo: AUTENT0027030972000PV1PP02  
 Consulte o selo em selo.tjma.luz.br





Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**  
 CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas

**REQUERIMENTO**

MICROFILME nº 78666

Ao Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Açailândia/MA  
 Endereço: Rua Dorgival Pinheiro de Sousa Nº1219, Bairro: Centro - Açailândia/MA, CEP  
 65.930-000.

✉ Email: [cartorio2acailandia@terra.com.br](mailto:cartorio2acailandia@terra.com.br)

☎ Telefone(s): (99) 3538-9055 e (99) 3538-1261

Folhas nº 94  
 Processo nº 023124  
 Rubrica: ✓

**ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS.**

Ilm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup> Oficiala do Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Açailândia / MA.

Eu, JESSICA SILVA E SILVA, Solteira, Autônoma, RG: 039356012010-6 SSP MA, CPF: 056.971.733 – 77, residente e domiciliada na Rua São Bento, nº 209, Vila Tancredo, Açailândia/MA, representante do Instituto JK, entidade privada sem fins lucrativos, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, com sede na Rua São Luís, nº 635, Sala 201, Centro, Açailândia/MA, CEP 65.930-000, vem requerer, ao Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que seja efetuado o Registro de:

**I. TRANSFERÊNCIA DA SEDE DO INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHCK.**

Ademais, REQUER também “Certidão de Inteiro Teor” e “Certidão de Breve Relato” de todos os atos arquivados neste Cartório do 2º Ofício Extrajudicial de Açailândia/MA referente ao Instituto JK.

Nestes termos,  
 Pede deferimento.



Açailândia/MA, 12 de setembro de 2023.

cartório do  
**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
 Rua São Francisco, 1124 - Centro - CEP 65930-000 - Açailândia - MA  
 Fone: (99) 3538-9055 / 3538-1261 - Devanir Garcia / Tiberião Substituto Angelo Garcia

RECONHECO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de JESSICA SILVA E SILVA Dou N. Emol: R\$ 6,44 FERC: R\$ 0,16 FADEP: R\$ 0,21 FEMP: R\$ 0,21 Total R\$ 6,02. Açailândia - MA, 11 de setembro de 2023.

Thiago Palácio Melo - Escrevente Autorizado (Escrevente Substituído)  
 Selo: REGPRO30270FMXKOLLN8DLPL84  
 Consulte o selo em [selo.tjma.jus.br](http://selo.tjma.jus.br)

*Jessica Silva e Silva*  
**JESSICA SILVA E SILVA**

**Presidente  
 Instituto JK**

2º OFÍCIO

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

MICROFILMÊ Nº 78666

Folhas nº 95  
Processo nº 23/24  
Rubrica: ✓

Poder Judiciário - TJMA

Selo: PRENOT030270YPXLW1CLDRPHEV63

11/10/2023 10:25:54, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA  
JUSCELINO KUBITSCHK - INSTITUTO, JES... Total R\$ 37,20 Emol R\$ 33,52 FERC  
R\$ 1,00 FADEP R\$ 1,34 FEMP R\$ 1,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA

Selo: ARQUIV0302709062TJC25OR9W773

11/10/2023 10:26:31, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA  
JUSCELINO KUBITSCHK - INSTITUTO, JES... Total R\$ 54,18 Emol R\$ 48,96 FERC  
R\$ 1,44 FADEP R\$ 1,89 FEMP R\$ 1,89 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário - TJMA

Selo: REGTER030270QPUAY4CFY3T44F11

11/10/2023 10:27:56, Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA  
JUSCELINO KUBITSCHK - INSTITUTO, JES... Total R\$ 36,76 Emol R\$ 33,16  
FERC R\$ 0,96 FADEP R\$ 1,32 FEMP R\$ 1,32 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
Rua Dargival Peshelho de Souza, 1219 - Centro - CEP 65930-000 - Apalândia - MA  
Tel.: (99) 3538-9055 - Tabelião: Devanir Garcia / Tabelião Substituto: Angelo Garcia

**REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS**

Protocolo: 15755, Registro: 3751, Livro A - 72 Fis 169 - 177



Poder Judiciário TJMA Selo:  
REGTER030270J1XVCBUQYXM28B68 - 11/10/2023  
10:21:27, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK - INSTITUTO,  
JES... Total R\$ 57,58 Emol R\$ 78,92 FERC R\$ 2,36  
FADEP R\$ 3,15 FEMP R\$ 3,15 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

Thiago Palacio Melo - Ecrevente Aut.

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

JESSICA SILVA E SILVA

Presidente

Instituto JK

Instituto Social da Cidadania  
Juscelino Kubitschek



Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek  
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

Folhas nº 96  
Processo nº 023/20  
Rubrica: ✓

CANTUÁRIA DE AZEVEDO  
Registro Civil de Pessoas Jurídicas  
MICROFILME nº 79758

**TERMO DE RETIFICAÇÃO**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA TRANSFERÊNCIA DA SEDE DO INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK**

Na assembleia geral extraordinaria realizada na sede da entidade as 15:00 (quinze) horas, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, documento protocolado e registrado no Cartório Cantuaria de Azevedo, localizado em São Luis – MA, sob nº 78666, constou erro formal de digitação na linha 02(dois) da pagina 1(um) **ONDE SE LÊ:** “situada à Rua Domingos São Luis, nº 635, Centro, Açailândia/MA, CEP: 65930-000”, **LEIA-SE:** “situada à Rua São Luis, nº 635, Apto 201, cxpst 01 – Centro, Açailandia/MA, CEP 65930-000”; e na linha 12 (doze) da pagina 1(um) **ONDE SE LÊ:** “na Rua Domingos Barbosa, Quadra 06, Csa nº 16, Cohama, São Luis/MA, CEP 65.073-046”, **LEIA-SE:** “na Rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cohama, São Luis/MA, CEP 65.073-460”

Permanecem inalterados os demais dados da referida ata de assembleia.

São Luis/MA, 21 de março de 2024

*Alessandro de Jesus Lima Teixeira*  
Alessandro de Jesus Lima Teixeira

Presidente  
Instituto JK

**CANTUÁRIA DE AZEVEDO**  
REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS  
CENTRO EMPRESARIAL VINICIUS DE MORAES, LOJA 4- CALHAU  
O presente documento encontra-se AVERBADO no  
Reg. nº 78666 deste cartório e  
registrado em microfilme nº 79758  
São Luis, 16 MAI 2024

Dr. José Tadeu Cantuária de Azevedo  
Oficial  
José Tadeu Cantuária de Azevedo Filho  
Glenda Medeiros Araujo Saldanha  
Substituto  
Melissa Sousa Rodrigues  
Celiano dos Santos Pestana  
Escritório Autorizado

VALIDO SOMENTE PARA EFEITO DE FISCALIZAÇÃO

Poder Judiciário TJMA. Selo  
PREVOT029928DP13T30ACE2N118, 16/05/2024  
09:30:54. Ato: 16.1. Partes: INST SOC DA CIDADANIA  
JUSCELINO KUBITSCHEK/PJ-79758. Total R\$ 38.54  
Emol R\$ 34,92 FERC R\$ 1,04 FADEP R\$ 1,39 FEMP R\$  
1,39 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo  
AVERBA029928MERAG.01HJRU015, 16/05/2024  
09:31:25. Ato: 15.9.1. Partes: INST SOC DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK/PJ-79758. Total  
R\$ 92.00 Emol R\$ 83,50 FERC R\$ 2,50 FADEP R\$ 3,34  
FEMP R\$ 3,34 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo  
AVERBA029928JFVJJCJ25JCFB92, 16/05/2024  
09:31:51. Ato: 15.9.2. Partes: INST SOC DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK/PJ-79758. Total  
R\$ 68.11 Emol R\$ 52,41 FERC R\$ 1,56 FADEP R\$ 2,07  
FEMP R\$ 2,07 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo  
ARCI1V029928J32PQELM256VKZ41, 16/05/2024  
09:32:09. Ato: 15.22. Partes: INST SOC DA  
CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK/PJ-79758. Total  
R\$ 25,00 Emol R\$ 22,80 FERC R\$ 0,64 FADEP R\$ 0,88  
FEMP R\$ 0,88 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



(98) 98119-4199  
institutojkma@gmail.com

Instituto Social  
da Cidadania  
Juscelino Kubitschek



Folhas nº 98  
Processo nº 023124

Rubrica:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CAV  
INSTITUTO ESTADUAL DE IDENTIFICAÇÃO

MA20147012708



*Alesandro de Jesus Lima Teixeira*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 055914782015-3 DATA DE EXPEDIÇÃO: 24/04/2015

NOME: ALESANDRO DE JESUS LIMA TEIXEIRA

FILIAÇÃO: JOSE DE RIBAMAR TEIXEIRA E VITORIA DE FATIMA LIMA TEIXEIRA

NATURALIDADE: SAO LUIS - MA DATA DE NASCIMENTO: 25/02/1974

DOC ORGEM: NASC. N.25.710 FLS.52 LIV.A-33

CPF: 570906453-04

SAO LUIS-MA P-91

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASEL

POLEGAR DIREITO



*Alesandro de Jesus Lima Teixeira*  
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR: ALESANDRO DE JESUS LIMA TEIXEIRA

DATA DE NASCIMENTO	Nº INSCRIÇÃO	D.V.	ZONA	SEÇÃO
25/02/1974	0295 3810 1163		098	0085

MUNICÍPIO / UF: ACAILÂNDIA/MA DATA DE EMISSÃO: 03/08/2015

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

COMPROMISSO DE VOTAÇÃO  
ELEIÇÕES MUNICIPAIS 2020

ALESANDRO DE JESUS LIMA  
TEIXEIRA


Inscrição: 0295 3810 1163  
UF: MA Zona: 0071 Seção: 0459

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		Folhas nº 98	
				Processo nº 028/24	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.943.412/0001-77</b> MATRIZ		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 10/07/2007	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK</b>					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO JK</b>					PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>39.00-5-00 - Descontaminação e outros serviços de gestão de resíduos</b> <b>46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações</b> <b>47.61-0-01 - Comércio varejista de livros</b> <b>58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos</b> <b>58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros</b> <b>58.22-1-02 - Edição integrada à impressão de jornais não diários</b> <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b> <b>85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola</b>					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>					
LOGRADOURO <b>R SAO LUIS</b>		NÚMERO <b>635</b>	COMPLEMENTO <b>APT 201 CXPST 01</b>		
CEP <b>65.930-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>		MUNICÍPIO <b>ACAILANDIA</b>		UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOJKMA@GMAIL.COM</b>			TELEFONE <b>(98) 8119-4199</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/04/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2023 às 13:12:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		Folhas nº <u>99</u>
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		Processo nº <u>023/24</u> Rubrica: <u>✓</u>
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.943.412/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 10/07/2007
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.13-9-00 - Ensino fundamental</b> <b>85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico</b> <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.93-7-00 - Ensino de idiomas</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.30-5-04 - Atividade odontológica</b> <b>86.30-5-06 - Serviços de vacinação e imunização humana</b> <b>86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R SAO LUIS</b>	NÚMERO <b>635</b>	COMPLEMENTO <b>APT 201 CXPST 01</b>	
CEP <b>65.930-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ACAILANDIA</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOJKMA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 8119-4199</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/04/2023</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/10/2023** às **13:12:04** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

	<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>		Folhas nº 100	
	<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		Processo nº 023/24 Rubrica: ✓	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>08.943.412/0001-77</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 10/07/2007	
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b> <b>87.11-5-01 - Clínicas e residências geriátricas</b> <b>87.11-5-02 - Instituições de longa permanência para idosos</b> <b>87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio</b> <b>87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>R SAO LUIS</b>	NÚMERO <b>635</b>	COMPLEMENTO <b>APT 201 CXPST 01</b>		
CEP <b>65.930-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ACAILANDIA</b>	UF <b>MA</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOJKMA@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(98) 8119-4199</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/04/2023</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/10/2023 às 13:12:04 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Folhas nº	101
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK**  
**CNPJ: 08.943.412/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:13:28 do dia 03/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2024.

Código de controle da certidão: **69F1.EF5F.BAD0.BCF3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Folhas nº	102
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.943.412/0001-77  
Certidão nº: 38872575/2024  
Expedição: 03/06/2024, às 23:26:33  
Validade: 30/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.943.412/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

Folhas nº 103

Processo nº 023/24

Rubrica: ✓



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 08.943.412/0001-77  
**Razão Social:** INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHER  
**Endereço:** RUA CASTELO BRANCO 1013 / CENTRO / ACAILANDIA / MA / 65930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2024 a 01/07/2024

**Certificação Número:** 2024060201131779130040

Informação obtida em 06/06/2024 11:15:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - RFB  
GFIP - SEFIP 8.40 11/06/2024 TABELAS 44.0 25/01/2022

Folhas nº	109
Processo nº	023124
Rúbrica:	✓

DATA: 11/06/2024  
HORA: 11:46:17  
PÁG : 001/001

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE FATO GERADOR PARA RECOLHIMENTO FGTS

Nº ARQUIVO: CgsVAxkgmiu00003  
Nº DE CONTROLE: AO9h75AD01p0000-1

EMPRESA: INSTITUTO JK  
ENDEREÇO: R DOMINGOS BARBOSA RUA 03  
BAIRRO: COHAMA  
CIDADE: SAO LUIS  
CEP: 65073-460 UF: MA FONE: (0098) 8260-1156  
COMPETÊNCIA: 02/2024 DATA VALIDADE:  
FPAS: 515 SIMPLES: 1

INSCRIÇÃO: 08.943.412/0001-77

TOMADOR/OBRA:	INSCRIÇÃO:
REMUNERAÇÃO FGTS	R\$ 0,00
- FGTS 8%:	R\$ 0,00
TAXA JAM 3%:	R\$ 0,00
TAXA JAM 6%:	R\$ 0,00
- FGTS 2%:	R\$ 0,00

QUANTIDADE DE TRABALHADORES: 0

**SEM MOVIMENTO**

DECLARO DE ACORDO COM O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESSE DOCUMENTO E NO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE:

**"Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

**Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nº Certidão:** 200635/24

**Data da**

03/06/2024 23:22:30

**Inscrição Estadual:** 128066148

**CPF/CNPJ:** 08943412000177

**Razão Social:** INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK

**Endereço:** RUA DOMINGOS BARBOSA RUA 03, 16 QUADRA06

**Telefone:** (98)81194199

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**Validade da Certidão:** 90 (noventa) dias: 01/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

**Data Impressão:** 03/06/2024 23:22:39



Folhas nº	106
Processo nº	023124
Rubrica:	✓

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

**Nº Certidão:** 042950/24

**Data da**

03/06/2024 23:30:08

**Inscrição Estadual:** 128066148

**CPF/CNPJ:**08943412000177

**Razão Social:** INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK

**Endereço:** RUA DOMINGOS BARBOSA RUA 03, 16 QUADRA06

**Telefone:** (98)81194199

**Município:** SAO LUIS

**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

**Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/10/2024.**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PREFEITURA DE SAO LUIS

Folhas nº 102  
Processo nº 023/24  
Rubrica: ✓



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008820642024

Validade: 02/10/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 08.943.412/0001-77	Inscrição Municipal: 3682453628
Razão Social: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 – ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: RUA DOMINGOS BARBOSA / RUA 03	
Número: 16	Complemento: QUADRA06
Bairro: COHAMA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65073460

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **04 de junho de 2024 às 13:53**, sob o código de autenticidade nº **E57E65E5A1C9EDF6E1ECFC41484BE097**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

**"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."**



**Estado do Maranhão** **SINTEGRA/ICMS**  
 Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Folhas nº 108  
 Processo nº 023124  
 Rubrica: ✓

## Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

## IDENTIFICAÇÃO

CGC: 08.943.412/0001-77 Inscrição Estadual: 12.806614-8

Razão Social: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK

Regime Apuração: NORMAL

## ENDEREÇO

Logradouro: RUA DOMINGOS BARBOSA RUA 03

Número: 16 Complemento: QUADRA06

Bairro: COHAMA

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65073460 DDD: Telefone: 81194199

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS

Principal: SOCIAIS

## CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
6204000	CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
7220700	PESQUISA E DESENVOLVIMENTO EXPERIMENTAL EM CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
7320300	PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIÃO PÚBLICA
7490103	SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA ÀS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS
7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
8299799	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8511200	EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
9499500	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8512100	EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
8513900	ENSINO FUNDAMENTAL
8532500	EDUCAÇÃO SUPERIOR - GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO
8533300	EDUCAÇÃO SUPERIOR - PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
8541400	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO
8542200	EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8591100	ENSINO DE ESPORTES
8593700	ENSINO DE IDIOMAS
8599603	TREINAMENTO EM INFORMÁTICA
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
8599699	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A URGÊNCIAS
8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
8630506	SERVIÇOS DE VACINAÇÃO E IMUNIZAÇÃO HUMANA
8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5819100	EDIÇÃO DE CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS
8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8711501	CLÍNICAS E RESIDÊNCIAS GERIÁTRICAS

CNAEs Secundários	
Código	Descrição CNAE
8711502	INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS
8712300	ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO
8730199	ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PRESTADAS EM RESIDÊNCIAS COLETIVAS E PARTICULARES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8800600	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
9319101	PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS
9319199	OUTRAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9412099	OUTRAS ATIVIDADES ASSOCIATIVAS PROFISSIONAIS
5821200	EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
9493600	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS LIGADAS À CULTURA E À ARTE
3900500	DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS
4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
5822102	EDIÇÃO INTEGRADA A IMPRESSÃO DE JORNAIS NÃO DIÁRIOS
5911199	ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5912099	ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
6010100	ATIVIDADES DE RÁDIO

Folhas nº 109  
 Processo nº 023/24  
 Rubrica:

**Situação Cadastral Vigente:** HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:** 26/09/2023

**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/10/2010 - (5821200-5819100), 01/12/2010 - (6010100-4647802),

EDF a partir de: 26/05/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

**Data da Consulta:** 03/06/2024

**Número da Consulta:**

[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA DE SÃO LUÍS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2024



Folhas nº 110  
Processo nº 023134  
Rubrica: J

# ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
3682453628	08.943.412/0001-77	92120243330817

## RAZÃO SOCIAL

INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK

## NOME FANTASIA

INSTITUTO JK

## LOCALIZAÇÃO

R DOMINGOS BARBOSA / RUA 03 QUADRA06 Nº 16, COHAMA  
65073460 -SAO LUIS-MA

## INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

## CNAE Principal e Secundários

943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS  
390050000 - DESCONTAMINAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS DE GESTÃO DE RESÍDUOS  
476100100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS  
749010300 - SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS  
863050400 - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA

## RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2024

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

07BF825ACAC7AED57CA7BA0107F7D908



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

Folhas nº	111
Processo nº	023/2024
Rubrica:	✓

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK**  
**CNPJ: 08.943.412/0001-77**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 23:48:13 do dia 16/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2024.

Código de controle da certidão: **3012.B533.E87F.6816**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



FACULDADE ATENAS MARANHENSE – FAMA  
 CNPJ (MF) Nº 03.062.543/0001-21  
 Fone/fax: (0xx98) 213-6000 – E-mail: [faculdade@fama.br](mailto:faculdade@fama.br)

Folhas nº	112
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de comprovação de qualificação técnica que o **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHECK**, nome fantasia **INSTITUTO JK**, inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 08.943.412/0001-77 com sede na cidade de Açailândia/MA, Rua Castelo Branco, nº 1013, bairro Centro – CEP: 65.930-00, atendeu todas as determinações legais e cumpriu as etapas do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores do **CENTRO DE ENSINO ATENAS MARANHENSE LTDA – FAMA**, para atuarem nos polos de São Luís e Imperatriz no estado do Maranhão, cumprindo todas as etapas do referido Seletivo dentro dos prazos estabelecidos, para atender 100(cem) vagas, sendo Administração (45), Pedagogia (12), Ciências Contábeis (9), Serviço Social (14), Turismo (10), Enfermagem (10). Totalizando 5.633 (Cinco mil e seiscentos e trinta e três) inscrições válidas, deferidas e homologadas.

E para dar fé do atestado acima, dato e assino o presente.

São Luís/MA, 15 de abril de 2009.

3º TABELIONATO  
 DE NOTAS DE SÃO LUÍS / MA  
 Av. São Luís Rei de França, 32 Turu São Luís - MA - CEP. 65065-470 Fone/Fax: (98) 2108.6000  
 CNPJ (MF) Nº 03.062.543/0001-21

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de:  
 [0133923] - ZENIRA MASSOLI FIQUENE  
 Ato: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 6,44. FERC: R\$ 0,16.  
 FADEP: R\$ 0,21. FEMP: R\$ 0,21. Total: R\$ 6,02 Em  
 test. de veracidade São Luís - MA, 21/04/2009  
 07-40 06 SELO: RECFR029838FLYNGUXYRNAPJ22  
 LUIS FERNANDO CARVALHO CORREIA DE MELLO  
 ESCRIVENTE. Consulte a validade do selo:  
<https://selo.tjma.jus.br>



*Zenira Massoli Fiquene*  
 Zenira Massoli Fiquene  
 Representante Legal  
 CPF nº 100.713.773-87







CERTJUDONE-SJDA - 1652024  
Código de validação: DEEF8E279B

Número da guia: 24102201001783256.

## CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL

**USANDO** da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO**, a requerimento de pessoa interessada, que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio**, a partir do mês de agosto (08) do ano de mil novecentos e noventa e um (1991) até o dia **03 de maio de 2024**, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência ou Recuperação Judicial** contra: **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHEK**, inscrita no **CNPJ nº 08.943.412/0001-77**. **CERTIFICO**, finalmente, que esta Secretaria de Distribuição é a única existente nesta cidade e Termo Judiciário de Açailândia. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Dr. José de Ribamar Fiquene", nesta cidade de Açailândia, Estado do Maranhão. Eu, **Fernando Amaral Rodrigues**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 191809, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

**FERNANDO AMARAL RODRIGUES**  
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Intermediária  
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia  
Matrícula 191809

### OBSERVAÇÃO:

O nome e CNPJ constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Judicial Eletrônico (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE AÇAILÂNDIA/MA**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

**Sede: "Fórum Dr. José de Ribamar Fiquene"**  
Avenida Dr. José Edilson Caridade Ribeiro, nº 01, Residencial Tropical, Açailândia/MA



CERTJUDONE-SJDA - 1652024 / Código: DEEF8E279B  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO  
Corregedoria Geral da Justiça  
Secretaria Judicial de Distribuição de Açailândia

CEP: 65930-000 – Fone: (99) 2055-1539  
Gmail: distribuicao\_aca@tjma.jus.br

Folhas nº	114
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

Documento assinado. AÇAILÂNDIA, 03/05/2024 11:57 (FERNANDO AMARAL RODRIGUES)



CERTJUDONE-SJDA - 1652024 / Código: DEEF8E279B  
Valide o documento em [www.tjma.jus.br/validadoc.php](http://www.tjma.jus.br/validadoc.php)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.  
#ConsumoConsciente

## BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 08.943.412/0001-77

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Folhas nº 115  
Processo nº 023/2024  
Rubrica:

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R\$ 154.277,84	R\$ 528.622,09
Ativo Circulante		R\$ 77.177,84	R\$ 451.522,09
Disponibilidades		R\$ 7.682,90	R\$ 382.027,15
Numerários em Espécie		R\$ 7.682,90	R\$ 382.027,15
Caixa Geral		R\$ 7.682,90	R\$ 382.027,15
Banco conta Movimento		R\$ 7.682,90	R\$ 382.027,15
Clientes		R\$ 5.544,94	R\$ 5.544,94
Clientes Nacionais		R\$ 5.544,94	R\$ 5.544,94
Duplicatas a Receber		R\$ 5.544,94	R\$ 5.544,94
Doações a Receber		R\$ 5.544,94	R\$ 5.544,94
Estoques		R\$ 63.950,00	R\$ 63.950,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R\$ 63.950,00	R\$ 63.950,00
Estoques de Materiais		R\$ 63.950,00	R\$ 63.950,00
Matérias Doadas a Distribuir		R\$ 63.950,00	R\$ 63.950,00
Ativo não Circulante		R\$ 77.100,00	R\$ 77.100,00
Imobilizado		R\$ 77.100,00	R\$ 77.100,00
Bens em Operação		R\$ 77.100,00	R\$ 77.100,00
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R\$ 77.100,00	R\$ 77.100,00
Terrenos		R\$ 20.700,00	R\$ 20.700,00
Veículos		R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais		R\$ 26.400,00	R\$ 26.400,00
** Passivo ***		R\$ 154.277,84	R\$ 528.622,09
Passivo Circulante		R\$ 50.826,00	R\$ 72.825,85
Obrigações de Curto Prazo		R\$ 50.826,00	R\$ 72.825,85
Fornecedores		R\$ 50.826,00	R\$ 72.825,85
Fornecedores Nacionais		R\$ 50.826,00	R\$ 72.825,85
Fornecedores Diversos		R\$ 50.826,00	R\$ 72.825,85
Patrimônio Social		R\$ 103.451,84	R\$ 455.796,24
Outras Contas		R\$ 103.451,84	R\$ 455.796,24
Outras Contas		R\$ 103.451,84	R\$ 455.796,24
Superávits Acumulados		R\$ 103.451,84	R\$ 455.796,24
Superávits Acumulados		R\$ 103.451,84	R\$ 455.796,24

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.E2.08.98.3A.D6.5C.40.21.63.7E.49.46.49.87.43.57.3D.E6.8B-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023

CNPJ: 08.943.412/0001-77

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Folhas nº 110  
 Processo nº 23124  
 Rubrica: ✓

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK
NIRE	
CNPJ	08.943.412/0001-77
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	São Luís
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/07/2007
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1199

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1199
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.E2.08.98.3A.D6.5C.40.21.63.7E.49.46.49.87.43.57.3D.E6.8B-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped



## DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



**Entidade:** INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK  
**Período da Escrituração:** 01/01/2023 a 31/12/2023 **CNPJ:** 08.943.412/0001-77  
**Número de Ordem do Livro:** 2  
**Período Selecionado:** 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R\$ 173.200,00	R\$ 1.542.151,40
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R\$ 173.200,00	R\$ 1.542.151,40
Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ 1.542.151,40
Outras Atividades		R\$ 173.200,00	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Serviços e Produtos Vendidos		R\$ (50.826,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Produtos Vendidos		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Serviços Prestados		R\$ (50.826,00)	R\$ (0,00)
(-) Custo Serv. Prest para Demais Atividades		R\$ (50.826,00)	R\$ (0,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (18.922,16)	R\$ (1.189.807,00)
(-) Despesas Operacionais		R\$ (18.922,16)	R\$ (1.189.807,00)
Outras Receitas e Outras Despesas		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Resultado Líquido do Exercício		R\$ 103.451,84	R\$ 352.344,40

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número CE.E2.08.98.3A.D6.5C.40.21.63.7E.49.46.49.87.43.57.3D.E6.8B-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

Folhas nº	117
Processo nº	023/24
Rubrica:	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria **CONTADORA** Nº Registro **MA-015348/O-8**

Nome  
**Thalyta Nunes Botelho**

Nascimento **09/01/1998** Nacionalidade **BRASILEIRA** Naturalidade **VIANA-MA**

*Thalyta Nunes Botelho*

Assinatura do Profissional



Folhas nº 119

Processo nº 023124

Rubrica: ✓

Filiação  
**JOAO RAIMUNDO PINTO BOTELHO**  
**JOSELENA NUNES BOTELHO**

CPF  
**610.244.963-09**

Documento de  
Identificação  
**0442134620121**  
**SESP-MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei n.º 9.295/46, c/c art. 1º da Lei n.º 6.206/75.



Data de Registro  
**04/02/2021**

Validado eletronicamente pelo  
Conselho Federal de Contabilidade  
Código de Validação: **39A723**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para  
validar ou acesse o endereço:  
<https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/61024496309/codigo/39A723>

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE



Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**  
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

Folhas nº	120
Processo nº	023/24
Notifica:	J

PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

### DECLARAÇÃO

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediado na rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cep 65.073-460 – Cohama, São Luis – MA, neste ato representado por seu representante legal Alesandro de Jesus Lima Teixeira, CPF: 570.906.453 – 04, RG: 055914782015 – 3, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório ou contratar com a Administração Pública.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.


São Luís – MA, 11 de junho de 2024

ALESANDRO DE JESUS LIMA  
TEIXEIRA:57090645304

Assinado de forma digital por  
ALESANDRO DE JESUS LIMA  
TEIXEIRA:57090645304  
Dados: 2024.06.11 10:51:25  
-03'00'

**Alesandro de Jesus Lima Teixeira**  
**PRESIDENTE**  
**INSTITUTO JK**

 (98) 98119-4199

 institutojkma@gmail.com



Instituto Social  
da Cidadania  
**Juscelino Kubitschek**





Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**  
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

Folhas nº	121
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES**  
**NECESSÁRIAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediado na rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cep 65.073-460 – Cohama, São Luis – MA, neste ato representado por seu representante legal Alesandro de Jesus Lima Teixeira, CPF: 570.906.453 – 04, RG: 055914782015 – 3, **DECLARAMOS** que temos ciência das condições necessárias para a prestação dos serviços e **NOS COMPROMETEMOS** a prestar fielmente os serviços com a qualidade necessária, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Edital e de seus Anexos, para fins de participação no Processo Licitatório.

São Luís – MA, 11 de junho de 2024

ALESANDRO DE JESUS LIMA  
TEIXEIRA:5709064530  
4

Assinado de forma digital  
por ALESANDRO DE JESUS  
LIMA TEIXEIRA:57090645304  
Dados: 2024.06.11 10:52:37  
-03'00'

**Alesandro de Jesus Lima Teixeira**  
**PRESIDENTE**  
**INSTITUTO JK**



Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**  
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

Folhas nº	122
Processo nº	023/164
Rubrica:	✓

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM**  
**DEFICIÊNCIA**

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediado na rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cep 65.073-460 – Cohama, São Luis – MA, neste ato representado por seu representante legal Alesandro de Jesus Lima Teixeira, CPF: 570.906.453 – 04, RG: 055914782015 – 3, **DECLARAMOS** para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei nº 14.133/2021.

São Luís – MA, 11 de junho de 2024

INSTITUTO SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO  
KUBITSCHKE:089434120  
00177

Assinado de forma digital por  
INSTITUTO SOCIAL DA  
CIDADANIA JUSCELINO  
KUBITSCHKE:08943412000177  
Dados: 2024.06.11 10:53:42  
-03'00'

**Alesandro de Jesus Lima Teixeira**  
**PRESIDENTE**  
**INSTITUTO JK**

☎ (98) 98119-4199

✉ institutojkma@gmail.com



Instituto Social  
da Cidadania  
**Juscelino Kubitschek**



Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**  
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

Folhas nº	123
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**  
**ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediado na rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cep 65.073-460 – Cohama, São Luis – MA, neste ato representado por seu representante legal Alesandro de Jesus Lima Teixeira, CPF: 570.906.453 – 04, RG: 055914782015 – 3, **DECLARA** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14133/21, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: Emprega menor de 14 anos na condição de aprendiz


Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

São Luís – MA, 11 de junho de 2024

ALESANDRO DE JESUS LIMA  
LIMA  
TEIXEIRA:57090645304

Assinado de forma digital por  
ALESANDRO DE JESUS LIMA  
TEIXEIRA:57090645304  
Dados: 2024.06.11 10:54:54 -03'00'

**Alesandro de Jesus Lima Teixeira**  
**PRESIDENTE**  
**INSTITUTO JK**

 (98) 98119-4199

 institutojkma@gmail.com

 Instituto Social  
da Cidadania  
**Juscelino Kubitschek**



Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**  
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

Tomada nº	124
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

### DECLARAÇÃO

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediado na rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cep 65.073-460 – Cohama, São Luis – MA, neste ato representado por seu representante legal Alesandro de Jesus Lima Teixeira, CPF: 570.906.453 – 04, RG: 055914782015 – 3, **DECLARA** que a empresa possui profissionais que compõem a equipe Gestora própria, e a equipe Técnica tem vinculação com a empresa a garantir a prestação dos serviços contratados com total sigilo das informações.

São Luís – MA, 11 de junho de 2024

ALESANDRO DE JESUS LIMA  
TEIXEIRA:57090645304

Assinado de forma digital por  
ALESANDRO DE JESUS LIMA  
TEIXEIRA:57090645304  
Dados: 2024.06.11 10:55:49  
-03'00'

**Alesandro de Jesus Lima Teixeira**  
**PRESIDENTE**  
**INSTITUTO JK**

 (98) 98119-4199

 institutojkma@gmail.com

 Instituto Social  
da Cidadania  
**Juscelino Kubitschek**



Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**  
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

Folhas nº	125
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

### DECLARAÇÃO

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediado na rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cep 65.073-460 – Cohama, São Luis – MA, neste ato representado por seu representante legal Alesandro de Jesus Lima Teixeira, CPF: 570.906.453 – 04, RG: 055914782015 – 3, **DECLARA** que a empresa possui site para recepção de inscrições via internet.

São Luís – MA, 11 de junho de 2024

ALESANDRO DE JESUS  
LIMA  
TEIXEIRA:57090645304

Assinado de forma digital por  
ALESANDRO DE JESUS LIMA  
TEIXEIRA:57090645304  
Dados: 2024.06.11 10:56:44  
-03'00'

**Alesandro de Jesus Lima Teixeira**  
**PRESIDENTE**  
**INSTITUTO JK**

 (98) 98119-4199

 institutojkma@gmail.com

 Instituto Social  
da Cidadania  
**Juscelino Kubitschek**



Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**  
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

Folhas nº	126
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

### DECLARAÇÃO

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediado na rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cep 65.073-460 – Cohama, São Luis – MA, neste ato representado por seu representante legal Alesandro de Jesus Lima Teixeira, CPF: 570.906.453 – 04, RG: 055914782015 – 3, **DECLARA** que não possui nenhum certame já realizado que tenha sido anulado judicialmente com sentença transitado e julgado em decorrência de má prestação dos serviços ou fraude.

São Luís – MA, 11 de junho de 2024

ALESANDRO DE JESUS  
LIMA  
TEIXEIRA:57090645304

Assinado de forma digital por  
ALESANDRO DE JESUS LIMA  
TEIXEIRA:57090645304  
Dados: 2024.06.11 10:57:21  
-03'00'

**Alesandro de Jesus Lima Teixeira**  
**PRESIDENTE**  
**INSTITUTO JK**

☎ (98) 98119-4199

✉ institutojkma@gmail.com



Instituto Social  
da Cidadania  
**Juscelino Kubitschek**



Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**  
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

Folhas nº	128
Processo nº	023/24
Rubrica:	

### DECLARAÇÃO

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediado na rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cep 65.073-460 – Cohama, São Luis – MA, neste ato representado por seu representante legal Alesandro de Jesus Lima Teixeira, CPF: 570.906.453 – 04, RG: 055914782015 – 3, **DECLARA** que possui sistema de correção de provas por leitura óptica; Folha de respostas do candidato devidamente personalizada com capacidade mínima para 40 questões; Sistema de entrega de cartão de convocação com data, horário e locais de realização das provas, via internet, de acordo com o meio pelo qual o candidato se inscreva. Divulgação de editais, gabaritos e resultados do seletivo pela internet.

São Luís – MA, 11 de junho de 2024

ALESANDRO DE JESUS LIMA  
TEIXEIRA:57090645304

Assinado de forma digital por  
ALESANDRO DE JESUS LIMA  
TEIXEIRA:57090645304  
Dados: 2024.06.11 10:58:05 -03'00'

**Alesandro de Jesus Lima Teixeira**  
**PRESIDENTE**  
**INSTITUTO JK**

(98) 98119-4199

✉ institutojkma@gmail.com

 Instituto Social  
da Cidadania  
**Juscelino Kubitschek**



Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**  
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

Folhas nº	121
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

### DECLARAÇÃO

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediado na rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cep 65.073-460 – Cohama, São Luis – MA, neste ato representado por seu representante legal Alesandro de Jesus Lima Teixeira, CPF: 570.906.453 – 04, RG: 055914782015 – 3, **DECLARA** que empresa possui reputação ético-profissional ilibada.

São Luís – MA, 11 de junho de 2024

ALESANDRO DE JESUS  
LIMA  
TEIXEIRA:57090645304

Assinado de forma digital  
por ALESANDRO DE JESUS  
LIMA TEIXEIRA:57090645304  
Dados: 2024.06.11 10:58:49  
-03'00'

**Alesandro de Jesus Lima Teixeira**  
**PRESIDENTE**  
**INSTITUTO JK**

 (98) 98119-4199

 institutojkma@gmail.com



Instituto Social  
da Cidadania  
**Juscelino Kubitschek**





Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**  
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

Folhas nº	129
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

### DECLARAÇÃO

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediado na rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cep 65.073-460 – Cohama, São Luis – MA, neste ato representado por seu representante legal Alesandro de Jesus Lima Teixeira, CPF: 570.906.453 – 04, RG: 055914782015 – 3, **DECLARA** que a empresa possui pessoal técnico capacitado e condições de logística compatíveis com a execução do certame em questão.

São Luis – MA, 11 de junho de 2024

ALESANDRO DE  
JESUS LIMA  
TEIXEIRA:5709064530  
4

Assinado de forma digital  
por ALESANDRO DE JESUS  
LIMA TEIXEIRA:57090645304  
Dados: 2024.06.11 10:59:47  
-03'00'

**Alesandro de Jesus Lima Teixeira**  
**PRESIDENTE**  
**INSTITUTO JK**

📞 (98) 98119-4199

✉ institutojkma@gmail.com



Instituto Social  
da Cidadania  
**Juscelino Kubitschek**



Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**  
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

Folhas nº	120
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

### DECLARAÇÃO

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediado na rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cep 65.073-460 – Cohama, São Luis – MA, neste ato representado por seu representante legal Alesandro de Jesus Lima Teixeira, CPF: 570.906.453 – 04, RG: 055914782015 – 3, **DECLARA** que a empresa possui pessoal técnico qualificado para operar qualquer equipamento que vier a ser utilizado no(s) local(is) de prova.

São Luís – MA, 11 de junho de 2024

ALESANDRO DE JESUS  
LIMA  
TEIXEIRA:57090645304

Assinado de forma digital  
por ALESANDRO DE JESUS  
LIMA TEIXEIRA:57090645304  
Dados: 2024.06.11 11:00:31  
-03'00'

**Alesandro de Jesus Lima Teixeira**  
**PRESIDENTE**  
**INSTITUTO JK**

 (98) 98119-4199

 institutojkma@gmail.com

 Instituto Social  
da Cidadania  
**Juscelino Kubitschek**



Instituto Social da Cidadania **Juscelino Kubitschek**  
CNPJ Nº 08.943.412/0001-77

PARA: **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO

Folhas nº	131
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

### DECLARAÇÃO

O Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek, CNPJ nº 08.943.412/0001-77, sediado na rua Domingos Barbosa, Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cep 65.073-460 – Cohama, São Luís – MA, neste ato representado por seu representante legal Alesandro de Jesus Lima Teixeira, CPF: 570.906.453 – 04, RG: 055914782015 – 3, **DECLARA** que a empresa tem total e maior segurança no transporte das provas, e que as provas serão transportadas lacradas, até os locais da aplicação e retorno para o local a ser definido pela instituição contratada.

São Luís – MA, 11 de junho de 2024

ALESANDRO DE JESUS  
LIMA  
TEIXEIRA:57090645304

Assinado de forma digital por  
ALESANDRO DE JESUS LIMA  
TEIXEIRA:57090645304  
Dados: 2024.06.11 11:01:10  
-03'00'

---

**Alesandro de Jesus Lima Teixeira**  
**PRESIDENTE**  
**INSTITUTO JK**

☎ (98) 98119-4199

✉ institutojkma@gmail.com



Instituto Social  
da Cidadania  
**Juscelino Kubitschek**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	132
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

**DESPACHO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**Proc. Adm. nº 023/2024**

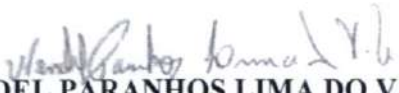
**Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados destinados à realização do Concurso Público autorizado pelo Ato da Lei Municipal nº 371, de 03 de abril de 2024, para provimento efetivo de cargos vagos do quadro de pessoal do Município de Afonso Cunha – MA.**

A pesquisa de mercado realiza o procedimento de cotação de preços a partir de consultas a tabelas oficiais, sites ou Mídias especializados, pesquisas de mercado através de outros contratos celebrados com a Administração Pública e propostas físicas, por e-mail, telefone, internet, outros contratos administrativos, bancos de preços, outros Órgãos, ou pessoalmente, em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

No presente caso, envidaram-se esforços a buscar os preços de mercado junto a empresas especializadas no objeto em apreço, o que se logrou êxito, conforme é demonstrado nas propostas anexas, cujo modelo foi disponibilizado as empresas.

Afonso Cunha – MA, 12 de junho de 2024.

  
**WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**  
**Secretaria Municipal de Administração e Finanças**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	133
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

DESPACHO CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 023/2024

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO AUTORIZADO PELO ATO DA LEI MUNICIPAL Nº 371, DE 03 DE ABRIL DE 2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA.**

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dotação orçamentária a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

021003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PROJ/ATIVIDADE**

04.122.00522007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças -

**ELEMENTO/DESPESA**

3.3.90.39.00 - outros serviços terceiros pessoa jurídica

**FONTE DE RECURSO**

R.PRÓPRIOS.

Atenciosamente,

Afonso Cunha - MA, 13 de junho de 2024.

  
**JOSÉ HILSON DA COSTA**  
CRC- MA Nº 6324/MA  
Contador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	134
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

PROCESSO N.º 023/2024

ASSUNTO: Contratação direta por Dispensa com base na Lei nº 14.133/21.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO AUTORIZADO PELO ATO DA LEI MUNICIPAL N.º 371, DE 03 DE ABRIL DE 2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA.

Legislação Aplicável: Art. 75, XV, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024.

PARECER TÉCNICO- CPL

Excelentíssimo Prefeito,

1.1. Trata-se da contratação direta, por dispensa, em razão da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO AUTORIZADO PELO ATO DA LEI MUNICIPAL N.º 371, DE 03 DE ABRIL DE 2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, com base no art. 75, XV, da Lei 14.133/21.

1.2. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças justifica que a presente contratação se faz necessária tendo em vista que o quadro de servidores que atuam na Prefeitura Municipal de Afonso Cunha é extremamente restrito, sendo que os serviços pertinentes são desenvolvidos em sua maioria por servidores exclusivos de cargo em comissão e alguns poucos técnicos da área administrativa, sem que exista um corpo técnico específico e qualificado para o exercício das atividades afins.

Além disso, a perda da força de trabalho dos servidores efetivos decorreu diretamente do grande número de aposentadorias desses servidores, sem, contudo, ter sido realizado concurso para a reposição desses profissionais, principalmente na área administrativa e da educação, além de que os cargos em comissão são nomeados e exonerados ad nutum.

1.3. Nesta feita, compulsando os autos, verificamos que dentre as propostas que foram apresentadas, a empresa INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK (INSTITUTO JK), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ N.º 08.943.412/0001-77, juntou proposta no valor global de R\$ 203.950,00 (duzentos e três mil e novecentos e cinquenta reais), além de ter anexado documentação fiscal, jurídica e trabalhista, constatando sua situação regular para contratar com a Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	135
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

1.4. Da instrução destes autos constam ainda:

- 1) Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Despacho do Prefeito;
- 5) Despacho do Agente de Contratação;
- 6) Pesquisa de Mercado;
- 7) Despacho de Dotação;

É o relatório, opina-se.

1.5. Uma vez que há informação de recursos globais, adotará a Lei Federal nº 14.133 de 2021. Assim sendo, a Lei Federal, ao disciplinar a contratação direta por dispensa, no que tange ao objeto em epígrafe está disposto no art. 75, *inciso XV*, senão vejamos:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;”

Nesse sentido, para que haja contratação de serviços técnicos especializados destinados à realização do concurso público autorizado pelo ato da lei municipal nº 371, de 03 de abril de 2024, para provimento efetivo de cargos vagos do quadro de pessoal do município de Afonso Cunha - MA, com fulcro no referido dispositivo legal, é necessário que a empresa e/ou instituição a ser contratada cumpra os requisitos trazidos pelo inciso XV, art. 75, da Nova Lei de Licitações.

Assim sendo, verifica-se que o INSTITUTO JK está apto para contratação, pois além de ter apresentado proposta com menor valor - o que demonstra vantajosidade perante a Administração -, as documentações referentes a habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica atendem à forma de contratação solicitada.

Vale a pena ressaltar o art. 75, §3 da lei supracitada, que as contratações serão **PREFERENCIALMENTE** precedidas por divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, de aviso com a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração Pública em obter propostas de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	136
Processo nº	023/24
Relatório:	✓

Nesse sentido, importante não olvidar de comentar o referido dispositivo legal, ao tratar que a administração preferencialmente em suas contratações direta, fará divulgação em sítio oficiais, observa-se que se trata de poder discricionário da Administração, no qual embora subordinado a lei, proporciona o texto legal margem de escolha ao administrador para prática do ato.

Nas palavras de Maria Sylvia Zanella Di Pietro;

*"a atuação é discricionária quando a administração, diante do caso concreto, tem a possibilidade de apreciá-la segundo critérios de oportunidade e conveniência e escolhe uma dentre duas ou mais soluções, todas válidas para o direito" (grifo nosso)*

Assim sendo, considerando que o pleito se encontra regularmente com todas as peças exigidas por Lei, opinamos pela:

a) pela contratação direta por dispensa da empresa INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK (INSTITUTO JK), pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ Nº 08.943.412/0001-77, com base no art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, pois a referida empresa apresentou proposta mais vantajosa para a contratação em tela, bem como comprovou regularidade mediante todos seus documentos de habilitação, portanto, apta a contratar com essa municipalidade;

1.7. No mais, condiciona-se o encaminhamento deste parecer à Secretaria de Administração e Finanças, à Assessoria jurídica, para análise e emissão de parecer nos termos da lei;

1.8. Informamos, ainda, que juntamos a Minuta do Contrato para análise e parecer do assessor jurídico. Na oportunidade, se junta a portaria que nomeou Agente de contratação.

1.9. Uma vez supridas as condições anteriores, por fim, cabem a Vossa Excelência decidir quanto à autorização da presente contratação direta por Dispensa de licitação.

À Consideração de Vossa Excelência.

Afonso Cunha/MA, 14 de junho de 2024.

*Francisco Alves de Menezes*  
FRANCISCO ALVES DE MENESES  
Agente de Contratação





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 132  
Processo nº 023/24  
Rubrica: ✓

CONTRATO Nº .../20.../PMAC

PROC. ADM. Nº023/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sediada na Praça da Comunidade, 56 Centro - Afonso Cunha (MA) CEP: 65505-000, CNPJ Nº 06.096.655/0001-91, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Sr. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE, portador do RG sob nº 0000416302955 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 005.121.663-90 e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade \_\_\_\_\_ nº .../20.../CPL/PMAC e do Processo Administrativo nº 023/2024, com fundamento da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de serviços técnicos especializados destinados à realização do Concurso Público autorizado pelo Ato da Lei Municipal nº 371, de 03 de abril de 2024, para provimento efetivo de cargos vagos do quadro de pessoal do Município de Afonso Cunha - MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto

XX  
XX

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 01 (um) mês, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do total do serviço prestado será de parcela única no valor de R\$ .....  
3.2. O cronograma de desembolso será realizado em parcela única, nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.  
3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	138
Processo nº	023124
Rubrica:	✓

previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

##### **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

##### **PROJ/ATIVIDADE**

04.122. 00522007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças -

##### **ELEMENTO/DESPESA**

3.3.90.39.00 - outros serviços terceiros pessoa jurídica

##### **FONTE DE RECURSO**

R.PRÓPRIOS.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1 – A forma de pagamento, ocorrerá em 3 (três) etapas/parcelas, da seguinte forma:

5.1.1. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das inscrições e será no percentual de 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após o cumprimento das etapas abaixo elencados;

- a) Elaboração de edital;
- b) Preparação dos cargos e conteúdos programáticos;
- c) Configuração e Lançamento em site próprio;
- d) Encerramento das inscrições (de isenção e pagas) respeitando os critérios.

5.1.2. O pagamento da segunda nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da realização da Prova Objetiva e será no percentual de 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a realização da Prova Objetiva.

5.1.3. O pagamento da terceira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da entrega do resultado preliminar da prova objetiva, e será no percentual de 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias após a entrega do resultado preliminar.

5.2 Cada Nota Fiscal/Fatura deverá estar atestada pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, bem como de relatório de execução dos serviços;

5.3 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	139
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.4 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina capítulo VII da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.

#### **8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei Municipal.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

#### **10 CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não manter a proposta.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	140
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMAC/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMG/MA.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	141
Processo nº	023/2024
Rubrica:	✓

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES**

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. A subcontratação total, sendo permitido o limite de 30% após consulta a CONTRATANTE.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, ... de \_\_\_\_\_ de 20...

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CNPJ Nº 06.096.655/0001-91

CONTRATANTE

EMPRESA

CNPJ Nº XXXXX

CONTRATADA

Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	142
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	143
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

PORTARIA Nº 079/2024 - GAB.PREF.AC/MA

**NOMEAR AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR**, Prefeito Municipal de Afonso Cunha/MA, no uso e gozo de suas atribuições legais pelo presente, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação; e

**Considerando** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Afonso Cunha - MA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nomear a **Sr. FRANCISCO ALVES DE MENESES**, CPF nº 848.982.163-15, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

**Parágrafo Único:** No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

**I – Iarla Silva Sousa**, CPF nº 022.892.353-00, servidor efetivo;

**II – Tiago Alves Paranhos do Vales**, CPF nº 023.713.003-30, servidor efetivo;

**Art. 3º.** O Agente de Contratação designada nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	144
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

**Art. 4º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2024, ficando revogado, portanto, os efeitos da portaria 074/2024 - GAB.PREF.AC/MA, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 377/2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Afonso Cunha - MA, 23 de abril de 2024.

ARQUIMEDES  
AMÉRICO  
BACELAR-8045722330



**ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR**  
Prefeito Municipal





# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL

## Poder Executivo



EDIÇÃO: Nº 387, AFONSO CUNHA/MA – TERÇA-FEIRA, 23 DE ABRIL DE 2024.

**PORTARIA Nº 079/2024 - GAB.PREF.AC/MA**

**NOMEAR AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA DESEMPENHAR AS FUNÇÕES ESSENCIAIS INERENTES À EXECUÇÃO DA LEI Nº 14.133, DE 2021 E SEUS REGULAMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR**, Prefeito Municipal de Afonso Cunha/MA, no uso e gozo de suas atribuições legais pelo presente, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

**Considerando** o disposto nos artigos 11 e 6º, LX da Lei nº 14.133, de 2021, bem como nos regulamentos inerentes à designação e a atuação do agente de contratação; e

**Considerando** a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Poder Executivo Municipal de Afonso Cunha - MA possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, nomear a **Sr. FRANCISCO ALVES DE MENESES**, CPF nº **848.982.163-15**, para exercer a função de Agente de Contratação, com a finalidade de conduzir os procedimentos de licitações e de contratações diretas sem licitação realizados pela Prefeitura Municipal de Afonso Cunha/MA.

**Parágrafo Único:** No âmbito da modalidade pregão, o Agente de Contratação será designado pregoeiro.

**Art. 2º.** Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

**I – Iarla Silva Sousa**, CPF nº 022.892.353-00, servidor efetivo;

**II – Tiago Alves Paranhos do Vales**, CPF nº 023.713.003-30, servidor efetivo;

**Art. 3º.** O Agente de Contratação designada nos termos desta portaria deverá ainda observar, no desempenho das suas funções, os regulamentos que vierem a ser aprovados e promulgados pelo Poder Executivo Municipal e que serão recepcionados por esta portaria, inclusive sobre ela prevalecendo, caso haja conflito das suas redações.

**Art. 4º -** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogando-se as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 06 de abril de 2024, ficando revogado, portanto, os efeitos da portaria 074/2024 - GAB.PREF.AC/MA, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 377/2024.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Afonso Cunha - MA, 23 de abril de 2024.

**ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:0609665500191

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:0609665500191  
ND: C=BR, O=CP-Brasil, S=MA, L=Afonso Cunha, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=29100456000105, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PJA1, CN=MUNICIPIO DE AFONSO CUNHA:0609665500191  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.04.23 21:57:47-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	124
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

**Ref.:** Processo nº 023/2024

**Requerente nos Autos:** Agente de Contratação/PMAC

**Interessado:** Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Assunto:** Contratação Direta. Dispensa. Favorável.

**PARECER JURÍDICO/PGM**

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em **Relatório**, **Análise da Demanda**, **Dispositivo** e **Encaminhamento**.

✓ **RELATÓRIO:**

Trata-se de processo administrativo desencadeado por **Documento de Formalização da Demanda - DFD** emitido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, solicitando a contratação de serviços técnicos especializados destinados à realização do concurso público autorizado pelo ato da lei municipal nº 371, de 03 de abril de 2024, para provimento efetivo de cargos vagos do quadro de pessoal do município de Afonso Cunha – MA.

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do DFD, Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência, Despacho do Prefeito Municipal, despacho do Agente de Contratação, despacho de pesquisa de preços, previsão orçamentária para contratação; parecer do Agente de Contratação e minuta do contrato;

Por último, certifica-se que o Setor de Licitações encaminhou os autos com Portaria que nomeia o Agente de Contratações, para análise e emissão de parecer jurídico de acordo com Lei Federal nº 14.133/21.

**É o breve relatório.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	147
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

✓ **ANÁLISE DA DEMANDA:**

**1. Considerações Iniciais:**

A Constituição Federal, em seu art. 37, inciso XXI, dispõe sobre a obrigatoriedade de a Administração Pública licitar, ressalvados os casos legais em que a lei preveja as situações de dispensa e inexigibilidade, que constituem as hipóteses de contratação direta:

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**

A licitação pode ser definida como o meio através do qual a Administração contrata, garantindo o cumprimento dos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, moralidade, impessoalidade, dentre outros, buscando, ainda, a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei n.º 14.133/93 (Lei de Licitações e Contratos):

**Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).**

Celso Antônio Bandeira de Mello definiu a licitação, enfatizando os seus requisitos de competição, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa:

**É um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na idéia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preenchem**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 148  
Processo nº 023/24  
Rubrica: ✓

os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.<sup>1</sup>

## 2. Da Legislação aplicável à Espécie:

O procedimento licitatório em epígrafe deve-se aplicar a art. 75, inc. XV da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024.

## 3. Com Licitação ou Licitação Inexigível ou Dispensável?

Nessa vereda, há de se questionar se deve licitar, dispensar ou exigi-la para a contratação dos serviços em preço, portanto, sem que seja necessária a licitação.

Como mencionado anteriormente, o artigo 37, XXI, da CF/88, preceitua a obrigatoriedade em licitar, no entanto, admite em casos específicos, expressamente previstos pela legislação, exceção à regra geral como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções encontram-se nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, respectivamente, inexigibilidade e dispensa de licitação.

MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO esclarece a distinção entre os dois institutos:

*"A diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na **dispensa**, há possibilidade de **competição** que jus<sup>1</sup> fique a licitação; de modo que a lei **faculta** a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de **inexigibilidade**, não há possibilidade de competição, porque só existe **um objeto**, ou **uma pessoa** que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável"*

Ainda em relação à distinção entre as situações de dispensa e de inexigibilidade de licitação, temos a lição de Lucas Rocha Furtado, para quem:

**A diferença entre as situações de dispensa e de inexigibilidade reside no fato de que, na primeira, haveria a possibilidade de competição entre possíveis interessados, o que torna possível a realização de licitação. Na segunda, na inexigibilidade, ao contrário, não haveria competição, isso porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração: a licitação é, portanto, inviável.<sup>2</sup>**

<sup>1</sup> BANDEIRA DE MELLO. Celso Antônio. Curso de Direito Administrativo. 26ª. ed. São Paulo: Malheiros Editores. 2009, p. 492.

<sup>2</sup> FURTADO. Lucas Rocha. Curso de Licitações e Contratos Administrativos. 2 ed. rev. ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2009, p. 67.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	149
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

No caso em exame, pretende-se a contratação direta do **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK (INSTITUTO JK)**, mediante dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, o qual dispõe:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;"*

Inicialmente há que se observar que a redação dada ao art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021 não se afasta daquela apresentada no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

*"Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;"*

Assim, não obstante a edição recente da Lei nº 14.133/2021, a inexistência de alteração substancial no marco legal dessa hipótese de dispensa de licitação autoriza a adoção dos entendimentos doutrinários e jurisprudenciais produzidos quanto ao tema sob a égide da Lei nº 8.666/93.

Oportuno trazer a lume uma síntese do entendimento de JESSÉ TORRES PEREIRA JÚNIOR quanto ao tema:

*"Inferre-se que longo e sinuoso tem sido o caminho do amadurecimento hermenêutico do inciso XIII do art. 24 da Lei Geral de Licitações. Hoje, seria possível extrair-se do decisório do TCU que são requisitos de validade da contratação direta nele amparável, em síntese esquemática: (a) a pessoa jurídica a ser contratada atender à qualificação expressa no texto legal (o estatuto ou regimento interno fazê-la dedicada ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional); (b) o objeto do contrato corresponder a uma*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	150
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

*dessas especialidades; (c) o caráter intuito personae do contrato, a impor, que a execução das obrigações seja feita pela própria entidade, vedadas, em princípio, a subcontratação e a terceirização; (d) a expressão 'desenvolvimento institucional' compreender bem ou atividade sob a tutela da Constituição, conferindo à dispensa nota de excepcionalidade, com a qual não se compadecem serviços corriqueiramente encontrados no mercado"*

O Tribunal de Contas da União produziu duas súmulas quanto aos requisitos para as contratações diretas com base no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, sendo uma genérica e outra especificamente para a hipótese de contratação de serviço de promoção e realização de concurso público:

**Súmula TCU 250:** "A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexos efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."

**Súmula TCU 287:** "É lícita a contratação de serviço de promoção de concurso público por meio de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei 8.666/1993, desde que sejam observados todos os requisitos previstos no referido dispositivo e demonstrado o nexos efetivo desse objeto com a natureza da instituição a ser contratada, além de comprovada a compatibilidade com os preços de mercado."

Nesse mesmo sentido, produziu o Tribunal de Contas do Distrito Federal a Súmula nº 109, com o seguinte teor:

*"Na aplicação do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93, atendidos os demais requisitos que a norma indica, deve ser comprovada, especificamente, a estrita compatibilidade e pertinência entre o objeto a ser contratado e o objetivo social da instituição que ensejou a reputação ético-profissional, além de demonstrar que essa dispõe de estrutura adequada à suficiente prestação daquele, vedada a subcontratação."*

Além da pertinência entre as finalidades institucionais e o objeto da contratação, prestigiada parcela da doutrina pátria, dentre os quais menciono MARÇAL JUSTEN FILHO, entende que **"somente podem ser abrangidas no permissivo do inc. XIII contratações cujo objeto se enquadre no conceito de pesquisa, ensino, desenvolvimento institucional ou recuperação social de presos"**.

O Tribunal de Contas da União, acolhendo a posição doutrinária que tem por necessária a pertinência absoluta entre o objeto da contratação e as finalidades institucionais elencadas de forma expressa na norma, fixou o entendimento de que é juridicamente viável a contratação direta de instituição para a realização de concursos públicos com fundamento no art. 24, XIII da Lei 8.666/93, desde que preenchidos todos os requisitos constantes no citado dispositivo e esteja demonstrado,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº 151  
Processo nº 023/24  
Rubrica: ✓

com critérios objetivos, no seu plano estratégico ou em instrumento congêneres, a essencialidade do preenchimento do cargo objeto do concurso público para o seu desenvolvimento institucional (TC-011.348/2002-5, Acórdão nº 569/2005 - TCU).

Em outras palavras, reconheceu o TCU que a **contratação de instituição para a realização de concursos públicos pode**, em determinadas hipóteses, **inserir-se no conceito de desenvolvimento institucional** mencionado na norma permissiva.

Diante do exposto até o presente momento são esses os requisitos para justificar a contratação direta de pessoa jurídica para a realização de concurso público com fundamento no art. 75, XV, da Lei nº 14.133/2021:

- (a) a pessoa jurídica a ser contratada deve atender à qualificação expressa no texto legal, ou seja, seu estatuto ou regimento interno deve apontar como finalidade institucional a dedicação ao ensino, à pesquisa ou ao desenvolvimento institucional;
- (b) tratar-se de pessoa jurídica sem fins lucrativos;
- (c) a instituição a ser contratada deve gozar de inquestionável reputação ético-profissional;
- (d) o objeto do contrato corresponder a uma dessas especialidades;
- (e) o contrato deve possuir caráter intuito *personae*, de sorte que a execução das obrigações seja feita pela própria entidade, vedadas, a princípio, a subcontratação e a terceirização;
- (f) a expressão "desenvolvimento institucional" deve compreender bem ou atividade sob a tutela da Constituição, conferindo à dispensa nota de excepcionalidade, não se destinando para a contratação de serviços corriqueiramente encontrados no mercado;
- (g) deve estar demonstrada, no plano estratégico ou instrumento congêneres da administração contratante, a essencialidade do preenchimento dos cargos para o desenvolvimento institucional, como medida indispensável ao atingimento dos objetivos institucionais da organização.

Dessa forma, resta demonstrado que é possível a Administração optar pelo procedimento de contratação direta por dispensa de licitação previsto no art. 75, XV, da Lei 14.133/21, para contratação de serviços técnicos especializados destinados à realização do concurso público autorizado pelo ato da lei municipal nº 371, de 03 de abril de 2024, para provimento efetivo de cargos vagos do quadro de pessoal do município de Afonso Cunha - MA.

Insta salientar que a entidade **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK (INSTITUTO JK)** vislumbra os requisitos acima relatados, portanto, estando apta para contratar com a Administração Pública Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	152
Processo nº	023/2014
Rubrica:	✓

4. Da Minuta do Contrato

Observa-se que o Agente de Contratação juntou Minuta de Contrato. Sobre tal Minuta, tem-se o **art. 92 da Lei nº. 14.133/21**, no qual faremos uma comparação entre os requisitos contidos nos incisos do referido artigo e a Minuta apresentada pelo Agente de Contratações/PMAC. Senão vejamos:

**Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:**

**I - o objeto e seus elementos característicos;**

**II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;**

**III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;**

**IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;**

**V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;**

**VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;**

**VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;**

**VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;**

**IX - a matriz de risco, quando for o caso;**

**X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;**

**XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;**

**XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;**

**XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;**

**XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;**





**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**

Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	153
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

**XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;**

**XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;**

**XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;**

**XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;**

**XIX - os casos de extinção.**

**§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas hipóteses dos incisos de I a III do presente parágrafo:**

Nesse diapasão, observa-se que a Minuta do Contrato em epígrafe contém as cláusulas necessárias para formação do instrumento público contratual, conforme prescreve as normas estabelecidas na Lei Federal.

Assim sendo, em conformidade com o art. 53, § 5º da lei 14.133/21, que estabelece as obrigações do assessoramento jurídico, a análise do controle de legalidade prévio da contratação por meio de processo licitatório, desta forma, verificada a baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega, presente os requisitos para contratação.

## **5. Considerações Finais**

Há nos autos motivação, solicitação de pesquisa de mercado, resposta do despacho de pesquisa, a previsão de recursos disponibilizada pelo setor contábil, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Autorização do Prefeito Municipal, parecer do agente de contratação, documentações da empresa, minuta de contrato estando assim, devidamente instruídos os autos, a contratação pode ser viabilizada através da contratação direta, na modalidade dispensa de licitação, art. 75, XV, Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	154
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓


**DISPOSITIVO**

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada, entende-se por opinar neste parecer que, é possível autorizar a contratação por Dispensa (art. 75, XV, da Lei 14.133/21).

- ✓ **É o parecer. Sub Censura.**
- ✓ **ENCAMINHAMENTO:**

Encaminhem-se os autos ao **Ordenador de Despesas** para conhecimento e deliberação.

Afonso Cunha/MA, 18 de junho de 2024.

  
**JOSÉ DIEGO LEAL SELES**  
OAB/PI 11.586

**Procurador Jurídico do Município de Afonso Cunha - MA**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	155
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

RATIFICAÇÃO

**PROCESSO N.º 023/2024.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO AUTORIZADO PELO ATO DA LEI MUNICIPAL Nº 371, DE 03 DE ABRIL DE 2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA.

**AMPARO LEGAL:** Art. 75, XV, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**PROJ/ATIVIDADE**

04.122. 00522007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças

**ELEMENTO/DESPESA**

3.3.90.39.00 - outros serviços terceiros pessoa jurídica

**FONTE DE RECURSO**

R.PRÓPRIOS.

**RATIFICO a Contratação Direta por Dispensa de Licitação**, respaldada no inciso XV, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021 e **AUTORIZO**, nos termos do Parecer Jurídico, a contratação do objeto acima especificado com a entidade **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE**, inscrita sob o CNPJ Nº 08.943.412/0001-77, no valor global de **R\$ 203.950,00 (duzentos e três mil e novecentos e cinquenta reais)**, com prazo de vigência de contrato 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Afonso Cunha/MA, 20 de junho de 2024.

  
WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06096655000191

Folhas nº 156  
Processo nº 023124  
Rubrica: ✓

SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

REF.: Processos nº 023/2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA** através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO AUTORIZADO PELO ATO DA LEI MUNICIPAL Nº 371, DE 03 DE ABRIL DE 2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA, em 20 de junho de 2024.– PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura - VALOR: R\$ 203.950,00 (duzentos e três mil e novecentos e cinquenta reais) - AMPARO LEGAL: Art. 75, XV, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024.– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROJ/ATIVIDADE 04.122.00522007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças ELEMENTO/DESPEZA 3.3.90.39.00 - outros serviços terceiros pessoa jurídica FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS. CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK, CNPJ Nº 08.943.412/0001-77– JOSÉ DIEGO LEAL SELES. OAB/PI 11586– Procurador Geral. Afonso Cunha/MA, 21 de junho de 2024.**



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 410, AFONSO CUNHA/MA – SEXTA-FEIRA, 21 DE JUNHO DE 2024.

### SÚMULA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

REF.: Processos nº 023/2024 –  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO - ÓRGÃO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA - MA** através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** –  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO AUTORIZADO PELO ATO DA LEI MUNICIPAL Nº 371, DE 03 DE ABRIL DE 2024, PARA PROVIMENTO EFETIVO DE CARGOS VAGOS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA – MA, em 20 de junho de 2024.–  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a contar do dia de sua assinatura –  
**VALOR: R\$ 203.950,00 (duzentos e três mil e novecentos e cinquenta reais)** –  
**AMPARO LEGAL:** Art. 75, XV, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 01/2024.– **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROJ/ATIVIDADE 04.122. 00522007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 – outros serviços terceiros pessoa jurídica FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS.  
**CONTRATADA: INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK, CNPJ Nº 08.943.412/0001-77– JOSÉ DIEGO LEAL SELES. OAB/PI 11586–** Procurador Geral. Afonso Cunha/MA, 21 de junho de 2024.

Folhas nº	158
Processo nº	023/24
Rubrica:	J

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191

Assinado digitalmente por MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Presencial, OU=45616309000149, OU=AC SyngularID Multipla, CN=MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA:06096655000191  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.21 19:14:25-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	159
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

CONTRATO Nº 017/2024/PMAC

PROC. ADM. Nº023/2024

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E A EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, sediada na Praça da Comunidade, 56 Centro - Afonso Cunha (MA) CEP: 65505-000, CNPJ Nº 06.096.655/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo Sr. Sr. **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, portador do RG sob nº 0000416302955 SESP/MA, inscrito(a) no CPF nº 005.121.663-90 e do outro lado a empresa **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHK**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 08.943.412/0001-77, estabelecida Rua Domingos Barbosa- Rua 03, Quadra 06, nº 16, Cohama - São Luís/MA, CEP 65073-460, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **ALESSANDRO DE JESUS LIMA TEIXEIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 570.906.453-04, portador do R.G. nº 055914782015-3, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade **Dispensa de Licitação nº 002/2024/CPL/PMAC** e do **Processo Administrativo nº 023/2024**, com fundamento da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de serviços técnicos especializados destinados à realização do Concurso Público autorizado pelo Ato da Lei Municipal nº 371, de 03 de abril de 2024, para provimento efetivo de cargos vagos do quadro de pessoal do Município de Afonso Cunha - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 1.2. Discriminação do objeto

ITEM	CARGO	QUANT. DE VAGAS	QUANT. PREVISTA DE INSCRITOS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	NÍVEL FUNDAMENTAL	38	1000	R\$ 78,00	R\$ 78.000,00
2	NÍVEL MÉDIO	22	800	R\$ 89,00	R\$ 71.200,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	159
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

3	NÍVEL SUPERIOR	79	500	R\$ 109,50	R\$ 54.750,00
TOTAL		139	2.300		R\$203.950,00

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do serviço prestado será no valor total estimado de R\$ 203.950,00 (duzentos e três mil, novecentos e cinquenta reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado em 03 (três) parcelas, nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.4. O valor total estimado pelos serviços especificados no presente contrato será por candidatos inscritos e pagos, valor este considerado variável. Caso o número de candidatos for inferior ao estimado, a Administração Pública repassará apenas o arrecadado pelas inscrições, e caso ultrapasse a estimativa prevista, a Administração Pública pagará a Contratada 100% (cem por cento) das inscrições recebidas e pagas. Conforme proposta de preços expedida pela contratada e aceita pela Contratante, dividido em 03 (três) parcelas, conforme o cronograma.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

021003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PROJ/ATIVIDADE

04.122.00522007 - Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças -

### ELEMENTO/DESPESA

3.3.90.39.00 - outros serviços terceiros pessoa jurídica

### FONTE DE RECURSO

R.PRÓPRIOS.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - A forma de pagamento, ocorrerá em 3 (três) etapas/parcelas, da seguinte forma:

5.1.1. O pagamento da primeira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento das inscrições e será no percentual de 50% (cinquenta por cento) em até 05 (cinco) dias após o cumprimento das etapas abaixo elencados;

- Elaboração de edital;
- Preparação dos cargos e conteúdos programáticos;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA

Praça da Comunidade, 56 - Centro

CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	160
Processo nº	023/24
Créditos:	✓

c) Configuração e Lançamento em site próprio;

d) Encerramento das inscrições (de isenção e pagas) respeitando os critérios.

5.1.2. O pagamento da segunda nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da realização da Prova Objetiva e será no percentual de 30% (trinta por cento) em até 05 (cinco) dias após a realização da Prova Objetiva.

5.1.3. O pagamento da terceira nota fiscal/fatura somente poderá ocorrer após a comprovação do cumprimento da entrega do resultado preliminar da prova objetiva, e será no percentual de 20% (vinte por cento) em até 05 (cinco) dias após a entrega do resultado preliminar.

5.2 Cada Nota Fiscal/Fatura deverá estar atestada pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, bem como de relatório de execução dos serviços;

5.3 - A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.4 - Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.5 - O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.6 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Afonso Cunha, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina capítulo VII da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	16 <sup>x</sup>
Processo nº	023124
Rubrica:	✓

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de execução do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência**, documento integrante e apenso a este contrato.

**8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Lei Municipal.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10 CLÁUSULA DÉCIMA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 fraudar na execução do contrato;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.1.6 não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.3 multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cunha/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMAC/MA pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	162
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

- 10.3.1 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.3.2 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.3.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMAC/MA.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, com as consequências indicadas no art. 156 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. A subcontratação total, sendo permitido o limite de 30% após consulta a CONTRATANTE.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

- 13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Polhas nº	163
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Coelho Neto/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Afonso Cunha - MA, 24 de Junho de 2024.

**WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
**CNPJ Nº 06.096.655/0001-91**  
**CONTRATANTE**

ALESANDRO DE JESUS LIMA  
TEIXEIRA:57090645304

Assinado de forma digital por  
ALESANDRO DE JESUS LIMA  
TEIXEIRA:57090645304  
Dados: 2024.06.24 13:28:39 -03'00'

**ALESSANDRO DE JESUS LIMA TEIXEIRA**  
**INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKEK**  
**CNPJ Nº 08.943.412/0001-77**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA  
Praça da Comunidade, 56 - Centro  
CNPJ: 06.096.655/0001-91

Folhas nº	164
Processo nº	023/24
Rubrica:	✓

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024.** REF.: Processo nº 023/2024 - PARTES: MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA), através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a empresa **INSTITUTO SOCIAL DA CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE** CNPJ/MF sob o nº 08.943.412/0001-77. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados destinados à realização do Concurso Público autorizado pelo Ato da Lei Municipal nº 371, de 03 de abril de 2024, para provimento efetivo de cargos vagos do quadro de pessoal do Município de Afonso Cunha – MA - **VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 203.950,00 (duzentos e três mil, novecentos e cinquenta reais).** – ASSINATURA DO CONTRATO: 24.06.2024. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 021003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROJ/ATIVIDADE 04.122. 00522007 – Manutenção da Sec.Mun.de Administração e Finanças - ELEMENTO/DESPEZA 3.3.90.39.00 - outros serviços terceiros pessoa jurídica FONTE DE RECURSO R.PRÓPRIOS. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações – SIGNATÁRIOS: WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela CONTRATANTE e ALESSANDRO DE JESUS LIMA TEIXEIRA, pela CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 24 de junho de 2024. WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE. Ordenador de despesas.



# Município de Afonso Cunha

# DIÁRIO OFICIAL



## Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 411, AFONSO CUNHA/MA – SEGUNDA-FEIRA, 24 DE JUNHO DE 2024.

### EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2024.

REF.: Processo nº 023/2024 - PARTES:

MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA (MA),  
através da SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS e a  
empresa **INSTITUTO SOCIAL DA**

**CIDADANIA JUSCELINO KUBITSCHKE**  
CNPJ/MF sob o nº 08.943.412/0001-77.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos  
especializados destinados à realização do  
Concurso Público autorizado pelo Ato da Lei  
Municipal nº 371, de 03 de abril de 2024, para  
provimento efetivo de cargos vagos do  
quadro de pessoal do Município de Afonso  
Cunha – MA - VALOR GLOBAL  
ESTIMADO: **R\$ 203.950,00 (duzentos e  
três mil, novecentos e cinquenta reais).** –

ASSINATURA DO CONTRATO: 24.06.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. UNIDADE  
ORÇAMENTÁRIA 021003 – SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
FINANÇAS PROJ/ATIVIDADE 04.122.

00522007 – Manutenção da Sec.Mun.de  
Administração e Finanças -

ELEMENTO/DESPESA 3.3.90.39.00 - outros  
serviços terceiros pessoa jurídica FONTE DE  
RECURSO R.PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: 12

(doze) meses contados da assinatura do  
contrato - BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021  
e suas alterações – SIGNATÁRIOS:

WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE pela  
CONTRATANTE e ALESSANDRO DE  
JESUS LIMA TEIXEIRA, pela  
CONTRATADA. Afonso Cunha (MA), 24 de  
junho de 2024. WENDEL PARANHOS LIMA  
DO VALE. Ordenador de despesas.

MUNICIPIO DE  
AFONSO  
CUNHA:06096655  
000191

Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE  
AFONSO CUNHA.06096655000191  
ND= C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital  
PJ A1, OU=Presencial, OU=45616309000148,  
OU=AC SingularID Multipla, CN=MUNICIPIO  
DE AFONSO CUNHA.06096655000191  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.06.24 22:53:57-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

Folhas nº 165

Processo nº 023/24

Rubrica: ✓